



**Brasília, 23 de junho de 2008 - Boletim Semanal - Ano XLI - Nº 23**

	<b>Página</b>
<b>ATO DO TRIBUNAL</b>	
Acórdão do Plenário .....	1
<b>UNIDADES DE ASSESSORAMENTO A AUTORIDADES</b>	
<b>GABINETE DO PRESIDENTE</b>	
Portarias.....	16
Despacho .....	21
<b>SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO</b>	
Portaria .....	21
<b>UNIDADES BÁSICAS</b>	
<b>SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA</b>	
Ordem de Serviço.....	22
<b>UNIDADES DE APOIO ESTRATÉGICO</b>	
<b>INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA</b>	
Despachos.....	22
<b>SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Portaria .....	25
Ordens de Serviço .....	25
Despachos.....	27
<b>SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	
Portarias.....	27
Apostilas.....	34
Despachos.....	35
Retificações .....	46
Diretoria de Legislação de Pessoal.....	47
Diretoria de Saúde.....	50
<b>SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE</b>	
Despachos.....	51
<b>SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO</b>	
Portaria .....	53
<b>SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO</b>	
<b>SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PATRIMÔNIO DA UNIÃO</b>	
Portarias.....	53
<b>SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO</b>	
2ª SECEX, 6ª SECEX, SECEX-AC, SECEX-MG.....	56
SECEX-MT, SECEX-PA, SECEX-PB, SECEX-PE .....	66
SECEX-PI, SECEX-RS, SECEX-SC, SECEX-SE.....	76
<b>ANEXOS</b> .....	78

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

[BTCU@tcu.gov.br](mailto:BTCU@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo II sala 422 - CEP:70042-900 - Brasília - DF  
Fones: 3316-7650/3316-7079/3316-7870/3316-7869

**Presidente**  
WALTON ALENCAR RODRIGUES

**Vice-Presidente**  
UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR

**Ministros**  
MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES VILAÇA  
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA  
GUILHERME GRACINDO SOARES PALMEIRA  
BENJAMIN ZYMLER  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
RAIMUNDO CARREIRO SILVA

**Auditores**  
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

**Ministério Público junto ao TCU**  
**Procurador-Geral**  
LUCAS ROCHA FURTADO

**Subprocuradores-Gerais**  
PAULO SOARES BUGARIN  
MARIA ALZIRA FERREIRA

**Procuradores**  
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Secretário-Geral**  
Sergio Freitas de Almeida  
[Segedam@tcu.gov.br](mailto:Segedam@tcu.gov.br)

**Equipe do Boletim do Tribunal de Contas da União**

Adriana Lima Rodrigues  
Oflíia Ribeiro Pontes Ferreira  
Valéria Regina de Oliveira Lima

Maria Ivanira Galeno  
Raquel Moreira de Sousa

Boletim do Tribunal de Contas da União – v. 1, n. 1 (1968) – . – Brasília : TCU,  
1968- .  
v.

Semanal.  
Continuação de: Boletim interno do Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

**ATO DO TRIBUNAL****ACÓRDÃO Nº 1106/2008 - TCU - PLENÁRIO**

1. Processo: TC-007.683/2008-3.
2. Grupo: I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessada: Secretaria Geral de Administração.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Segedam e Conjur
8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam da realização de concurso público para o provimento de cargo de Analista de Controle Externo, regulado pelo Edital nº 2/2008, e sua adequação ao disposto no parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 1º, inciso XIV, e 3º, da Lei nº 8.443/1992, c/c art. 16, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em :

9.1. considerar inaplicável a vedação constante do parágrafo único do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal ao concurso para o provimento de cargo de analista de controle externo, regulado pelo Edital nº 2/2008, no caso de eventual nomeação e posse dos aprovados no segundo semestre de 2008, tendo em vista a conformidade do certame ao disposto na Constituição Federal; nos arts. 15 e 16 da mencionada Lei Fiscal; na Lei de Diretrizes Orçamentárias; na Lei Orçamentária Anual, e o atendimento aos princípios da proporcionalidade e da continuidade administrativa;

9.2. arquivar os presentes autos.

## 10. Ata nº 22/2008 – Plenário

## 11. Data da Sessão: 11/6/2008 – Extraordinária

## 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1106-22/08-P

## 13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Presidente

AUGUSTO NARDES  
Relator

Fui presente:

PAULO SOARES BUGARIN  
Procurador-Geral, em exercício

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário.  
TC-007.683/2008-3.  
Natureza: Administrativo.  
Órgão: Tribunal de Contas da União.  
Unidade Interessada: Segedam.

Sumário: ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO. PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 21 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. NULIDADE DE ATO DE QUE RESULTE AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL EXPEDIDO NOS CENTO E OITENTA DIAS ANTERIORES AO FINAL DO MANDATO DO TITULAR DO PODER OU ÓRGÃO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DA NORMA. EXISTÊNCIA DE INICIATIVAS GOVERNAMENTAIS IMUNES À VEDAÇÃO CONTIDA NO DISPOSITIVO FISCAL. INAPLICABILIDADE AO CONCURSO EM RAZÃO DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE, DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA, E DA CONFORMIDADE DO CERTAME À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DEMAIS DISPOSITIVOS DA LEI FISCAL.

## RELATÓRIO

Adoto como Relatório a instrução de fls. 64/80, aprovada de modo uniforme no âmbito da Consultoria Jurídica, a seguir reproduzida, com os devidos ajustes de forma:

### “ I – INTRODUÇÃO

Trata-se de representação formulada pelo secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade, na qual é suscitada, a partir das preocupações registradas pela servidora da SEMAG Lucieni Pereira da Silva, em e-mail pessoal dirigido ao secretário de Gestão de Pessoas – SEGEP, a possibilidade desta Corte de Contas infringir, com a realização de concurso público para provimento de cargos de Analistas de Controle Externo, o art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade.

2. Segundo a servidora lotada na Semag (fls. 4/5), como o TCU está realizando neste ano concurso público para admissão de novos servidores, deve a Corte de Contas ‘ter prudência quanto às restrições do artigo 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)’, que assim giza:

‘Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

[...]

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.’

3. Aduz ela que, apesar de inexistir no TCU jurisprudência acerca da abrangência da aplicação do mencionado dispositivo legal, entende que deve ele ser observado por esta Corte de Contas, em razão daquele artigo ter ‘a mesma essência e objetivo do 42 da LC nº 101/2000’, que, segundo entendimento firmado pelo TCU, por intermédio do subitem 9.3 do Acórdão nº 2.354/2007-Plenário, ‘aplica-se aos titulares de todos os poderes e órgãos com autonomia administrativo-orçamentário-financeira’.

4. Alerta ainda que ‘o descumprimento das vedações previstas nos artigos 21 e 42 da LRF, por sua vez, é medida tipificada como crime comum, fixada a pena de reclusão de 1 a 4 anos, nos termos dos artigos 359-G e 359-C do Código Penal’.

5. Entende também a servidora que, para efeito da vedação do art. 21, parágrafo único, da LRF, o ato que resulta aumento da despesa com pessoal ‘ocorre por ocasião da nomeação. Assim, a princípio, não haveria óbice à realização do concurso e curso de formação durante o segundo semestre de 2008, restrita apenas a nomeação de julho a dezembro de 2008’.

6. O secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade, após informar que o concurso público ora em andamento busca prover cargos vagos e cargos criados pela Lei nº 10.799/2003, aduz ‘que, caso sejam respeitados os limites para a despesa com pessoal estabelecidos na LRF, exista autorização específica na LDO, bem como disponibilidade orçamentário-financeira suficiente, o provimento de cargos vagos como o que ora pretende não caracteriza incremento de despesa com pessoal para os fins previstos no parágrafo único do art. 21 da LC 101/2000 (LRF)’.

7. Noticia ainda que ‘no caso de a nomeação dos candidatos aprovados não puder ocorrer ainda em 2008, esclarecemos que todos os procedimentos orçamentários deverão ser revistos para inclusão da previsão de gastos na LOA/2009, e a referida nomeação só poderia ser efetivada após a sanção desta Lei pelo Presidente da República’.

8. Por fim, após afirmar que, levando-se em conta o fato de o mandato presidencial deste TCU ser de apenas um ano, ‘tornar-se-ia quase impossível a este Tribunal realizar concurso público para o provimento de seus cargos, haja vista que o processo não poderia se iniciar no segundo semestre, pois estaria a onerar a gestão do futuro presidente; e, iniciando-se no primeiro semestre, obrigatoriamente haveria de terminar ainda dentro dele, a fim de não incidir na proibição do parágrafo único do art. 21 da LRF’, encaminhou o processo para a Secretaria-Geral de Administração ‘para análise e posterior envio à I. Presidência para deliberação quanto à aplicação, em relação ao concurso público aberto para contratação de ACE’.

9. A Presidência determinou o encaminhamento dos autos para análise à Semag e, em seguida, à Conjur.

10. Em atendimento à determinação acima mencionada, a Semag lançou o parecer de fls. 44/46, do qual destacamos o seguinte excerto (fl. 45):

‘De sorte, como o parágrafo único do artigo 21 da LRF, também é dirigido ao titular do respectivo Poder e órgão, é de supor que o entendimento firmado em relação ao art. 42 do mesmo diploma legal também se aplique ao referido artigo.

Não obstante, a aplicação do artigo 21 passa por outras questões, algumas inclusive já levantadas pela analista. Uma dessas questões refere-se ao ato que de fato acarretaria aumento de despesa.

De fato, apenas depois da posse e, mais especificamente, da entrada em exercício do funcionário, o impacto na folha salarial do órgão é registrado. Não obstante, a nomeação constitui o último ato ‘discricionário’ da administração, já que uma vez nomeado, à administração cabe garantir a posse e o exercício do futuro servidor quando da sua apresentação no prazo regulamentar.

É importante, entretanto, que sejam analisadas situações específicas que permeiam a nomeação de um servidor, de forma a verificar se de fato o seu ingresso nos quadros da administração pública acarreta ou não aumento da despesa de pessoal. A substituição de terceirizados que exercem funções atinentes a áreas fins do órgão por servidores permanentes é uma dessas situações. Consoante o parágrafo primeiro do art. 18 da LRF, as despesas com terceirizados na condição registrada integram o montante da despesa de pessoal do órgão. Assim a nomeação de servidor para exercer o referido cargo não representaria necessariamente aumento de despesa de pessoal’.

11. Ressalta ainda a Semag ‘que, qualquer que seja o posicionamento que vier a ser adotado pelo Egrégio Tribunal acerca da matéria, este não vincula a atuação do Ministério Público da União, o qual pode entender que a aplicação das disposições do art. 21 da LRF não carece de interpretação. Dessa forma, cabe ser analisada com extrema cautela a Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, que alterou o código penal acrescentando, entre outros, o art. 359-G’ (fl. 46).

12. Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Conjur para análise da questão jurídica, qual seja, se a proibição constante do parágrafo único do art. 21 da LRF é aplicável ao concurso público para a contratação de ACE, aberto pelo Edital nº 2 – TCU, de 03/04/2008.

## II – DO ANTERIOR EXAME DA MATÉRIA PELA CONJUR

13. A questão já foi examinada por esta Consultoria Jurídica, em parecer exarado em maio de 2002, nos autos do processo TC-002.407/2002-9, ante a realização, naquele ano, de concurso público para preenchimento de cargos de Analista de Controle Externo.

14. Naquela oportunidade esta Conjur concluiu que ‘sob a perspectiva do cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, não há impedimento à nomeação, ainda no corrente exercício, de candidatos aprovados no concurso público em andamento, desde que observadas todas as disposições da referida Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 10.407/2002) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 10.266/2001), acerca do controle de gasto com pessoal, uma vez que a norma do Parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 não incide sobre as referidas nomeações, por se tratarem de atos de continuidade administrativa necessários ao atingimento das metas de atividades estabelecidas por este Tribunal’. [grifei]

15. Essa conclusão teve por fundamento o seguinte:

‘8. Inicialmente, passando-se à análise da questão relativa à interpretação da regra fixada pela Lei de Responsabilidade Fiscal acerca do controle da despesa com pessoal, convém esclarecer que a referida Lei constitui-se uma norma reguladora da gestão fiscal da administração pública brasileira e tem como objetivo estabelecer princípios norteadores de uma gestão responsável, fixando limites para o endividamento público e para a expansão das despesas, mediante a instituição de mecanismos asseguradores do cumprimento de metas fiscais, com vistas ao equilíbrio entre receita e despesa.

9. Com relação ao controle da despesa com pessoal, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu nos arts. 18 a 20 as definições e limites dos referidos gastos. No art. 18, foi definido o que se inclui como gasto de pessoal; o art. 19 fixou o limite global para o comprometimento da receita com esse tipo de despesa; e o art. 20 estabeleceu a repartição dos limites globais fixados no art. 19, determinando os percentuais correspondentes.

10. Nesse contexto, tem-se que vários disciplinamentos estabelecidos pela referida Lei dizem respeito à observância aos princípios aplicáveis à administração pública, com destaque para o da moralidade administrativa, como por exemplo aquele relativo à nulidade dos atos de que resulte aumento de despesa de pessoal que tenham sido expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder ou do órgão, estabelecido pelo art. 21, em exame nos presentes autos. Com efeito, o referido dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe, **in verbis**:

‘Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.’

11. Conforme se verifica do dispositivo transcrito, o **caput** do artigo 21 estabelece a nulidade do ato que provoque aumento da despesa com pessoal, em sentido genérico, dando a entender, em princípio, que a vedação alcançaria todo e qualquer ato que represente aumento de despesa. Todavia, esse entendimento resultaria na inviabilização da atividade estatal na execução dos serviços que devem ser prestados à coletividade, uma vez que a administração pública estaria impedida, inclusive, de praticar atos de continuidade administrativa, desde que deles resultasse aumento de despesa com pessoal. Assim, o ato será nulo se, além de provocar aumento de despesa, também desatenda as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o disposto no art. 37, inciso XIII, e art. 169, § 1º, da Constituição Federal e o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

12. As exigências estabelecidas pelos mencionados dispositivos legais e constitucionais consistem em:

a) observância aos instrumentos de planejamento no que se refere às metas de despesa fixadas, mediante análise prévia dos atos de aumento de despesa envolvendo não só o exercício em questão, mas também os dois subsequentes, bem como o pronunciamento prévio do ordenador de despesa, na forma de declaração, no sentido da adequação financeira e orçamentária dos atos com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000);

b) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, relativamente aos atos que criem ou aumentem despesa obrigatória de caráter continuado, e comprovação de que esses atos não comprometem as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000);

c) comprovação de que os atos não têm relação com vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias dos servidores públicos (art. 37, inciso XIII, da Constituição Federal);

d) confirmação prévia da existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas correspondentes, bem como autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias (art. 169, § 1º, da Constituição Federal) .

13. Já o preceito contido no parágrafo único do referido art. 21, além do cunho de moralidade pública implícito no citado dispositivo legal, visa coibir a prática de atos de favorecimento relacionados com os quadros de pessoal, mediante concessões em final de mandato (contratações, nomeações, atribuição de vantagens etc.), no sentido de evitar o crescimento das despesas de pessoal, o conseqüente comprometimento dos orçamentos futuros e a inviabilização das novas gestões.

14. Entretanto, apesar de ser direcionado a todos os administradores públicos, o citado dispositivo, da mesma forma que o **caput** do artigo 21, não pode ser interpretado literalmente, sob pena de inviabilizar a administração nos últimos 180 dias da gestão de seus dirigentes, uma vez que, se assim fosse, nesse período, estariam impedidos de realizar qualquer tipo de ato que resultasse aumento de despesa. Dessa forma, considerando que o objetivo da norma contida no Parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 é assegurar a moralidade pública, não pode ela atingir as ações dos administradores voltadas para o atingimento das metas previstas no planejamento do órgão.

15. Assim, para que haja a incidência da vedação prevista no mencionado dispositivo legal, com a conseqüente nulidade dos atos, é necessário que estes se apresentem conjugados dos seguintes pressupostos: resultar aumento da despesa com pessoal, refletir ato de favorecimento indevido e ser praticado nos 180 dias que antecedem o final do mandato.

16. Como conseqüência lógica, a nulidade prevista deixa de incidir sobre os atos de continuidade administrativa que, guardando adequação com a lei orçamentária anual, sejam objeto de dotação específica e suficiente, ou que estejam abrangidos por crédito genérico, de forma que, somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, com compatibilidade com o Plano Plurianual e a com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

17. No caso que ora se examina, os cargos que serão providos mediante concurso público, em sua maioria, foram criados pela Lei nº 10.356/2001, mediante transformação, anteriormente ao período de vedação previsto no dispositivo em questão, para complementar a estrutura administrativa necessária à realização das atividades a cargo deste Tribunal. Ademais, consoante informação prestada pelo Setor competente desta Corte de Contas, embora resulte em aumento de despesa, o referido gasto possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se dentro do limite estabelecido pelo art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Dessa forma, considerando que as nomeações pretendidas não têm qualquer relação com favorecimento ilícito e atendem aos requisitos prescritos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, os atos delas decorrentes não constituem, portanto, em afronta ao princípio da moralidade pública.'

16. Passados seis anos desde aquela manifestação, é pertinente levantar novas considerações sobre a questão, tendo em vista que a análise das poucas decisões judiciais que dela trataram, exaradas após o sobredito parecer desta Conjur por alguns tribunais de justiça (Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo), permite inferir que, majoritariamente, o entendimento é pela impossibilidade de nomeação de servidores aprovados em concurso público dentro do prazo fixado no parágrafo único do art. 21 da LRF. Vejamos as ementas de alguns julgados:

TJRS:

**APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. DESCONSTITUIÇÃO DE NOMEAÇÃO. PODER-DEVER DA ADMINISTRAÇÃO. SÚMULA 473 DO STF. É nulo de pleno direito o ato do administrador público que, nos 180 dias que antecedem o final do mandato eleitoral, gere aumento de despesa com pessoal. art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/00. Correto se mostra o proceder da Administração que desconstituiu a nomeação do servidor, mormente diante de prova pericial dando conta de que os gastos do município com folha de pagamento já ultrapassavam o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal. DERAM PROVIMENTO À APELAÇÃO, RESTANDO PREJUDICADO O APELO ADESIVO, ASSIM COMO O REEXAME NECESSÁRIO. (Apelação e Reexame Necessário Nº 70006971824, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Matilde Chabar Maia, Julgado em 19/02/2004)**

**ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. DESCONSTITUIÇÃO DE NOMEAÇÃO. ADEQUAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. POSSIBILIDADE. SERVIDOR NÃO-ESTÁVEL. DESNECESSIDADE DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. A nomeação de servidor público nos 180 dias anteriores ao término do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão que importe em aumento de despesa com pessoal, exacerbando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, é nula de pleno direito, nos termos do parágrafo único do artigo 21 desta legislação, sendo imperiosa sua desconstituição. Ato administrativo que deve ser mantido, em atenção ao princípio da legalidade. Em se tratando de servidor não-estável, desnecessário o procedimento administrativo, a fim de garantir ampla defesa e contraditório, conforme artigo 41 da Constituição Federal de 1988. Precedentes desta Câmara. APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70005407069, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Vasco Della Giustina, Julgado em 06/08/2003)**

TJMG:

**NULIDADE - LEI MUNICIPAL - CONCESSÃO DE AUMENTO DE VENCIMENTOS A AGENTES POLÍTICOS - INOBSERVÂNCIA DO PERÍODO DE PROIBIÇÃO A QUE SE REFERE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - OFENSA À LC 101/2000 E À LEI 9.504/1997. Se a lei municipal concedeu aumento de vencimentos a agentes políticos (Prefeito, Vice e Secretários Municipais) nos dez últimos dias do mandato do Prefeito e Vice, evidenciada fica a violação do art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, o que, em consequência, acarreta sua nulidade “pleno iure” (dela, lei municipal). O aumento de despesa com pessoal ocorrido nos 180 dias anteriores ao término do mandato do Prefeito e Vice ofende não só a LC 101/2000, mas também a Lei Federal 9.504/1997 - Lei Eleitoral. (Apelação Cível Nº 1.0000.00.303676-1/000, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça de MG, Relator: HYPARCO IMMESI, Julgado em 11/09/2003)**

**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - SERVIDOR PÚBLICO - SUA NOMEAÇÃO OCORRIDA NOS 180 DIAS ANTERIORES AO TÉRMINO DO MANDATO DA AUTORIDADE PÚBLICA SIGNATÁRIA - NULIDADE DE PLENO DIREITO. Se o ato nomeatório do servidor ocorre nos 180 dias anteriores ao término do mandato da autoridade pública signatária e acarreta aumento de despesa com pessoal, impõe-se reconhecer sua nulidade pleno jure, a teor do art. 21, parágrafo único da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).**

**(Apelação Cível Nº 1.0000.00.278006-2/000, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça de MG, Relator: HYPARCO IMMESI, Julgado em 12/06/2003)**

TJRJ:

Apelação Cível. Mandado de Segurança impetrado por servidores municipais contra ato do prefeito que decretou a nulidade dos atos admissionais tendo em vista que ocorreram dentro do prazo eleitoral de 180 dias anteriores ao pleito. Sentença denegatória. O parágrafo único do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal considera nulos os atos administrativos praticados nos 180 dias anteriores ao final do mandato da autoridade do respectivo poder que implique em aumento de despesa. Pouco importa, para o caso, que a Lei Eleitoral ressalva a nomeação dos aprovados em concurso público homologados até o início do prazo de três meses antecedentes às eleições, porque não aplicável aos Impetrantes, considerando-se que a decretação da nulidade teve respaldo na vedação contida na LRF. Também não lhes socorre a afirmação de que suas nomeações não resultaram em aumento de despesas, visto que essa verificação dependeria de prova pré-constituída. Tampouco, há que se acolher a afirmação de que contra os Impetrantes não foi instaurado processo administrativo, visto que nada havia a apurar. Contudo, antes do ato impugnado ter sido praticado, foi dada oportunidade aos servidores atingidos, para apresentação de defesa de seus interesses. A Administração Pública pode invalidar atos ilegais (Súmula 473 do STF), no exercício do poder de autotutela. Dentre os Impetrantes, apenas uma servidora teve seu ato de admissão fora do período impeditivo. Provimento parcial. (Apelação Cível Nº 2006.001.35399, Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RJ, Relator: JOAQUIM ALVES DE BRITO, Julgado em 13/02/2003)

TJSP:

MANDADO DE SEGURANÇA - Impetração por ex- servidores municipais visando ver declarada a nulidade de suas exonerações - Impetrantes que foram nomeados e empossados em período em que estava proibida a contratação, por se tratar exatamente do intervalo que antecede o fim de mandato do chefe do Poder Executivo Municipal, infringindo o disposto nos arts. 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Ausência de direito líquido e certo - Aplicabilidade da Súmula 473 do STF - Segurança denegada - Recurso desprovido. (Apelação Cível Nº 259.817-5/1-00, Oitava Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de SP, Relator: Paulo Travain , Julgado em 31/01/2007)'

**III – DO EXAME DOS PRECEDENTES JUDICIAIS**

17. É importante asseverar que, nada obstante o teor das decisões judiciais acima mencionadas, não há jurisprudência pacífica quanto ao alcance da proibição constante do parágrafo único do art. 21 da LRF, pois, como já salientado, essas deliberações formam um pequeno número, estando circunscritas a alguns tribunais de justiça. Além disso, temos que somente após manifestação dos colegiados dos tribunais superiores (Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal) será possível melhor afirmar qual o caminho adotado pelo Poder Judiciário.

18. Outrossim, as decisões judiciais acima arroladas trataram de ato praticado por chefe do Poder Executivo, não havendo exame judicial acerca da aplicação do dispositivo legal quando da nomeação de servidor aprovado em concurso por parte de tribunais de contas, ministérios públicos ou mesmo órgãos do próprio Poder Judiciário, sendo certo que essa é uma das abordagens que deve ser feita no exame da questão.

**IV – DO MÉRITO**

19. Decorridos (...) [oito] anos da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, a inteligência de seu art. 21, parágrafo único, ainda causa polêmica.

20. Embora haja controvérsia acerca do alcance do ali disposto, certo é que, na doutrina, não se verifica dissensão quanto à necessidade de se afastar sua interpretação literal, uma vez que a inadmissão de todo e qualquer ato de aumento de despesa poderia criar, nas palavras de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, 'situações insustentáveis e impedir a consecução de fins essenciais, impostos aos entes públicos pela própria Constituição' (Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal, Organizadores: Ives Granda da Silva Martins e Carlos Valder do Nascimento. São Paulo, editora Saraiva, 2001, pág. 155).

21. Também nesse sentido o artigo de Helio Saul Mileski, Conselheiro do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, publicado na Revista Jurídica da Casa Civil da Presidência da República nº 24/2001 (fls. 48/53):

‘Pela generalidade aparente da norma, em princípio, parece estar vedada a expedição de todo e qualquer ato, posto que a norma expressa a nulidade ‘do ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato’, sem proceder delimitação ou admitir exceções ao regramento.

Todavia, fosse esse o entendimento a defluir da norma, de que todo e qualquer ato que resulte aumento da despesa com pessoal está vedado, não poderia a autoridade administrativa, nos últimos 180 dias do seu mandato, por exemplo, praticar atos de continuidade administrativa, como o de efetuar pagamento de diárias a servidor em deslocamento a serviço ou ajuda de custo a servidor transferido, porque desses atos resultariam aumento da despesa com pessoal.

Não me parece ser este o objetivo do regramento da lei, porque dele resultaria a inviabilização da atividade estatal na execução dos serviços que devem ser prestados à coletividade. O Tribunal de Contas teria de sustar os seus serviços de auditoria; para o Judiciário e Ministério Público haveria impeditivo à transferência de Juízes e Promotores para comarcas vagas, causando embaraços a prestação jurisdicional’.

22. E Rosane Heineck Schmitt, Auditora Substituta do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, que entende que a interpretação literal do dispositivo significaria ‘reduzir o respectivo mandato em seis meses, haja vista que, a partir daí, nada mais caberia gerir, restando ao administrador somente manter o **status quo ante**’ (Parecer nº 51/2001, adotado pelo TC/RS como orientação geral aos seus órgãos técnicos, fls. 54/60).

23. Nesse aspecto, essa também foi a linha seguida no anterior parecer desta Conjur (vide transcrição no item 15 acima), e com a qual concordamos.

24. Sendo dessa forma, temos que o debate acerca do alcance do contido no multicitado parágrafo único do art. 21 da LRF fica limitado a saber se ele incidiria sobre atos do Poder Judiciário, ministérios públicos e tribunais de contas, como questionam alguns, e se, caso incida, qual ato do procedimento do concurso público que caracteriza aumento de despesa.

#### IV.1 – DA INCONSTITUCIONALIDADE DA APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 21 DA LRF A ATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIOS PÚBLICOS E PODER JUDICIÁRIO

25. Afastada a interpretação literal do dispositivo legal, mostra-se importante apontar o objetivo da norma.

26. Salienta Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal, editora Saraiva, 2001, pág. 155/156) o seguinte:

‘a intenção do legislador com a norma do parágrafo único foi impedir que, em fim de mandato, o governante pratique atos que aumentem o total de despesa com pessoal, comprometendo o orçamento subsequente ou até mesmo superando o limite imposto pela lei, deixando para o sucessor o ônus de adotar as medidas cabíveis para alcançar o ajuste. O dispositivo, se fosse entendido como proibição indiscriminada de qualquer ato de aumento de despesa, inclusive atos de provimento, poderia criar situações insustentáveis e impedir a consecução de fins essenciais, impostos aos entes públicos pela própria Constituição’.

27. Kyoshi Harada (Responsabilidade Fiscal – editora Juarez de Oliveira – 1ª edição, pág. 102), por sua vez, afirma que visa ela ‘colocar um ponto final no festival de benesses com que eram contempladas determinadas categorias de servidores públicos, no final de governo, com o objetivo de deixar uma boa lembrança e, às vezes, criar embaraços ao sucessor opositorista’.

28. E realmente não poderia ser de outra forma entendida a norma, pois, se a Lei de Responsabilidade Fiscal, na dicção de seu art. 1º, § 1º, diz que ‘a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar’, não é possível entender como ato de gestão fiscal irresponsável o ato que aumenta despesa

com pessoal respeitando os limites para esse tipo de despesa estabelecidos na aludida LRF e com apoio em disponibilidade orçamentário-financeira suficiente apenas porque foi realizado no período assinalado no parágrafo único do art. 21 daquela lei.

29. Além disso, diante das limitações que diversos normativos impõem quanto à execução orçamentária e à programação financeira e o quase nenhum poder de negociação com os poderes Executivo e Legislativo para alterar significativamente seus orçamentos, não vislumbramos um ato de aumento de despesa com pessoal no âmbito do Poder Judiciário, ministérios públicos e tribunais de contas com o condão caracterizar irresponsabilidade na gestão fiscal que justifique a aplicação da restrição do art. 21, parágrafo único, da LRF.

30. Evidenciado, pelo exposto, que se trata de norma de índole moralizadora, destinando-se a garantir a regularidade do processo eleitoral e, sendo dessa forma, sua aplicação a atos de aumento de despesa originados dos tribunais de contas, órgãos do Poder Judiciário e ministérios públicos mostra-se totalmente descompassada de seu objetivo – ultrapassando em muito a satisfação do interesse público por ela visado –, tendo em vista que a eleição dos presidentes (ou dirigente, no caso dos ministérios públicos) desses órgãos não decorre de votação pelos cidadãos, não detendo eles mandato político.

31. Essa é a exegese dada por Carlos Roberto Lima Paganella, Heriberto Rios Maciel e Têmis Limberg, promotores de Justiça no Rio Grande do Sul, citados por Helio Saul Mileski no aludido artigo publicado na Revista Jurídica da Casa Civil da Presidência da República nº 24/2001 (fls. 48/53), quando certificam que se trata de norma que ‘adentra no campo da regulamentação dos direitos políticos, especialmente sobre a normalidade e legitimidade das eleições contra o abuso de exercício da função, em atenção ao art.14, § 9º, da CF’.

32. Ainda de acordo com a menção feita por Helio Saul Mileski, ‘por essa razão, entendem [Carlos Roberto Lima Paganella, Heriberto Rios Maciel e Têmis Limberg] a norma como desarrazoada por também estar direcionada para ‘instituições informadas por cargos ou carreiras constitucionais fora do âmbito do Poder Executivo e para os quais o processo de escolha e sucessão dos titulares do respectivo mandato é infenso ao sistema de inelegibilidades e a representatividade típicos do processo eleitoral via sufrágio universal’.

33. Ainda no que concerne à impossibilidade de obtenção de benefícios eleitorais, é oportuno consignar que os membros daqueles órgãos não podem exercer atividade político-partidária (Constituição Federal, arts. 73, § 3º; 95, parágrafo único, inciso III; e 128, § 5º, inciso II, alínea ‘e’).

34. Vale também lembrar que, apesar de, formalmente, caber a um dos seus membros, na condição de presidente/dirigente, a gestão administrativa daqueles órgãos, várias de suas deliberações são adotadas por um colegiado. No caso específico do TCU, cabe ao Plenário aprovar qualquer proposta relativa a projeto de lei que o Tribunal deva encaminhar aos poderes Executivo e Legislativo (RI/TCU art. 15, inciso VIII) e julgar recurso contra qualquer decisão do seu presidente (RI/TCU art. 15, inciso IV).

35. Em decorrência dessa forma de administrar, não nos parece plausível que algum ato que aumente a despesa com pessoal seja adotado por aqueles órgãos com o objetivo de, nas palavras de Kyoshi Harada, ‘criar embaraços ao sucessor’ ou qualquer outro diverso do interesse público.

36. Em conclusão, a aplicação do preceito contido no art. 21, parágrafo único, da LRF, no âmbito do Poder Judiciário, ministérios públicos e tribunais de contas é desnecessária restrição à autonomia administrativa daqueles órgãos.

37. Interpretação em sentido contrário caracteriza clara violação ao princípio da proporcionalidade ou razoabilidade, princípio que, conforme já asseverou o Ministro do STF Celso de Mello, ‘qualifica-se como parâmetro de aferição da própria constitucionalidade material dos atos estatais’ (ADI-MC-QO 2551/MG).

38. Reforçando essa aceção, importa trazer à colação o seguinte excerto da ementa de outro julgado da Excelsa Corte:

**TODOS OS ATOS EMANADOS DO PODER PÚBLICO ESTÃO NECESSARIAMENTE SUJEITOS, PARA EFEITO DE SUA VALIDADE MATERIAL, À INDECLINÁVEL**

OBSERVÂNCIA DE PADRÕES MÍNIMOS DE RAZOABILIDADE. - As normas legais devem observar, no processo de sua formulação, critérios de razoabilidade que guardem estrita consonância com os padrões fundados no princípio da proporcionalidade, pois todos os atos emanados do Poder Público devem ajustar-se à cláusula que consagra, em sua dimensão material, o princípio do **'substantive due process of law'**. Lei Distrital que, no caso, não observa padrões mínimos de razoabilidade. A EXIGÊNCIA DE RAZOABILIDADE QUALIFICA-SE COMO PARÂMETRO DE AFERIÇÃO DA CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL DOS ATOS ESTATAIS. - A exigência de razoabilidade - que visa a inibir e a neutralizar eventuais abusos do Poder Público, notadamente no desempenho de suas funções normativas - atua, enquanto categoria fundamental de limitação dos excessos emanados do Estado, como verdadeiro parâmetro de aferição da constitucionalidade material dos atos estatais.

(ADI-MC 2667/DF; Relator: ministro Celso de Mello; DJ de 12/03/2004, pág. 36)

39. Nessa mesma linha a ADI 247/RJ; Relator p/ Acórdão: Nelson Jobim; DJ de 26/03/2004 da Suprema Corte e a ADI-MC 2623/ES; Relator Maurício Corrêa; Julgamento: 06/06/2002.

40. Por fim, impende destacar que não se pode compreender que o dispositivo visa dar tratamento isonômico à administração dos três poderes, dos tribunais de contas e dos ministérios públicos. Isso porque não existe uniformidade na extensão dos mandatos dos dirigentes arrolados no art. 20 da LRF. Enquanto o chefe do Poder Executivo tem a vedação de aumento de despesa atingindo 1/8 de seu mandato de quatro anos, o chefe do Ministério Público da União, Procurador-Geral da República, a tem alcançando 1/4 de seu mandato de dois anos e o presidente do TCU, metade.

#### V – DA ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO SUL

41. Dada a relevância da questão, cabe realçar as razões constantes no Parecer nº 51/2001 (fls. 54/60), da auditora substituta do TC/RS Rosane Heineck Schmitt, para concluir que o aumento da despesa com, dentre outras, 'provimento de cargos efetivos vagos, preexistentes' não é alcançada pela vedação do art.21, parágrafo único, da LRF, uma vez que foi adotado por aquele Tribunal de Contas como orientação geral aos seus órgãos técnicos.

42. Segundo a auditora, o elemento 'que balizará a subsunção, ou não, do ato administrativo que acarreta aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final de mandato, indispensável para conferir-lhe a necessária legitimidade, será, sempre, a urgente satisfação do interesse público', devendo ser entendido por interesse público, inclusive, 'a continuidade dos serviços prestados pelo órgão ou Poder, o que demandará, sem dúvida, o provimento de cargos e a realização de concurso público'.

43. Valendo-se do magistério de Maria Sylvia Di Pietro, já reproduzido (item 26), afirma ela o seguinte:

'Daí se constata que o disposto no parágrafo único do art. 21 da LRF não tem o condão de impedir o administrador público de praticar atos que garantam o exercício de situações jurídicas já consolidadas, como é o caso daqueles autorizados por leis editadas anteriormente ao período de vedação previsto nos dispositivos em exame (...)'

[...]

'Será, portanto, essencial para a prática, pelo gestor público, de atos que impliquem em aumento das despesas com pessoal, no período previsto no parágrafo único do art. 21 da LRF, que tais atos consistam em mera concretização de anterior comando legal, além de necessários ao cumprimento, pelo administrador, de seu dever de não paralisar a administração pública. Isto significa que, a partir da LRF, é fundamental a devida e ampla motivação do ato administrativo, pelo titular de Poder ou órgão responsável por sua edição, deixando clara a legitimidade e moralidade da despesa'.

44. Registre-se ainda o pensamento de Helio Saul Mileski, já mencionado, que, por entender que a vedação do dispositivo somente incide no ato que 'resultar em aumento da despesa com pessoal, refletir ato de favorecimento indevido e ser praticado nos 180 dias anteriores ao final do mandato', afirma que não há mácula quando o aumento de despesa decorre da admissão de servidor o provimento de cargo público em razão de concurso público.

**VI – DA POSSIBILIDADE DE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL OFERECER DENÚNCIA CONTRA O PRESIDENTE DO TCU POR INFRAÇÃO AO ART. 359-G DO CÓDIGO PENAL**

45. De início cabe frisar que, realmente, pode o Ministério Público Federal oferecer denúncia contra o presidente desta Corte de Contas por entender configurada a infração penal tipificada no art. 359-G do Código Penal, caso ocorra a nomeação dos aprovados no certame em andamento, com respaldo tão-somente no entendimento desta Consultoria, dentro do prazo de 180 dias a que alude o art. 21, parágrafo único, da LRF.

46. Ocorre que a importância do assunto no âmbito do TCU não está limitada ao seu concurso público para admissão de analistas, mais que isso, o deslinde da questão tem reflexo no exercício pelo TCU do controle externo, como, aliás, salientou a Semag em seu parecer.

47. Esse reflexo no controle externo, todavia, não está restrito ao desempenho das atribuições que lhe foram conferidas pela LRF, mas também no desempenho de sua competência constitucional de apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, estabelecida no art. 71, inciso III, da Constituição Federal.

48. Tal fato parece estar passando despercebido por esta Corte de Contas, uma vez que constatamos atos de admissão de servidores do Ministério Público da União nomeados dentro do período fixado no parágrafo único do art. 21 da LRF e julgados como legais por esta Corte de Contas sem que se da questão tratasse.

**49. In casu**, a nomeação desses servidores foi realizada por intermédio da Portaria nº 50, de 02/05/2005 (fl. 61), publicada no DOU de 03/05/2005, seção 2, pág. 40, menos de sessenta dias do término do mandato do então Procurador-Geral da República (30/06/2005), Cláudio Lemos Fonteles, tendo esta Corte já se manifestado pela legalidade dos atos dos seguintes servidores:

Nome do servidor	Processo
Thiago Simões de Moraes	TC-017.151/2005-1
José Cursino de Melo Neto	TC-006.612/2006-0
Eduardo Soares Silva	
Patrícia Vilela Franco	TC-005.482/2006-0
Carlos José Bernardo da Silva	TC-005.482/2006-0
Daniel Wesley Maciel Valente	TC-000.211/2006-4
André Renato Beckman Soares	TC-018.602/2005-9
Robson Costa de Sousa	
Ronaldo Luiz Boa Ventura Gonçalves	
Fábio Costa Oliveira	
Igor Rangel Rufino Marzagão	
Gabriel João Dimitrov Borborema	
Júlio Vicente Andrade Diniz	

50. Ainda não foram julgados os atos de nomeação dos servidores Paulo Espíndula e Josué de Moura Júnior, que se encontram no TC-009.176/2008-0, e Renato Ottoni Nepomuceno, cujo processo se encontra no controle interno, de acordo com o sistema ‘juris’ do TCU.

51. Diante desse quadro, acreditamos que a apreciação do disposto no parágrafo único do art. 21 da LRF deve ser realizada pelo Plenário do TCU em processo atinente ao controle externo a fim de que seja firmado entendimento quanto à inteligência da proibição ali constante.

52. Procedendo dessa forma, somos de opinião que, eventual atuação do presidente desta Corte de Contas, ou qualquer outra autoridade arrolada no art. 20 da LRF, em conformidade com a orientação do Plenário do TCU, prolatada no exercício de sua competência constitucional, não poderá ser a execução do ato de aumento de despesa com pessoal entendido como caracterizador da infração penal tipificada no art. 359-G do Código Penal – ressalve-se que pode assim não entender o Ministério Público Federal.

53. A propósito, pensamos que a questão pode ser analisada nos processos da admissão dos servidores do Ministério Público da União ainda pendentes de julgamento (TC-009.176/2008-0), mas esse exame estaria limitado a discutir se a norma alcança os atos de aumento de despesa com pessoal decorrentes de concursos públicos, não abordando outros atos de aumento de pessoal.

54. Outra solução consistiria na remessa dos autos à unidade pertinente, a Semag, para análise da conveniência de formular representação de modo a instar o TCU a se debruçar acerca da questão.

### VII – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Consultoria Jurídica é de parecer pela inaplicabilidade da proibição constante do parágrafo único do art. 21 da LRF ao concurso público para a nomeação de ACE, ora em andamento.

Adicionalmente, sugere-se, após a análise da Presidência, o encaminhamento de cópia dos autos à Semag para, se entender conveniente, formular Representação, de modo que o Tribunal possa, em processo de controle externo, se debruçar acerca da matéria tratada nestes autos.”

### VOTO

Trata-se de processo administrativo em que se analisa o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e sua aplicabilidade ao concurso público para o provimento do cargo de Analisa de Controle Externo, disciplinado pelo Edital nº 2 – TCU, de 3/4/2008, bem como a possibilidade de ser dada posse aos aprovados, ainda no segundo semestre de 2008, período que se configura como cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular desta Corte de Contas, sem que o ato configure o crime tipificado na Lei nº 1.028/2000. Eis o teor dos dispositivos legais:

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

“Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

(...)

Parágrafo único, Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.” (grifei)

Lei nº. 10.028/2000 (altera o Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079/1950 e o Decreto-Lei nº 201/1967):

“DOS CRIMES CONTRA AS FINANÇAS PÚBLICAS

(...)

Aumento de despesa total com pessoal no último ano do mandato ou legislatura (AC)

Art. 359-G. Ordenar, autorizar ou executar ato que acarrete aumento de despesa total com pessoal, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato ou da legislatura:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (AC)”

2. No mérito, empresto minha concordância ao parecer da Consultoria Jurídica, cujos fundamentos incorporo a estas razões de decidir, quanto à inaplicabilidade do dispositivo legal fiscal ao concurso realizado pelo TCU. E uma vez afastada a incidência, ao concurso e provimento de cargos no segundo semestre de 2008, do parágrafo único do art. 21 da LRF, não há que se discutir a tipificação penal constante da Lei nº. 10.028/2000, norma que não traz distinção entre mandato obtido por sufrágio universal ou de outra natureza, como os estabelecidos em regimentos de tribunais superiores. Todavia, tendo em conta o princípio da prudência e a necessidade de se emprestar fundamentação segura para a tomada de decisões por parte dos dirigentes desta Corte, entendo pertinente o reforço das considerações a seguir.

3. Preliminarmente, no que respeita ao dispositivo penal, entendo que comporta discussão que, em tese, refoge à competência do Controle Externo, como já destacado no parecer precedente, visto que a atuação constitucionalmente estabelecida para o Ministério Público Federal, titular da ação penal de natureza pública incondicionada, decorrente do caso em razão do dispositivo penal em tela, não depende de qualquer entendimento que venha a ser firmado pelo TCU a respeito do tema. Ora, o foro competente para dizer do direito, **in casu**, é a Justiça Federal, na possibilidade remota de eventual responsabilização

de dirigente administrativo do TCU; e o Supremo Tribunal Federal, para o Presidente da Corte Maior de Contas. Conquanto o parecer precedente pugne pelo afastamento da lei penal no caso de nomeação e posse dos concursados no segundo semestre de 2008, mais uma vez cabe o alerta de que embora esta Corte venha a concluir não tipificado qualquer ilícito, tal entendimento não vincula a ação do Ministério Público. Maiores esforços de exegese jurídica no sentido de afastar a aplicabilidade do dispositivo penal a eventual ato de gestão que configure aumento de despesa com pessoal no período consignado na norma servirão apenas de arrimo para futuros atos de gestão, com referência ao concurso.

4. Nesse contexto, destaco ainda que o percuciente parecer elaborado pela Consultoria traz a lume, mais uma vez, a questão referente ao rol de autoridades ao alcance dos artigos 21 e 42 da LRF. Quanto ao tema, entendo que não há controvérsia, restando assentado na jurisprudência do Tribunal, por meio do Acórdão nº. 2.354/2007-Plenário, que os dispositivos aplicam-se aos titulares de todos os poderes e órgãos com autonomia administrativo-orçamentário-financeira. Como essa questão já se encontra superada, julgo desnecessária sua retomada.

5. Tal entendimento merece ser relembado apenas em razão da controvérsia existente na doutrina acerca do cunho eleitoral de que se revestem os arts. 21 e 42 da LRF (e outra não parece ser a inteligência para o comando legal em debate), e o art. 359-G, da Lei nº 1.028/2000, mas que alcançam, a teor do já decidido pelo TCU especificamente para a LRF, os dirigentes no âmbito dos poderes Legislativo e Judiciário, bem assim do Ministério Público, considerando as particularidades relativas à extensão dos respectivos mandatos (4 anos para chefes do Poder Executivo, 2 anos para alguns tribunais e 1 ano para o TCU) e os impactos desproporcionais, nas gestões, da vedação imposta no parágrafo único do mencionado art. 21, como já informado no parecer da Conjur.

6. O exercício de 2008 caracteriza-se como o último ano do mandato do ilustre Presidente, Ministro Walton Alencar Rodrigues e o TCU lançou edital visando ao provimento de cargos de ACE vagos ou criados em decorrência da Lei nº 10.799/2003. A concretização da posse dos concursados gera, sem dúvida, aumento de despesa com pessoal. Entretanto, entendo que não se amolda à restrição consignada no parágrafo único do art. 21 da LRF, por vários motivos.

7. Um deles é o fato de que a abertura do concurso veio precedida de uma série de providências legais e fiscais, a conformar o procedimento aos artigos 15 e 16 da LRF, bem como ao art. 169 da Constituição Federal, **in verbis**:

Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras; (...)"

Constituição Federal de 1988:

“Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (grifei)

8. A exegese literal e isolada do comando contido no parágrafo único do art. 21 da LRF induz ao errôneo entendimento de que a vedação lá imposta é absoluta. Divirjo de tal posicionamento por entender que ele impõe restrição desarrazoada e desproporcional à continuidade administrativa das atividades de controle externo, assim como suas prerrogativas constitucionais. O concurso em tela representa, sem embargo, a expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento da despesa, como consignado no art. 16 da LRF, mas o entendimento pela vedação absoluta ao aumento da despesa de pessoal não é o que melhor descortina a intenção do legislador. As normas legais devem observar critérios de razoabilidade que guardem estrita consonância com os padrões fundados no princípio da proporcionalidade. Nesse ínterim, faz-se necessário proceder à interpretação sistemática do dispositivo, para verificar também se está conforme a Constituição.

9. O teor da LRF é referenciado em seu próprio art. 1º, qual seja, o estabelecimento de normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição. Promover concurso e prover cargos, tendo como consectário o aumento de despesa de pessoal, de conformidade com os preceitos fiscais estabelecidos nos arts. 15 e 16 da LRF, e também no art. 169 da CF/88, demais amparado em legislação autorizativa, não representam o específico aumento de despesa de pessoal tipificado e vedado no parágrafo único do art. 21 da LRF. Primeiro porque ainda que se elasteça o alcance da norma a titulares de poder em que não se aplica o sufrágio universal, a norma tem, sem sombra de dúvida, conteúdo eminentemente eleitoral, como é possível verificar a partir da jurisprudência apresentada pela Conjur, relativa aos tribunais de justiça estaduais. Segundo, há iniciativas governamentais imunes à vedação contida no mencionado dispositivo fiscal (por força de dispositivos constitucionais e legais), além do provimento de cargos do concurso em tela como, por exemplo: a) caso de excepcional interesse público para a contratação de servidores, a teor do disposto no inciso XI do art. 37 da CF/88, e b) as despesas com pessoal da educação, como dispõe a Lei nº 9.424/96 (60% dos recursos transferidos para o FUNDEF devem ser utilizados para o pagamento de salários e havendo aumento da receita corrente líquida, necessariamente deverá haver aumento da despesa, independente do período, para manter o equilíbrio percentual definido na lei). E especificamente com relação do TCU, existe garantia constitucional de preservação do desenvolvimento das atividades e funções institucionais do controle externo. A lei fiscal não pode ser embaraço à continuidade do pleno exercício de tais funções. Entender de modo diverso significa emprestar à norma alcance e potencialidade desproporcionais e desarrazoadas.

10. Como bem esclarecido pela Conjur, a interpretação literal do disposto na LRF acarretaria situações insustentáveis e impediria a consecução de fins essenciais, impostos aos entes públicos pela própria Constituição. Interpretação em sentido contrário caracteriza, a meu ver, clara violação aos princípios da proporcionalidade e da continuidade administrativa. É preciso ter cuidado com a interpretação literal e com o positivismo exacerbado, notadamente em confronto com a força normativa dos princípios. O juízo de proporcionalidade da norma permite aferir que o perfeito equilíbrio entre o fim almejado (gestão fiscal responsável) e o meio empregado (vedação ao aumento indiscriminado da despesa

de pessoal) não é alcançado a partir da interpretação **ipsis litteris** do dispositivo da LRF. É preciso ter como límpida a adequação necessária entre o fim de uma norma e os meios que esta designa para atingí-los

11. De mais a mais, a busca não da mais adequada exegese, mas da que atenda o interesse público, os valores que conformam a justiça, e que mostre aderência à norma maior, requer, a meu ver, a adução do seguinte entendimento, por seu conteúdo esclarecedor e semelhança ao caso em análise: “A faceta da instrumentalidade do Direito como um todo significa que o intérprete é concitado a dialogar com a vontade da lei, objetivamente considerada, fazendo-o de modo não subserviente, pois é preciso descobrir os seus fins, expressos ou ocultos e, mais do que isso, descobrir os fins essenciais do sistema jurídico a serem concretizados através desta ou daquela norma. Assim, ao se interpretar e aplicar uma norma individual, não há como deixar de julgá-la também, sem que tal julgamento redunde num sociologismo usurpador de competências constitucionais e sem adentrar no mérito histórico e legislativo específico, quanto à conveniência ou oportunidade de seu surgimento. É que ao intérprete incumbe – convém frisar enfaticamente – dar sistematicidade à norma, vale dizer, colocá-la, formal e substancialmente, em harmonia com o sistema jurídico, concebido e pressuposto como garantidor da coexistência das liberdades e igualdades no presente vivo em que se dá a operação hermenêutica.” (FREITAS, Juarez de. *A Interpretação Sistemática do Direito*. São Paulo. Malheiros, 1995, p. 50)

12. Convém ainda destacar que há outros casos no Tribunal em que se configurou a situação descrita nos autos (concursos de 2002 e 2004) e, na oportunidade, não se considerou como restritivo à posse dos ACE's o disposto no parágrafo único do art. 21 da LRF. A própria servidora da Semag que deu motivação ao processo em análise foi nomeada e entrou em exercício no período de 180 dias finais do mandato do então Presidente do TCU, eminente Ministro Valmir Campelo (gestão 2003-2004). De mais a mais, não há notícia sobre qualquer tentativa de impugnação referente aos casos, muito menos que o Ministério Público Federal tenha entendido o ato de gestão referente ao concurso, por exemplo, de 2004, como o ilícito tipificado no art. 359-G do Código Penal. De modo diverso, há comprovação nos autos de que foram providos cargos no MPU (aumento de despesa de pessoal, por óbvio) no período referente aos 180 dias finais do mandato do então Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fonteles, no exercício de 2005, o que permite inferir que o próprio MPU não tem entendimento assentado quanto à possível ilicitude referente a concursos e posse de servidores no período para o qual a LRF impõe restrições.

13. Como o processo trata de questão de natureza administrativa e não de controle externo, entendo que não comporta discussão sobre a possibilidade de esta Corte vir a firmar entendimento, extensível aos demais órgãos e entidades da Administração, acerca do tema, sendo pertinente apenas que o Tribunal deixe de aplicar o dispositivo fiscal, para o concurso em tela, ante as considerações já expandidas e o alcance desproporcional e desarrazoado da restrição contida na LRF. Ademais, dadas as peculiaridades e características específicas referentes a cada concurso promovido no âmbito da Administração (adequação fiscal, constitucional, à LDO e LOA), bem assim as divergências judiciais e doutrinárias a respeito do alcance do art. 21, parágrafo único, da LRF, não é prudente e razoável que o Tribunal se disponha a resolver definitivamente o tema, por meio de entendimento, quanto mais por se tratar de concurso por ele patrocinado e por envolver também interpretação sobre dispositivo penal e possível ilicitude (art. 359-G da Lei nº 1.028/2000), tema que refoge à competência do TCU. O juízo deve ser efetuado para cada caso concreto, seja em processos de representação ou de atos sujeitos a registro.

Ante o exposto, Voto por que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à elevada apreciação deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões, em 11 de junho de 2008.

AUGUSTO NARDES  
Ministro-Relator

**UNIDADES DE ASSESSORAMENTO A AUTORIDADES****GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA-TCU Nº 146, DE 11 DE JUNHO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Auditor Augusto Sherman Cavalcanti para exercer as funções de Ministro, no período de 13 a 15/6/2008, em virtude de afastamento do Ministro Marcos Vinícios Vilaça, por motivo de férias, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

PORTARIA-TCU Nº 147, DE 16 DE JUNHO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCU nº 155, de 4 de dezembro de 2002, resolve:

DECLARAR VAGO, com fundamento no art. 33, inciso IX, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo de Analista de Controle Externo, Área Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, anteriormente ocupado por JOSE MARCIO PAULINO MURTA, matrícula 924-5, em razão de falecimento, ocorrido em 7 de junho de 2008. (Processo nº 014.068/2008-4).

(Publicada no DOU de 18/6/2008, Seção 2, p. 50)

PORTARIA-TCU Nº 148, DE 16 DE JUNHO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Auditor Marcos Bemquerer Costa para exercer as funções de Ministro, no período de 17 a 26/6/2008, em virtude de afastamento do Ministro Augusto Nardes, por motivo de férias, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

PORTARIA-TCU Nº 149, DE 16 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre a gestão de conteúdos no Portal TCU e cria comitê para sua coordenação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância estratégica do compartilhamento e da divulgação tempestiva de informações, orientadas por público-alvo, para cumprimento da missão institucional do TCU;

Considerando a importância de descentralizar e disciplinar a gestão de conteúdos para garantir a atualização e promover acesso integrado e padronizado aos produtos e serviços de informação do Tribunal;

Considerando a importância de otimizar o uso de recursos e de evitar sobreposição de iniciativas relacionadas à gestão de conteúdos; e

Considerando o disposto na Resolução nº 7, de 29 de julho de 2002, do Comitê Executivo do Governo Eletrônico, a qual estabelece regras e diretrizes para os sítios na **internet** da Administração Pública Federal, e no Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que trata de normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade, resolve:

Art. 1º A gestão de conteúdos no Portal TCU observa o estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º Para fins do disposto neste normativo, entende-se:

I – conteúdo – arquivos ou textos inseridos no Portal TCU;

II – áreas de conteúdo – espaços do Portal TCU destinados à publicação de conteúdos;

III – gestor de conteúdos – responsável pela aprovação da publicação de conteúdos nas áreas sob sua gestão, bem como pelo teor desses conteúdos;

IV – provedor de conteúdos – responsável pela inclusão de conteúdos em áreas preestabelecidas do Portal TCU, pelo preenchimento dos formulários de publicação e pela classificação temática de acordo com a taxonomia do Tribunal, e co-responsável pelo teor dos conteúdos;

V – taxonomia – lista de assuntos, hierarquizada em forma de árvore, que representa os temas tratados pelo Tribunal.

Art. 3º A gestão de conteúdos é realizada de forma descentralizada e compete a cada unidade do Tribunal a publicação e a atualização de conteúdos sob sua responsabilidade no Portal TCU.

§1º Cabe a cada unidade responsável indicar um ou mais servidores para atuar como gestor e provedor de conteúdos.

§2º A administração do cadastro de gestores e provedores de conteúdo do portal, bem como a disponibilização de ferramenta para realização do cadastro pelas unidades responsáveis, fica a cargo da Secretaria da Tecnologia da Informação.

§3º O treinamento de gestores e de provedores de conteúdos será realizado pelo Instituto Serzedello Corrêa, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor do Portal TCU.

§1º O Comitê tem natureza consultiva e deliberativa, caráter permanente e reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do coordenador.

§2º O Comitê é coordenado pelo representante da Secretaria-Geral da Presidência e está subordinado à Comissão de Coordenação Geral.

Art. 5º O Comitê Gestor do Portal TCU é composto por um representante das unidades a seguir:

I – Secretaria-Geral da Presidência;

II – Secretaria-Geral de Controle Externo;

III – Secretaria-Geral de Administração;

IV – Secretaria de Tecnologia da Informação;

V – Assessoria de Comunicação Social;

VI – Instituto Serzedello Corrêa.

§1º Os titulares das unidades que compõem o Comitê indicarão os membros e suplentes.

§2º Ato do Presidente da Comissão de Coordenação Geral designará os membros e suplentes do Comitê, entre os indicados pelas unidades.

§3º O coordenador do Comitê pode convidar servidores de outras unidades do Tribunal para participar das reuniões, em função dos assuntos a serem tratados.

§4º As questões relativas ao uso e às aplicações da logomarca no Portal TCU devem ser dirimidas pelo coordenador do Comitê do Programa de Identidade Visual, em consonância com a Portaria-TCU nº 96, de 23 de abril de 2008.

Art. 6º Fica aprovado o Manual do Portal TCU.

§1º O manual estabelece padrões, regras e define as ferramentas homologadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação para inclusão de conteúdos no portal.

§2º A inclusão de conteúdos deve seguir os critérios estabelecidos no manual.

§3º A publicação de conteúdos não previstos no manual deve ser previamente submetida ao Comitê Gestor do Portal TCU.

§4º O manual é publicado no Portal TCU e tem sua atualização operacionalizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor do Portal TCU:

I – deliberar sobre atualizações do Manual do Portal TCU;

II – identificar áreas de conteúdo e respectivas unidades responsáveis pela atualização;

III – deliberar sobre alterações na estrutura, taxonomia, áreas de conteúdo e público-alvo do portal;

IV – deliberar sobre mudanças de leiaute e identidade visual do portal;

V – deliberar sobre tipos e formatos de conteúdos publicados no portal;

VI – garantir a atualidade, usabilidade e acessibilidade dos conteúdos publicados no portal;

VII – conciliar as demandas das unidades para o portal;

VIII – promover revisões periódicas dos conteúdos do portal, indicando aos responsáveis as alterações necessárias;

IX – analisar sugestões e promover melhorias propostas pelos usuários do portal.

Art. 8º Cabe ao coordenador do Comitê Gestor do Portal TCU:

I – representar e coordenar o Comitê;

II – organizar pauta, convocar e coordenar as reuniões;

III – assinar expedientes em nome do Comitê;

IV – decidir sobre publicações urgentes de conteúdos não previstos no Manual do Portal TCU;

V – submeter propostas do Comitê à Comissão de Coordenação Geral.

Parágrafo único. As decisões de que tratam o inciso IV devem ser tomadas em conjunto com ao menos mais um membro do Comitê e homologadas na primeira reunião após a publicação do conteúdo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA-TCU Nº 150, DE 16 DE JUNHO DE 2008

Prorroga o prazo de realização do Projeto Processo Eletrônico Administrativo - Segedam sem Papel .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições e com base no art. 86, § 1º, da Resolução nº 199, de 28 de dezembro de 2006, e na Portaria-TCU nº 325, de 12 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até 28 de novembro de 2008, conforme relatório de prorrogação anexo, o prazo para conclusão do Projeto Processo Eletrônico Administrativo - Segedam sem Papel, aprovado pela Portaria-TCU nº 189, de 09 de agosto de 2007.

Art. 2º Fica autorizado o Secretário-Geral de Administração a proceder, sempre que necessário e mediante provocação da unidade patrocinadora, à substituição ou à nomeação do gestor ou de membro do projeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de junho de 2008.

(Ver Anexo II)

## PORTARIA-TCU Nº 151, DE 16 DE JUNHO DE 2008

Prorroga o prazo de realização do Projeto Especificação de Sistema de Gestão de Pessoas - SGP.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições e com base no art. 86, § 1º, da Resolução nº 199, de 28 de dezembro de 2006, e na Portaria-TCU nº 325, de 12 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de setembro de 2008, conforme relatório de prorrogação anexo, o prazo para conclusão do Projeto Especificação de Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, aprovado pela Portaria-TCU nº 227, de 26 de setembro de 2007.

Art. 2º Fica autorizado o Secretário-Geral de Administração a proceder, sempre que necessário e mediante provocação da unidade patrocinadora, à substituição ou à nomeação do gestor ou de membro do projeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de maio de 2008.

(Ver Anexo III)

## PORTARIA-TCU Nº 152, DE 16 DE JUNHO DE 2008

Aprova a realização do Projeto Avaliação de Impacto e Análises Quantitativas para Apoio às Ações de Controle Externo – Pitágoras (Fase I) e designa seu gestor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições e com base no art. 86, § 1º, da Resolução nº 199, de 28 de dezembro de 2006, e na Portaria-TCU nº 325, de 12 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a realização do Projeto Avaliação de Impacto e Análises Quantitativas para Apoio às Ações de Controle Externo – Pitágoras (Fase I), nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Fica designado o Analista de Controle Externo Olívio Armando Cordeiro Júnior, matrícula nº 3854-7, para exercer a função de confiança de Coordenador de Projeto, código FC-03, constante do Anexo X da Resolução nº 199, de 2006, e alocada às funções de gestores de projetos.

Parágrafo único. Cabe ao coordenador do projeto a responsabilidade de exercer as competências previstas no art. 8º da Portaria-TCU nº 325, de 2006, e observar o disposto no Manual de Gestão de Projetos.

Art. 3º Fica autorizado o Secretário-Geral de Administração a proceder, sempre que necessário e mediante provocação da unidade patrocinadora, à substituição ou à nomeação do gestor ou de membro do projeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 18/6/2008, Seção 2, p. 50)

(Ver Anexo IV)

#### PORTARIA-TCU Nº 153, DE 18 DE JUNHO DE 2008

Subdelega competência à Secretária de Controle Externo no Estado do Ceará para assinar Acordo de Cooperação entre o Tribunal de Contas da União e diversos órgãos da Administração Pública e entidade civil para regionalização, no âmbito do Estado do Ceará, do projeto intitulado “O Que Você Tem a Ver com a Corrupção?”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que compete privativamente ao Plenário aprovar proposta de acordo de cooperação objetivando o intercâmbio de informações que visem ao aperfeiçoamento dos sistemas de controle e fiscalização, conforme disposto nos arts. 15, inciso V, e 296 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União; e

Considerando que, nos termos da Ata nº 38, de 2005, o Plenário delegou competência ao Presidente do Tribunal para firmar acordos de cooperação semelhantes aos apreciados na Sessão Plenária de 28 de setembro de 2005 sem necessidade de submetê-los ao exame do Colegiado, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência à Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará para assinar acordo de cooperação entre o TCU e diversos órgãos da Administração Pública e entidade civil com vistas ao estabelecimento de parcerias para regionalização, no âmbito do Estado do Ceará, do projeto intitulado “O Que Você Tem a Ver com a Corrupção?”.

Art. 2º A disponibilização de dados nos termos consignados no Acordo de que trata o artigo anterior fica subordinada às normas e aos trâmites disciplinados nesta Casa, em especial, aos dispositivos constantes dos arts. 70 a 72 da Resolução-TCU nº 191, de 21 de junho de 2006.

Parágrafo único. Fica designada a Secretária de Controle Externo no Estado do Ceará para zelar pelo acompanhamento do trânsito de dados solicitados pelos demais partícipes do Acordo, em atendimento ao disposto na cláusula segunda do mencionado Instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 18 de junho de 2008.

(Publicada no DOU de 19/6/2008, Seção 2, p. 47)

**DESPACHO**

**VANTAGEM PESSOAL - GAL  
- Recurso -**

CONHECENDO e, no mérito, negando provimento ao recurso, impossibilitando a extensão dos efeitos do Acórdão TCU nº 1.552/2007 à interessada.

**Em 11 de junho de 2008**

INTERESSADA	TC
JOSIMAR BALDEZ SILVA, matrícula 166-0	029.799/2007-7

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Presidente

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOI Nº 473, DE 11 DE JUNHO DE 2008

O SR. SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem Auditoria - Conformidade, Registro Fiscalis nº 307/2008, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná – Secex/PR, no período de 30/06/2008 a 25/07/2008, com o objetivo de verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 15/02/2008 do Exmo. Sr. Presidente (TC- 029.992/2007-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3828-8	WAGNER MARTINS DE MORAIS	ACE	SECOI	30/06/2008 a 04/07/2008, 07/07/2008 a 11/07/2008 e 14/07/2008 a 25/07/2008
2651-4	MARIO SHIGUE	ACE	SECOI	30/06/2008 a 04/07/2008, 07/07/2008 a 11/07/2008 e 14/07/2008 a 25/07/2008

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Eduardo Duailibe Murici, Secretário de Controle Interno, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	30/06/2008 a 04/07/2008	5 dias úteis
Execução	07/07/2008 a 11/07/2008	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/07/2008 a 25/07/2008	10 dias úteis

EDUARDO DUAILIBE MURICI  
Secretário

**UNIDADES BÁSICAS**

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEPRES Nº 3, DE 16 DE JUNHO DE 2008

Altera composição da equipe do grupo de trabalho de governança de tecnologia da informação (GT Governança de TI).

O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I do art. 7º da Resolução-TCU nº 199, de 28 de dezembro de 2006, e no art. 5º da Portaria-TCU nº 143, de 2 de junho de 2008,

Considerando a necessidade de agregar recursos à equipe do GT Governança de TI, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos na Portaria-TCU nº 143, de 2008, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor Paulo André Mattos de Carvalho, matrícula 2439-2, para integrar a equipe do GT Governança de TI no período de 16 de junho de 2008 a 15 de setembro de 2008, com vistas a colaborar nas atividades relativas ao diagnóstico e à formulação de propostas atinentes à sistemática de tomada de decisão sobre sistemas de informação.

§ 1º A participação do servidor se dará sob regime de dedicação integral e com prejuízo do exercício da função de diretor da Diretoria de Sistemas de Conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 2º Com a alteração promovida pela presente ordem de serviço, fica assim constituída a equipe do GT Governança de TI:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO
5651-0	FELÍCIO RIBAS TORRES	Secretaria-Geral da Presidência	2/6 a 28/11/2008
3165-8	GLEDSON POMPEU CORRÊA DA COSTA	Secretaria de Tecnologia da Informação	2/6 a 28/11/2008
2418-0	MARISA RODRIGUES ALHO	Secretaria de Tecnologia da Informação	2/6 a 28/11/2008
2439-2	PAULO ANDRÉ MATTOS DE CARVALHO	Secretaria de Tecnologia da Informação	16/6 a 15/9/2008

Art. 2º Esta ordem de serviço vigorará de 16 de junho até 28 de novembro de 2008.

**MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY**  
Secretário-Geral

**UNIDADES DE APOIO ESTRATÉGICO**

**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA**

**DESPACHOS**

**PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO**  
**- Autorização -**

Com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, na Resolução-TCU 165/2003, na Decisão-TCU 439/1998-Plenário e na delegação de competência contida na Portaria-TCU nº 7/2007, AUTORIZO a participação dos servidores abaixo identificados nos seguintes eventos:

**Em 9 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
LINCOL LEMOS MACIEL/ACE/5093-8	Doutorado en Corrupción y Estado de Derecho	9 a 27/6/2008	Salamanca/Espanha

(TC 021.198/2007-0 - Sem ônus)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
MARGARIDA RODRIGUES FERREIRA/TCE/2202-0 VICTOR LIMA RIBEIRO/ACE/7693-7 ALINE RODRIGUES FERREIRA/ACE/45713-2	Apresentações de Alto Impacto	10 a 12/7/2008	Brasília/DF

(TC 013.417/2008-2 – R\$ 7.368,00)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
ESTELA VASCONCELOS LIMA/ACE/6255-3	Gestão e Fisc. de Contratos Adm. de Obras e Serviços de Engenharia	23 a 25/6/2008	Brasília/DF

(TC 013.733/2008-2 – R\$ 1.800,00)

**Em 10 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
GLAUCO ANTONIO B. JAPIASSU/ACE/3591-9	I IberoAmerican Forum	17 a 21/6/2008	Madrid/Espanha

(TC 013.841/2008-0 – Sem ônus)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
ENIO ARAUJO/ACE/2930-0	Custos de O. Públicas/Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Cálculo de BDI	13 e 14/6/2008	Belo Horizonte/MG

(TC 014.197/2008-1 – R\$ 600,00)

**Em 11 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA/ACE/3085-6 CARLOS E. DE QUEIROZ PEREIRA/ACE/3058-9 JOSÉ FERNANDO GARCIA ALMEIDA/ACE/3119-4	Workshop Liderança	17 a 19/6/2008	Brasília/DF

(TC 014.511/2008-9 – R\$ 13.701,00)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
KARLON JOEL FIORINI/ACE/7600-7 MARCELO JOSE CRUZ PAIVA/ACE/3615-3 ROSANGELA DE SOUZA MAGALHAES/TCE/4070-3	Licitações e Contratos - Incluindo Noções de SRP e Pregão	16 a 18/6/2008	Rio Branco/AC

(TC 014.207/2008-0 – R\$ 3.870,00)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
ALOÍSIO DE FREITAS ZAMPARETTI/ACE/4546-2 DOMINGOS GERARDI SILVA NEGRI/ACE/2383-3	Auditoria de Obras Públicas	23 a 27/6/2008	Florianópolis/SC

(Sem ônus)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
OMAR SAMPAIO DORIA CHAVES/ACE/5052-0 (Palestrante: O controle de Obras Públicas pelo TCU)	Auditoria de Obras Públicas	24/6/2008	Florianópolis/SC

(Sem ônus)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
ABENATHAR L. DE ARAÚJO SILVA/ACE/3063-5 (Palestrante: O TCU no combate à Corrupção)	Olho Vivo no Dinheiro Público	24/6/2008	Aquidauana/MS

(TC 013.797/2008-0 – Sem ônus)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR/ACE/2850-9 (Palestrante)	Olho Vivo no Dinheiro Público	16/6/2008	Santa Inês/MA

(TC 013.736/2008-4 – Sem ônus)

**Em 12 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
EDUARDO CARNEIRO FERREIRA/TCE/3425-8 MAVANIA RODRIGUES M. DE SOUSA/TCE/2894-0 VALDEMIRO SILVA CONCEIÇÃO/TCE/2159-8	Curso – Eficácia na Fiscalização de Contratos Administrativos	23 a 24/6/2008	Palmas/TO

(TC 013.819/2008-9 – R\$ 1.000,00)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
RAIMUNDO NONATO COUTINHO/ACE/283-6 (Repasses Volutários e Tomada de Contas Especial) LEONARDO FELIPPE FERREIRA/ACE/4216-1 (O TCU e o fomento do Controle Social) Palestrantes	Olho Vivo no Dinheiro Público	27/6/2008	Iúna/ES

(TC 014.343/2008-1 – Sem ônus)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA/ACE/826-5 (Palestrante: Pregão Eletrônico) IDELFONSO MARTINS BEZERRA/TCE/1777-9	Olho Vivo no Dinheiro Público	30/6 e 1º/7/2008	Limoeiro do Norte/CE

(TC 014.769/2008-0 – Sem ônus)

**Em 13 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
MÁRCIA BITTENCOURT DA COSTA/ACE/3129-1	VIII Curso sobre Lei de Responsabilidade Fiscal	7 a 11/7/2007	Brasília/DF

(TC 010.730/2008-7 – R\$ 600,00)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
CÉLIO DA COSTA BARROS/ACE/2574-7	18º Cong. Brasileiro de Contabilidade	24 a 28/8/2008	Gramado/RS

(TC 010.730/2008-7 – R\$ 600,00)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
PAULO VINHAS LIMA JÚNIOR/ACE/3073-2 (Palestrante) ELIEZER FARIAS EVANGELISTA/TCE/ 1701-9	Olho Vivo no Dinheiro Público	18/6/2008	Abaetetuba/PA

(TC 014.865/2008-6 – Sem ônus)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
DOMINGOS S. DE MENEZES ARAÚJO/ACE/2682-4	Aquisições de acordo com as Diretrizes do Banco Mundial	17 a 19/6/2008	Fortaleza/CE

(TC 015.026/2008-9 – Sem ônus)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
CILMA H. VILLELA B. FERREIRA/ACE/2809-6 LEONARDO M. BARCELOS DE SOUSA/ACE/5637-5 MAURÍCIO CALDAS JATOBÁ/ACE/7645-7 PABLO XIMENES LOIOLA/ACE/6587-0 BRUNO L. CALDEIRA DE ANDRADA/ACE/4253-6	Curso Lei nº 11.638 de 28/12/2007. Reforma da Lei das S/A (6.404/76). Alteração e reflexos	26/6/2008	Brasília/DF

(TC 014.870/2008-6 – R\$ 2.800,00)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
ASTROGILDO LIMA FRANCO/TCE/2885-1 RITA VALERIA R. MALCHER LOPES/TCE/2095-8 RODRIGO MELO DO NASCIMENTO/ACE/7690-2	Sem. Internacional sobre Educação a Distância: Educação no Século XXI	16/6/2008	Brasília/DF

(Sem ônus)

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA  
Diretor-Geral

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA-SEGEDAM Nº 50, DE 16 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLVI do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º São designados os servidores a seguir relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, compor comissão encarregada de efetuar avaliação de impressoras, copiadoras e aparelhos de fax, atualmente em desuso, em conformidade com o Manual do Patrimônio instituído pela Portaria-TCU n.º 6, de 13 de janeiro de 2004.

Coordenador:

Hugo Garcia Pinto Vidal de Oliveira

Matr. 6717-2

Membros:

Paula Amélia Martinez de Medeiros

Matr. 6258-8

Desirèe Dias Dantas

Matr. 4141-6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VALDIR LAVORATO  
Em substituição

**ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 115, DE 13 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos XXVIII e XXIX do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

ALTERAR a lotação do Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) OLÍVIO ARMANDO CORDEIRO JÚNIOR, Matrícula 3854-7, da Secretaria de Macroavaliação Governamental/SEGECEX, para a Subunidade de Projeto/SEGECEX, a contar desta data.

**ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 116, DE 13 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos XXVIII e XXIX do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

ALTERAR a lotação do Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ÂNGELO HENRIQUE LOPES DA SILVA, Matrícula 4544-6, da Secretaria de Fiscalização de Desestatização/SEGECEX, para a Subunidade de Projeto/SEGECEX, a contar desta data.

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 117, DE 13 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos XXVIII e XXIX do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

ALTERAR a lotação do Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS, Matrícula 3844-0, da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, para a Subunidade de Projeto/SEGECEX, a contar desta data.

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 118, DE 13 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos XXVIII e XXIX do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

ALTERAR a lotação do Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) MELCHIOR SAWAYA NETO, Matrícula 3175-5, da Secretaria de Fiscalização de Desestatização/SEGECEX, para a Subunidade de Projeto/SEGECEX, a contar desta data.

LUIZ FELIPE BEZERRA ALMEIDA SIMÕES  
Em substituição

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 119, DE 19 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIX do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº TC 008.852/2008-2, resolve:

Art. 1º É removida, nos termos do art. 2º, inciso III, e § 5º, inciso III, do mesmo artigo da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, c/c as disposições da Portaria-TCU nº 99, de 24 de abril de 2008, a Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) KELLEN TENUTA RIBEIRO COELHO, Matrícula 5067-9, da Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso/SEGECEX, para a Sede deste Tribunal, sem ônus para esta Corte.

Art. 2º São concedidos à servidora 10 (dez) dias de trânsito, a contar do dia 23/6/2008, para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, os quais deverão ser atestados pela unidade de origem.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

**ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 120, DE 19 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIX do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº TC 008.852/2008-2, resolve:

Art. 1º É removido, nos termos do art. 2º, inciso III, e § 5º, inciso III, do mesmo artigo da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, c/c as disposições da Portaria-TCU nº 99, de 24 de abril de 2008, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) RODRIGO DO AMARAL VARGAS BRANDÃO, Matrícula 5059-8, da Secretaria Adjunta de Contas/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo/SEGECEX, sem ônus para esta Corte.

Art. 2º São concedidos ao servidor 10 (dez) dias de trânsito, a contar do dia 23/6/2008, para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, os quais deverão ser atestados pela unidade de origem.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

**DESPACHOS**

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS  
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria-Segedam nº 3/2007.

**Em 17 de junho de 2008**

NOME / CARGO / MATRÍCULA	VALOR A RESSARCIR (R\$)	PROCESSO
MARCIO HUDSON DE ARRUDA FIGUEIREDO / ACE / 585-1 Despesa efetuada com treinamento	300,00	TC 009.788/2008-4

**- Recurso -**

CONHECENDO e, no mérito, considerar improcedente o pedido de reconsideração, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, mantendo a decisão que indeferiu o requerimento de ressarcimento da despesa com danos materiais.

**Em 16 de junho de 2008**

INTERESSADO	TC
IVAN JOSÉ DA SILVA – matr. 3381-2	030.599/2007-9

VALDIR LAVORATO  
Secretário em Substituição

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIAS-SEGEP DE 13 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIV do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

**Nº 990** Designar CARLA RIBEIRO DA MOTTA, Matrícula 3091-0, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na 4ª Diretoria Técnica da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, em seus impedimentos eventuais, a contar de 4 de junho de 2008.

**Nº 991** Designar MARCELO ANDRÉ BARBOZA DA ROCHA CHAVES, Matrícula 4219-6, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, ISMAR BARBOSA CRUZ, Matrícula 2863-0, no período de 28 a 29/5/2008, em virtude do afastamento legal deste.

**Nº 992** Designar MARCELLO PAES CAMPELLO JÚNIOR, Matrícula 2700-6, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria de Recursos/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, em seus impedimentos eventuais, a contar de 10 de junho de 2008.

**Nº 993** Designar CARLOS ROBERTO CAIXETA, Matrícula 3095-3, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, SANDRA ROSANE CLAUSEN SIGWALT, Matrícula 2641-7, no período de 9 a 11/6/2008, em virtude do afastamento legal desta.

**Nº 994** Designar LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI, Matrícula 4212-9, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, RAFAEL BLANCO MUNIZ, Matrícula 280-1, no período de 9 a 11/6/2008, em virtude dos afastamentos legais do titular e da substituta eventual.

**Nº 995** Designar SANDRA ELISABETE ALVES DOS SANTOS, Matrícula 747-1, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na 3ª Diretoria Técnica da Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, JOSÉ CLÁUDIO SANTOS LIRA, Matrícula 4551-9, no período de 17 a 30/6/2008, em virtude do afastamento legal deste.

**Nº 996** Designar EDNA DE CASTRO CALLADO, Matrícula 2506-2, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, ADRIANO DE SOUSA MALTAROLLO, Matrícula 3391-0, nos períodos de 02 a 06/6/2008 e 12 a 13/6/2008, em virtude dos afastamentos legais deste.

**Nº 997** Designar SANDRO HENRIQUE MACIEL BERNARDES, Matrícula 4585-3, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Diretoria de Normas Profissionais e Metodologia da Secretaria Adjunta de Fiscalização/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, ANTONIO ALVES DE CARVALHO NETO, Matrícula 5657-0, no período de 14 a 25/7/2008, em virtude dos afastamentos do titular e da substituta eventual.

**Nº 998** Designar EUGÊNIO VILELA SIQUEIRA, Matrícula 5649-9, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Augusto Nardes, o Assessor de Ministro, Código FC-5, WILSON DE OLIVEIRA BEZERRA, Matrícula 4565-9, no período de 16 a 27/6/2008, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

**Nº 999** Designar MARGARIDA BEZERRA FERREIRA, Matrícula 2520-8, Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas/SEGECEX, a Assistente Administrativo, Código FC-1, MARIA LÚCIA DOS SANTOS SILVA, Matrícula 1991-7, no período de 17/6 a 16/7/2008, em virtude do afastamento legal desta.

**Nº 1000** Designar CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA, Matrícula 2558-5, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na 1ª Diretoria Técnica da Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, ENIO ARAÚJO, Matrícula 2930-0, no dia 13/6/2008, em virtude dos afastamentos legais do titular e da substituta eventual.

**Nº 1001** Designar WAGNER DIAS DE MATTOS, Matrícula 1036-7, Técnico de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais/SEGECEX, o Assistente Administrativo, Código FC-1, RONALDO LACERDA SOUTO, Matrícula 735-8, no período de 01/7 a 29/7/2008, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

**Nº 1002** Designar FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR, Matrícula 5659-6, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria-Geral de Administração/PRESIDÊNCIA, a Assessora de Secretário-Geral, Código FC-4, ELIANE GETER LOPES LIMA, Matrícula 2484-8, no período de 30/6 a 16/7/2008, em virtude do afastamento desta por motivo de recesso.

**Nº 1003** Designar LUIZ JOSÉ ADÃO, Matrícula 5659-4, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria-Geral de Administração/PRESIDÊNCIA, a Assessora de Secretário-Geral, Código FC-4, ELIANE GETER LOPES LIMA, Matrícula 2484-8, no período de 17/7 a 22/7/2008, em virtude do afastamento desta por motivo de recesso.

**Nº 1004** Designar LUIZ JOSÉ ADÃO, Matrícula 5659-4, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria-Geral de Administração/PRESIDÊNCIA, o Assessor de Secretário-Geral, Código FC-4, MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA, Matrícula 6540-4, no período de 19/6 a 16/7/2008, em virtude do afastamento desta por motivo de recesso.

**Nº 1005** Designar ELIANE GETER LOPES LIMA, Matrícula 2484-8, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria-Geral de Administração/PRESIDÊNCIA, o Secretário-Geral, Código FC-6, SÉRGIO FREITAS DE ALMEIDA, Matrícula 2715-4, no período de 23 a 27/6/2008, em virtude do afastamento legal deste.

**Nº 1006** Designar LUIZ FELIPE ALMEIDA SIMÕES, Matrícula 2874-9, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria-Geral de Administração/PRESIDÊNCIA, o Secretário-Geral, Código FC-6, SÉRGIO FREITAS DE ALMEIDA, Matrícula 2715-4, no período de 09 a 13/6/2008, em virtude do afastamento deste por motivo de recesso.

**Nº 1007** Designar VALDIR LAVORATO, Matrícula 2926-2, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria-Geral de Administração/PRESIDÊNCIA, o Secretário-Geral, Código FC-6, SÉRGIO FREITAS DE ALMEIDA, Matrícula 2715-4, no período de 14 a 22/6/2008, em virtude do afastamento legal deste.

**Nº 1008** Designar FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR, Matrícula 5659-6, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria-Geral de Administração/PRESIDÊNCIA, a Assessora, Código FC-3, KÁTIA MARIA NOLÊTO LÔBO, Matrícula 3017-1, nos períodos de 23 a 29/6/2008 e 17 a 31/7/2008, em virtude dos afastamentos desta por motivo de férias.

**Nº 1009** Designar FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR, Matrícula 5659-6, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria-Geral de Administração/PRESIDÊNCIA, o Assessor de Secretário-Geral, Código FC-4, MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA, Matrícula 6540-4, no período de 16 a 18/6/2008, em virtude do afastamento deste por motivo de recesso.

**Nº 1010** Designar VERGÍLIO COELHO FILHO, Matrícula 2172-5, Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para substituir, na Diretoria de Apoio à Fiscalização de Contratos/SEGEDAM, o Diretor, Código FC-4, em seus impedimentos eventuais, a contar de 12 de junho de 2008.

#### PORTARIAS-SEGEPE DE 16 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIV do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

**Nº 1011** Designar RODRIGO CONTINI MARTINELLI PEREIRA, Matrícula 5861-0, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Gabinete do Senhor Auditor Marcos Bemquerer Costa, a Assessora de Auditor, Código FC-5, WÂNIA LÚCIA PASQUARELLI DO NASCIMENTO, Matrícula 2635-2, no período de 30/6 a 30/7/2008, em virtude do afastamento desta por motivo de recesso.

**Nº 1012** Designar RODRIGO CONTINI MARTINELLI PEREIRA, Matrícula 5861-0, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Gabinete do Senhor Auditor Marcos Bemquerer Costa, o Assessor de Auditor, Código FC-5, MAURÍCIO OSCAR BANDEIRA MAIA, Matrícula 4198-0, no período de 31/7 a 30/8/2008, em virtude do afastamento deste por motivo de recesso.

**Nº 1013** Designar LENIZE SCHNEIDER BARBOSA, Matrícula 1893-7, Técnica de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Gabinete da Senhora Procuradora Cristina Machado da Costa e Silva, a Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, ZILMA GONÇALVES AIRES, Matrícula 2356-6, no período de 16/6 a 05/7/2008, em virtude do afastamento desta por motivo de licença-capacitação.

**Nº 1014** Designar LUIZ JOSÉ ADÃO, Matrícula 5680-4, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria-Geral de Administração, a Assessora de Secretário-Geral, Código FC-4, ELIANE GETER LOPES LIMA, Matrícula 2484-8, no período de 17 a 22/7/2008, em virtude do afastamento desta por motivo de recesso.

**Nº 1015** Tornar sem efeito a Portaria nº 983, de 11 de junho de 2008, publicada no BTCU nº 22, de 26 de maio de 2008, página 11.

**Nº 1016** Designar FREDERICO MANUEL GUILHERME STRAUCH, Matrícula 4595-0, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na 2ª Diretoria Técnica da Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO REIS, Matrícula 3849-0, no período de 16 a 20/6/2008, em virtude dos afastamentos legais do titular e do substituto eventual.

**Nº 1017** Designar ANTONIO RENATO ANTUNES, Matrícula 5658-8, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Benjamin Zymler, o Assessor de Ministro, Código FC-5, REMILSON SOARES CANDEIA, Matrícula 3534-3, no período de 16/6 a 20/6/2008, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

**Nº 1018** Designar JOVINO ANTONIO DE PAULA JÚNIOR, Matrícula 2573-9, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, nos impedimentos eventuais deste, a contar de 16 de junho de 2008.

#### PORTARIAS-SEGEP DE 17 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIV do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

**Nº 1019** Tornar sem efeito a Portaria nº 969, de 9 de junho de 2008, publicada no BTCU nº 22, de 26 de maio de 2008, página 10.

**Nº 1020** Tornar sem efeito a Portaria nº 963, de 9 de junho de 2008, publicada no BTCU nº 22, de 26 de maio de 2008, página 10.

**Nº 1021** Designar FRANCISCA ERONAILDE AIRES, Matrícula 4569-1, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, ADRIANO DE SOUSA MALTAROLLO, Matrícula 3391-0, no período de 16 a 18/6/2008, em virtude do afastamento legal deste.

**Nº 1022** Designar LUIZ TORRES DE ABREU NETO, Matrícula 5682-0, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Aroldo Cedraz, a Assessora de Ministro, Código FC-5, VERIDIANA ALVES DE SIQUEIRA LABARRERE, Matrícula 1023-5, no período de 5/5 a 4/6/2008, em virtude do afastamento desta por motivo de recesso.

**Nº 1023** Designar ADRIANA PALMA FREITAS, Matrícula 4542-0, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Aroldo Cedraz, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, MAURO MOREIRA BARBOSA, Matrícula 252-6, no período de 2 a 13/6/2008, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

**Nº 1024** Designar JANAINA CAMARGO ROSAL, Matrícula 3387-1, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Gabinete do Senhor Auditor André Luís de Carvalho, a Oficial de Gabinete, Código FC-3, RITA DE CÁSSIA MESSIAS DE LIMA OLIVEIRA, Matrícula 2712-0, no período de 5 a 19/6/2008, em virtude do afastamento legal desta.

**Nº 1025** Designar ÁLVARO PEREIRA DA SILVA, Matrícula 5827-0, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Diretoria Técnica de Gestão dos Sistemas Corporativos de Controle Externo da Secretaria Adjunta de Contas/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, MARIA DE FÁTIMA ELIAS DA SILVA, Matrícula 5690-1, no período de 12 a 13/6/2008, em virtude do afastamento legal desta.

#### PORTARIAS-SEGEPE DE 18 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIV do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

**Nº 1026** Designar ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR, Matrícula 5715-0, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na 1ª Diretoria Técnica da Secretaria Macroavaliação Governamental/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, nos impedimentos eventuais deste a contar de 17 de junho de 2008.

**Nº 1027** Designar ESTEVÃO DOS SANTOS CUNHA, Matrícula 5648-0, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Augusto Nardes, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, MÁRCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE, Matrícula 4204-8, no período de 21/7 a 1/8/2008, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

**Nº 1028** Designar ANDRÉ VILANOVA DA SILVA, Matrícula 5038-5, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Augusto Nardes, a Assessora de Ministro, Código FC-5, MÁRCIA MARIA SOARES ABBEHUSEN, Matrícula 3182-8, no período de 21/7 a 6/8/2008, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

**Nº 1029** Designar EUGÊNIO VILELA SIQUEIRA, Matrícula 5649-9, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Augusto Nardes, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, ESTEVÃO DOS SANTOS CUNHA, Matrícula 5648-0, no período de 30/6 a 4/7/2008, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

**Nº 1030** Designar EUGÊNIO VILELA SIQUEIRA, Matrícula 5649-9, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Augusto Nardes, a Assessora de Ministro, Código FC-5, NAIR MARIA GASTON NOGUEIRA, Matrícula 685-8, no período de 28/7 a 22/8/2008, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

**Nº 1031** Designar RUI BARBOZA MARQUES DE ARAÚJO, Matrícula 2793-6, Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Augusto Nardes, o Assistente Técnico, Código FC-2, JOSÉ ALMEIDA MOURA, Matrícula 1834-1, no período de 17/6 a 11/7/2008, em virtude do afastamento deste por motivo de recesso.

**Nº 1032** Designar RUI BARBOZA MARQUES DE ARAÚJO, Matrícula 2793-6, Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Augusto Nardes, a Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, ADYANNE DE PAULA MONTEIRO, Matrícula 3636-6, no período de 28/7 a 8/8/2008, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

**Nº 1033** Designar RUI BARBOZA MARQUES DE ARAÚJO, Matrícula 2793-6, Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Augusto Nardes, o Oficial de Gabinete, ALUÍSIO SOARES RIBEIRO NETO, Matrícula 6350-9, no período de 11/8 a 2/9/2008, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

**Nº 1034** Designar MELQUIZEDEQUE SOARES SANTANA, Matrícula 2782-0, Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para substituir, na Diretoria de Engenharia da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio/SEGEDAM, o Diretor, Código FC-4, SINOMAR TÓTOLI JÚNIOR, Matrícula 2740-5, no dia 13/6/2008, em virtude do afastamento legal deste.

**Nº 1035** Designar MARIA DEL MAR SOLBAS LOPEZ, Matrícula 5702-9, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria Adjunta de Fiscalização/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, MARCELO BEMERGUY, Matrícula 3848-2, nos períodos de 18 a 19/6/2008 e 23 a 27/6/2008, em virtude dos afastamentos legais do titular e do substituto eventual.

**Nº 1036** Designar ISMENIA ROSE DE LIMA MATOS, Matrícula 4068-1, Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para substituir, no Gabinete do Corregedor, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, DANTE MIGUEL FARAGE, Matrícula 3643-9, no período de 14 a 23/6/2008, em virtude do afastamento legal deste.

**Nº 1037** Designar SEVERINO CÂNDIDO MOUSINHO, Matrícula 2129-6, Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, CLÁUDIA PATRÍCIA DE AZEVEDO PAIVA, Matrícula 2471-6, no período de 23 a 27/6/2008, em virtude dos afastamentos legais da titular e do substituto eventual.

**Nº 1038** Designar LANA RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 173-2, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria de Controle Interno/PRESIDÊNCIA, o Chefe de Serviço, Código FC-3, CLÁUDIO WELLINGTON MACHADO, Matrícula 1652-7, no período de 14 a 31/7/2008, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

**Nº 1039** Dispensar, a pedido, PATRÍCIA MARIA CORREA, Matrícula 2485-6, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), da função de confiança de Oficial de Gabinete, Código FC-3, exercida no Gabinete do Senhor Ministro Raimundo Carreiro, a contar de 16 de junho de 2008.

(Publicada no DOU de 19/6/2008, Seção 2, p. 47)

**Nº 1040** Dispensar MARILUCE AMADO COUTINHO FREIRE, Matrícula 2454-6, Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), da função de confiança de Assistente Técnico, Código FC-2, exercida no Gabinete do Senhor Ministro Raimundo Carreiro, a contar de 16 de junho de 2008.

(Publicada no DOU de 19/6/2008, Seção 2, p. 47)

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIV do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

**Nº 1041** Designar MARILUCE AMADO COUTINHO FREIRE, Matrícula 2454-6, Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para exercer, interinamente, a função de confiança de Oficial de Gabinete, Código FC-3, no Gabinete do Senhor Ministro Raimundo Carreiro, a contar de 16 de junho de 2008, até a investidura de novo titular.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

**Nº 1042** Dispensar URIEL DE ALMEIDA PAPA, Matrícula 6582-0, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), da função de confiança de Coordenador de Projeto, Código FC-3, exercida no Projeto de Aperfeiçoamento do Controle Externo da Regulação da Secretaria de Fiscalização de Desestatização/SEGCEX, a contar de 11 de junho de 2008.

(Publicada no DOU de 19/6/2008, Seção 2, p. 47)

#### APOSTILA-SEGEPE Nº 21, DE 16 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida no art. 1º, inciso XVI, da Portaria - Segedam nº 03, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

APOSTILAR o ato que aposentou JOBE JOSE CASSILHAS VIANNA, matrícula 531-2, com fundamento no art. 186, inciso III, alínea “a”, da Lei 8.112/90, na forma assegurada pelo art. 3º da EC nº 41/2003, por estar, conforme laudo da Junta Médica Pericial da NUNCAM/GRA do Ministério da Fazenda/RJ, de 7/5/2008, acometido de doença prevista no art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando, assim, isento do recolhimento de imposto de renda, a partir de 1/4/2008, nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentada pelo art. 39, inciso XXXIII, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, bem como tendo alterada a base de cálculo de sua contribuição social com fundamento nº § 21 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 (Processo TC – 007.458/2008-0).

#### APOSTILA-SEGEPE Nº 22, DE 16 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida no art. 1º, inciso XVI, da Portaria - Segedam nº 03, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

APOSTILAR o ato que aposentou SILVESTRE VIRGINI, matrícula 2138-5, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, por estar, conforme laudo da Junta Médica Oficial deste Tribunal de 5 de junho de 2008, acometido de doença prevista no art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando, assim, isento do recolhimento de imposto de renda, a partir de 14 de março de 2008, nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentada pelo art. 39, inciso XXXIII, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, bem como tendo alterada a base de cálculo de sua contribuição social com fundamento no § 21 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 (Processo TC – 012.311/2008-9).

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**DESPACHOS**

**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE  
- Restabelecimento de Concessão -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 68 da Lei nº 8.112/1990 e inciso I do art. 12 da Lei nº 8.270/91 c/c art. 6º do Decreto nº 97.458/89

DEFERINDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o **restabelecimento de concessão** do Adicional de Insalubridade, no percentual de **10%**, a contar do **mês de outubro de 2006**, data da suspensão do referido adicional, em caráter temporário, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

**Em 13 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
GLAUCO ANTÔNIO BEZERRA JAPIASSU – ACE; 3691-9	TC 011.982/2008-9

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
Secretário-Substituto

**COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS  
- Concessão -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Portaria-TCU nº 625/1996; inciso XXIX do art. 1º da Portaria-Segedam nº 3/2007.

**Em 12 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR A COMPLEMENTAR (R\$)	PROCESSO
EDSON NAVARRO TASSO / ACE / 5155-1	233,67	TC 011.975/2008-4
THEREZA IRENE ALIVERTI ALVES / ACE / 3464-9	233,67	

**DIÁRIAS**  
**- Concessão -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** Portaria de Fiscalização/Fases Execução e Relatório-Secex-PE nº 284, de 2 de maio de 2008 (fl. 2);

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** elaboração do relatório do Levantamento Conformidade objeto da Portaria de Fiscalização mencionada;

**LOCAL/PERÍODO:** Recife/PE, de 18 a 20/6/2008;

**PROCESSO:** TC 014.342/2008-4.

**Em 12 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
LILIANE GALVÃO COLARES / 5878-5	ACE	2,5	2,5	261,00	68,32	584,18	308,00	892,18

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** autorização do Diretor da 2ª Didec/ISC exarada no TC 010.674/2008-6;

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** ministrar o curso “Gestão de Processos de Controle Externo: rotinas de SA”;

**PROCESSO:** TC 013.288/2008-3.

**Em 12 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
CILÉIA DA COSTA LIMA DA PAIVA / 1648-9	TCE	Palmas/Goiânia – 15/6 Goiânia/Palmas – 20/6	5,5	4,5	242,00	122,97	1.208,03	308,00	1.516,03
MARIA DE LOURDES PORTELLA DEROZA / 621-1	ACE	Porto Alegre/Cuiabá – 15/6 Cuiabá/Campo Grande – 21/6 Campo Grande/Porto Alegre – 27/6	12,5	9,5	261,00	259,61	3.002,89	308,00	3.310,89

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** autorização da Diretora da 1ª Didec/ISC exarada no TC 010.273/2008-7;

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** participar do “8º Congresso de Stress ISMA-BR”;

**LOCAL/PERÍODO:** Porto Alegre/RS, de 23 a 26/6/2008;

**PROCESSO:** TC 011.421/2008-6.

**Em 12 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
CLAUDIA GUIMARAES PEDRO GODOY / 2961-0	ACE/FC-3	3,5	3,5	282,00	95,65	891,35	308,00	1.199,35
PATRICIA BARROS MARTINS / 5705-3	ACE	3,5	3,5	282,00	95,65	891,35	308,00	1.199,35
RUTH HELENA OLIVEIRA DE SOUZA / 2468-6	TCE	3,5	3,5	282,00	95,65	891,35	308,00	1.199,35

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** autorização da Presidência exarada à folha 1;

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** participar de palestra-debate com o tema “Avaliação de Riscos dos Agentes Reguladores” na sede da Trevisan Escola de Negócios;

**LOCAL/PERÍODO:** São Paulo/SP, dia 18/6/2008 (retorno em 19/6);

**PROCESSO:** TC 013.001/2008-0.

**Em 12 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
MARCELO BERMEGUY / 3848-2	ACE/FC-5	1,5	1,5	342,00	40,99	472,01	308,00	780,01
MARCELO BARROS GOMES / 3126-7	ACE/FC-4	1,5	1,5	342,00	40,99	472,01	308,00	780,01
DAVI FERREIRA GOMES BARRETO / 7748-8	ACE	1,5	1,5	342,00	40,99	472,01	308,00	780,01

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** consoante Memorando n.º 97/2008-SESAP (fl. 1);

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** realizarem vistoria no imóvel da futura sede da Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado de São Paulo (Secex-SP);

**LOCAL/PERÍODO:** São Paulo/SP, dia 13/6/2008;

**PROCESSO:** TC 014.575/2008-6.

**Em 12 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
SINOMAR TÓTOLI JÚNIOR / 2740-5	ACE/FC-4	0,5	0,5	305,00	13,66	138,84	308,00	446,84
SILVIO CARACAS DE MOURA NETO / 6577-3	ACE/FC-3	0,5	0,5	305,00	13,66	138,84	308,00	446,84

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** consoante Memorando n.º 103-GP/TCU à fl. 01;

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** participar do “Curso de Relacionamento das Instituições Federais de Ensino Superior com suas Fundações de Apoio”;

**LOCAL/PERÍODO:** Belo Horizonte/MG, no dia 17/6/2008;

**PROCESSO:** TC 014.542/2008-5.

**Em 12 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
JORGE PEREIRA DE MACEDO / 147-3	ACE/FC-6	0,5	0,5	366,00	13,66	169,34	308,00	477,34

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** Memorando n.º 106-GP/TCU, de 12/6/2008 (fl. 1);

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** visita técnica à SECEX-MA acompanhando o Exmº Sr. Ministro-Presidente;

**LOCAL/PERÍODO:** São Luís/MA, de 19 a 21/6/2008;

**PROCESSO:** TC 014.716/2008-6.

**Em 12 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
JORGE PEREIRA DE MACEDO / 147-3	ACE/FC-6	2,5	2	552,60	54,65	1.326,85	308,00	1.634,85

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** Despacho do Senhor Ministro-Presidente à fl. 1;

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** participar da “Reunião de Transferência da Secretaria Executiva da Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países-Membros do Mercosul, Bolívia e Chile”;

**LOCAL/PERÍODO:** Buenos Aires/Argentina, de 30/6 a 3/7/2008;

**PROCESSO:** TC 012.328/2008-6.

**Em 12 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL (US\$)
OMIR JOSE PEREIRA LAVINAS / 3145-3	ACE/FC-5	4	349,00	1,396,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** Memorando-ISC n.º 76/2008, de 10/6/2008 (fl. 1);

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** participar do Curso Relação das Universidades Federais com as Fundações de Apoio;

**LOCAL/PERÍODO:** Belo Horizonte/MG, de 17 a 20/6/2008;

**PROCESSO:** TC 014.419/2008-1.

**Em 13 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
CIRO ANTONIO SEABRA BATISTA / 2392-2	ACE	16 a 22/6/2008 (*)	5	5	305,00	136,64	1.571,36	308,00	1.879,36
			0,5 (**)		366,00				
DIRCE TERESINHA DOS SANTOS / 2386-8	ACE	16 a 21/6/2008	5	5	305,00	136,64	1.571,36	308,00	1.879,36
			0,5 (**)		366,00				
ITALA RAMALHO DE QUEIROZ / 514-2	ACE	16 a 20/6/2008	4	4,5	305,00	122,97	1.280,03	308,00	1.588,03
			0,5 (**)		366,00				
JOAQUIM ROSA NETO / 2721-9	ACE	16 a 21/6/2008	5	5	305,00	136,64	1.571,36	308,00	1.879,36
			0,5 (**)		366,00				
LUIS WAGNER MAZZARO ALMEIDA SANTOS / 3196-8	ACE	17 a 21/6/2008	4	4	305,00	109,31	1.293,69	308,00	1.601,69
			0,5 (**)		366,00				
LUIZ MARCELO DA ROS / 2841-0	ACE	16 a 21/6/2008	5	5	305,00	136,64	1.571,36	308,00	1.879,36
			0,5 (**)		366,00				
MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO REIS / 3849-0	ACE/FC-4	16 a 21/6/2008	5	5	305,00	136,64	1.571,36	308,00	1.879,36
			0,5 (**)		366,00				
MARIA DALVA GONCALVES PERES / 608-4	ACE	16 a 22/6/2008 (*)	5	5	305,00	136,64	1.571,36	308,00	1.879,36
			0,5 (**)		366,00				
RUI ISOPPO / 2861-4	ACE	16 a 21/6/2008	5	5	305,00	136,64	1.571,36	308,00	1.879,36
			0,5 (**)		366,00				
SANDRA BROD PACHECO / 3508-4	ACE	16 a 20/6/2008	4	4,5	305,00	122,97	1.280,03	308,00	1.588,03
			0,5 (**)		366,00				
VICTOR DE OLIVEIRA MEYER NASCIMENTO / 5879-3	ACE	17 a 20/6/2008	3	3,5	305,00	95,65	1.002,35	308,00	1.310,35
			0,5 (**)		366,00				
ZENAIDE FERNANDES DA SILVA / 1063-4	ACE/FC-4	16 a 21/6/2008	5	5	305,00	136,64	1.571,36	308,00	1.879,36
			0,5 (**)		366,00				

(\*) ônus até 21/6/2008.

(\*\*) com base na FC-5 conforme fl. 11.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** despacho do Secretário-Geral de Controle Externo exarado à fl. 6;

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** participar do Seminário “Portos: Em busca de soluções”;

**LOCAL/PERÍODO:** Brasília/DF, de 17 a 18/6/2008;

**PROCESSO:** TC 014.373/2008-0.

**Em 13 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
ADAUTO FELIX DA HORA / 5647-2	ACE	16 a 19/6/2008	3,5	3,5	261,00	95,65	817,85	308,00	1.125,85
ALBERTO SCHERER SOARES / 7657-0	ACE	16 a 18/6/2008	2,5	2,5	261,00	68,32	584,18	308,00	892,18
ARILDO DA SILVA OLIVEIRA / 3072-4	ACE	16 a 19/6/2008	3,5	3,5	261,00	95,65	817,85	308,00	1.125,85
CARLOS ALBERTO TANAKA / 3080-5	ACE	16 a 19/6/2008	3,5	3,5	261,00	95,65	817,85	308,00	1.125,85
CARMEN TERESA DE SOUZA GAMA / 373-5	ACE	16 a 18/6/2008	2,5	2,5	261,00	68,32	584,18	308,00	892,18
FELLIPE CALVET SILVA / 5652-9	ACE	16 a 18/6/2008	2,5	2,5	261,00	68,32	584,18	308,00	892,18
JEFFERSON PINHEIRO SILVA / 7598-1	ACE	17 a 18/6/2008	1,5	1,5	261,00	40,99	350,51	308,00	658,51
JOSE DACIO LEITE FILHO / 2743-0	ACE	16 a 18/6/2008	2,5	2,5	261,00	68,32	584,18	308,00	892,18
JOSE EDUARDO DO BOMFIM / 914-8	ACE	16 a 19/6/2008	3,5	3,5	261,00	95,65	817,85	308,00	1.125,85
JOSE MAURO BITARELLI MARTINS / 157-0	ACE	17 a 18/6/2008	1,5	1,5	261,00	40,99	350,51	308,00	658,51
MÁRCIO AMÉRICO LEITE BRITO / 5065-2	ACE	16 a 19/6/2008	3,5	3,5	261,00	95,65	817,85	308,00	1.125,85
PATRICIA ALMEIDA DE AMORIM FERREIRA / 2947-5	ACE	16 a 19/6/2008	3,5	3,5	261,00	95,65	817,85	308,00	1.125,85
VIVIANE CORREA GOMES / 2634-4	ACE	16 a 19/6/2008	3,5	3,5	261,00	95,65	817,85	308,00	1.125,85

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** designação à fl. 5;

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** proceder a transferência do veículo Toyota Corolla para a Secex-SP;

**LOCAL/PERÍODO:** São Paulo/SP, de 25 a 27/6/2008;

**PROCESSO:** TC 014.148/2008-7.

**Em 16 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
ALMIR CAETANO DE OLIVEIRA / 3619-6	TCE	2,5	2,5	242,00	68,32	536,68	154,00	690,68

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** despacho do Secretário-Geral de Controle Externo à fl. 2;

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** participar de reunião com a empresa Trevisan;

**LOCAL/PERÍODO:** São Paulo/SP, de 19 a 20/6/2008;

**PROCESSO:** TC 014.325/2008-3.

**Em 16 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
LAÉRCIO MENDES VIEIRA / 5092-0	ACE/FC-5	1,5	1,5	342,00	40,99	472,01	308,00	780,01
BRUNO MEDEIROS PAPARIELLO / 6542-0	ACE	1,5	1,5	342,00	40,99	472,01	308,00	780,01

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** designação à fl. 4;

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** proceder a transferência do veículo VW Parati para a Secex-MG;

**LOCAL/PERÍODO:** Belo Horizonte/MG, de 18 a 20/6/2008;

**PROCESSO:** TC 014.147/2008-0.

**Em 16 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
SÉRGIO LUIZ GUIMARÃES SÃO FÉLIX / 3642-0	TCE	2,5	2,5	242,00	68,32	536,68	154,00	690,68

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;  
**ATO DE DESIGNAÇÃO:** autorização do Diretor da 2ª Dided/ISC exarada à fl. 9;  
**ATIVIDADE/SERVIÇO:** proferir palestra em evento integrante do Programa Olho Vivo no Dinheiro Público;  
**LOCAL/PERÍODO:** Aquidauana/MS, em 24/6/2008;  
**PROCESSO:** TC 013.797/2008-0.

**Em 16 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
ABENATHAR LOPES DE ARAUJO JUNIOR / 3063-5	ACE/FC-3	0,5	0,5	282,00	13,66	127,34	154,00	281,34

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX, da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;  
**ATO DE DESIGNAÇÃO:** Representação nº09/2008-SETRANS (fl. 3);  
**ATIVIDADE/SERVIÇO:** proceder à transferência do veículo VW Parati para a Secex-RJ;  
**LOCAL/PERÍODO:** Rio de Janeiro/RJ, de 20 a 23/6/2008;  
**PROCESSO:** TC 014.157/2008-6.

**Em 16 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
GERALDINELI GARCIA / 2779-0	TCE	2,5	1,5	242,00	40,99	564,01	154,00	718,01

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX, da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;  
**ATO DE DESIGNAÇÃO:** Portaria de Fiscalização-Secex-MT n.º 432 de 3 de junho de 2008 (fl. 2), Registro Fiscalis nº 124/2008;  
**ATIVIDADE/SERVIÇO:** realizar Levantamento/Conformidade na Superintendência Regional do Dnit no Estado do Mato Grosso – Dnit/MT;  
**LOCAL/PERÍODO:** Cuiabá/MT, de 23/6 a 4/7/2008 (saída em 22/6 e retorno em 5/7);  
**PROCESSO:** TC 014.779/2008-6.

**Em 16 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
VIRGINIO BORGES PIAUILINO / 6282-0	ACE	13,5	10	261,00	273,27	3.250,23	308,00	3.558,23

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX, da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;  
**ATO DE DESIGNAÇÃO:** consoante Portaria de Fiscalização-Sefti n.º 476 de 12 de junho de 2008 (fl. 2), Registro Fiscalis nº 290/2008;  
**ATIVIDADE/SERVIÇO:** realizar Monitoramento no Programa Governo Eletrônico na Secretaria Executiva da Casa Civil – PR e na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – MP;  
**LOCAL/PERÍODO:** Brasília-DF, de 23/6 a 10/7/2008 (saída em 22/6 e retorno em 11/7);  
**PROCESSO:** TC 014.662/2008-3.

**Em 16 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
ANDRÉ KIRCHHEIM / 3507-6	ACE	19,5	15	261,00	409,91	4.679,59	308,00	4.987,59

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** autorização da Secretaria-Geral da Presidência exarada à fl. 1;

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** treinamento de sistemas corporativos, disseminação de melhorias realizadas nos atuais sistemas e levantamento de informações necessárias à melhoria dos sistemas e do ambiente computacional do Tribunal;

**LOCAL/PERÍODO:** Goiânia/GO, de 17 a 20/6/2008;

**PROCESSO:** TC 015.142/2008-8.

**Em 17 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	MEIO DE LOCOMOÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
JOSÉ RENATO ALVES AFFONSO / 7651-1	ACE	veículo próprio	3,5	3,5	261,00	95,65	817,85	308,00	1.125,85
PATRICIA JUSSARA SARI MENDES / 6469-6	ACE	carona	3,5	3,5	261,00	95,65	817,85	-	817,85
RICARDO DE FARIAS SANTOS / 6249-9	ACE	veículo próprio	3,5	3,5	261,00	95,65	817,85	308,00	1.125,85

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX, da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** autorização do Diretor da 2ª Didec/ISC exarada à fl. 6-verso;

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** proferir palestra em evento integrante do Programa Olho Vivo no Dinheiro Público;

**LOCAL/PERÍODO:** Santa Inês/MA, no dia 16/6/2008;

**PROCESSO:** TC 013.736/2008-4.

**Em 17 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR / 2850-9	ACE	1,5	0,5	261,00	13,66	377,84	308,00	685,84

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** Portaria de Fiscalização-Secex-MT n.º 474 (Registro Fiscalis n.º 125/2008);

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** realizar Levantamento de Auditoria – Conformidade na Superintendência Regional do Dnit no Estado do Mato Grosso – Dnit/MT;

**LOCAL/PERÍODO:** Cuiabá/MT, de 30/6 a 11/7/2008 (saída em 29/6 e retorno em 12/7/2008);

**PROCESSO:** TC 015.098/2008-8.

**Em 17 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
LUIZ RICARDO LEITE FILGUEIRAS / 6246-4	ACE	13,5	10	261,00	273,27	3250,23	308,00	3558,23

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;  
**ATO DE DESIGNAÇÃO:** despacho do Secretário-Geral de Controle Externo exarado à fl. 2;  
**ATIVIDADE/SERVIÇO:** reunião de trabalho na Dataprev/RJ;  
**LOCAL/PERÍODO:** Rio de Janeiro/RJ, de 25 a 26/6/2008;  
**PROCESSO:** TC 013.484/2008-5.

**Em 17 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
ISMAR BARBOSA CRUZ / 2863-0	ACE/FC-5	1,5	1,5	342,00	40,99	472,01	308,00	780,01

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;  
**ATO DE DESIGNAÇÃO:** autorização do Diretor da 2ª Didec/ISC exarada à fl. 9;  
**ATIVIDADE/SERVIÇO:** participar do curso “Aquisições de acordo com as Diretrizes do Banco Mundial”;  
**LOCAL/PERÍODO:** Fortaleza/CE, de 16 a 20/6/2008;  
**PROCESSO:** TC 015.026/2008-9.

**Em 17 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
DOMINGOS SAVIO DE MENEZES ARAUJO / 2682-4	ACE	4,5	4,5	261,00	122,97	1.051,53	308,00	1.359,53

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;  
**ATO DE DESIGNAÇÃO:** Portaria de Fiscalização-Secob n.º 431, de 3 de junho de 2008;  
**ATIVIDADE/SERVIÇO:** realizar Levantamento de Auditoria - Conformidade (Registro Fiscalis n.º 82/2008) na Eletrobrás Termonuclear S/A - Grupo Eletrobras - MME;  
**LOCAL/PERÍODO:** Rio de Janeiro/RJ, de 22 a 27/6/2008;  
**PROCESSO:** TC 014.991/2008-1.

**Em 17 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR / 6239-1	ACE	5,5	4,5	261,00	122,97	1.312,53	308,00	1.620,53
RAFAEL CARNEIRO DI BELLO / 7719-4	ACE	5,5	4,5	261,00	122,97	1.312,53	308,00	1.620,53

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXIX da Portaria-Segedam n.º 3/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;  
**ATO DE DESIGNAÇÃO:** autorização do Diretor da 2ª Didec/ISC exarada à fl. 10;  
**ATIVIDADE/SERVIÇO:** proferir palestra em evento integrante do Programa Olho Vivo no Dinheiro Público;  
**LOCAL/PERÍODO:** Iúna/ES, de 27/6/2008;  
**PROCESSO:** TC 014.343/2008-1.

**Em 17 de junho de 2008**

NOME / MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
LEONARDO FELIPPE FERREIRA / 4216-1	ACE/FC-4	0,5	0,5	305,00	13,66	138,84	154,00	292,84
RAIMUNDO NONATO COUTINHO / 283-6	ACE	0,5	0,5	305,00	13,66	138,84	-	138,84

**FÉRIAS**

**- Reconhecimento do direito -**

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, art. 1º §§ 1º e 2º da Portaria nº 16/98.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a dispensa do cumprimento do período aquisitivo, de férias na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

**Em 16 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
ALBERTO SCHERER SOARES – ACE; 7657-0	013.950/2008-4

**LICENÇA-CAPACITAÇÃO**

**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36 da Resolução nº 165/2003, com a redação dada pela Resolução TCU nº 198/2006.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a **concessão** de licença-capacitação, para os períodos indicados, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

**Em 10 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CAVALCANTI – ACE; 2946-7	28/07/2008 a 08/10/2008	TC 009.794/2008-1
	09/10/2008 a 28/10/2008	
MARIA DA GRAÇA PINHEIRO ROCHA – ACE; 204-6	02/07/2008 a 02/10/2008	TC 013.026/2008-0

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e nas Resoluções nº 165/2003 e 198/2006, publicadas nos BTCUs nº 15/2003 e nº 49/2006, respectivamente.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença-capacitação, para fruição de 21/6/2008 a 21/7/2008, referente à 2ª parcela mensal do 3º quinquênio de efetivo exercício, no período aquisitivo de 23/11/2001 a 26/11/2006, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal:

**Em 13 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
LÍDIA FERNANDES DE MELLO – TCE; 2541-0	TC 009.272/2008-7

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
Secretário-Substituto

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e nas Resoluções nº 165/2003 e 198/2006, publicadas nos BTCUs nº 15/2003 e nº 49/2006, respectivamente.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença-capacitação, para fruição de 7/7/2008 a 7/10/2008, referente ao 4º quinquênio de efetivo exercício, no período aquisitivo de 03/02/2001 a 03/02/2006, a forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal:

**Em 16 de Junho de 2008**

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ÁLVARO AUGUSTO BASTOS DE CARVALHO – ACE; 311-5	TC – 007.397/2008-2

**- Retificação -**

**Em 17 de junho de 2008**

RETIFICANDO, no extrato publicado no BTCU nº 19, de 26/5/2008, o período de usufruto da licença-capacitação da servidora MICHELLE GLÓRIA COELHO PINTO – ACE; 4235-8, **onde se lê: “02/06/2008 a 02/07/2008”, leia-se: “17/06/2008 a 17/07/2008”.**

(TC 010.682/2008-8)

**LICENÇA MÉDICA**

**- Deferimento -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 202, 203, 205 e 82 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor(es) relacionado(s), o pedido de concessão de licença para tratamento da própria saúde na forma proposta pela Diretoria de Saúde.

(Ver relação no Anexo V)

**REGIME ESPECIAL DE JORNADA DE TRABALHO**

**- Concessão -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 29, §§ 3º e 5º, da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **CONCESSÃO** do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 05/06/2008 a 19/07/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

**Em 16 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOSÉ DE RIBAMAR R. SIQUEIRA JÚNIOR	TC-013.525/2008-0

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**

**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria-Segedam nº 3/2007 e art. 12 da Portaria-TCU nº 625/1996.

**Em 12 de junho de 2008**

NOME / CARGO / MATRÍCULA	VALOR A RESSARCIR (R\$)	PROCESSO
CILÉIA DA COSTA LIMA DE PAIVA / ACE / 1648-9 despesas efetuadas com transporte	1.069,84	TC 013.288/2008-3

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria-Segedam nº 3/2007; art. 28 da Portaria-TCU nº 625/1996; Portaria-TCU nº 122/2007.

**Em 13 de junho de 2008**

NOME / CARGO / MATRÍCULA	VALOR A RESSARCIR (R\$)	PROCESSO
JOAQUIM ROSA NETO / ACE / 2721-9 Despesas efetuadas com transporte	1.297,04	TC 014.419/2008-1

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria-Segedam nº 3/2007 e art. 28 da Portaria-TCU nº 625/1996.

**Em 16 de junho de 2008**

NOME / CARGO / MATRÍCULA	VALOR A RESSARCIR (R\$)	PROCESSO
ABENATHAR LOPES DE ARAUJO JUNIOR / ACE / 3063-5 Despesas efetuadas com transporte	189,00	TC 013.797/2008-0

FUNDAMENTO LEGAL: inciso XXVIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 3/2007 e inciso II do art. 28, c/c §5º, da Portaria-TCU nº 625/1996.

**Em 17 de junho de 2008**

NOME / CARGO / MATRÍCULA	PERCURSO TOTAL (KM)	VALOR PADRONIZADO POR KM (R\$)	VALOR A RESSARCIR (R\$)	PROCESSO
LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR/ACE/2853-9 despesas efetuadas com transporte	490	0,75	367,50	TC 013.736/2008-4

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria-Segedam nº 3/2007 e art. 28 da Portaria-TCU nº 625/1996.

**Em 17 de junho de 2008**

NOME / CARGO / MATRÍCULA	VALOR A RESSARCIR (R\$)	PROCESSO
JOSÉ RENATO ALVES AFFONSO / 7651-1	313,50	TC 015.142/2008-8
RICARDO DE FARIAS SANTOS / 6249-9	313,50	

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria-Segedam nº 3/2007 e art. 28 da Portaria-TCU nº 625/1996.

**Em 17 de junho de 2008**

NOME / CARGO / MATRÍCULA	VALOR A RESSARCIR (R\$)	PROCESSO
LEONARDO FELIPPE FERREIRA / ACE / 4216-1 Despesas efetuadas com transporte	261,27	TC 014.343/2008-1

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

**- Concessão -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso XXIX do art. 1º da Portaria-Segedam nº 3/2007; Portaria-TCU nº 206/2003.

**ELEMENTO:** 33.90.33 – Passagens e Locomoção, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais.

**TIPO DA DESPESA:** despesas de pequeno vulto.

**Em 12 de junho de 2008**

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
ILDENOR JOSÉ FERREIRA / TCE / 3554-8 R\$ 900,00 (novecentos reais)	30 dias	10 dias	TC 014.348/2008-8

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso XXIX do art. 1º da Portaria-Segedam nº 3/2007; Portaria-TCU nº 206/2003.

**ELEMENTO:** 33.90.33 – Passagens e Locomoção, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais.

**TIPO DA DESPESA:** despesas de pequeno vulto.

**Em 12 de junho de 2008**

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
ALMIR CAETANO DE OLIVEIRA / TCE / 3619-6 R\$ 500,00 (quinhentos reais)	30 dias	10 dias	TC 014.155/2008-1

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

Secretário

**RETIFICAÇÕES**

**Em 13 de junho de 2008**

Na Portaria-Segep nº 569, de 1º de abril de 2008, publicada no BTCU nº 12, de 7 de abril de 2008, página 33, **onde se lê:** “...no período de 04/4 a 01/7/2008...”, **leia-se:** “... nos períodos de 04/4 a 08/6/2008 e 23/6 a 01/7/2008...”

Na Portaria-Segep nº 2234, de 10 de dezembro de 2007, publicada no BTCU nº 47, de 10 de dezembro de 2007, página 29, onde se lê: “...no período de 17/1 a 07/2/2008...”, leia-se: “...nos períodos de 17/1 a 03/2/2008 e 07 a 08/2/2008...”

**Em 16 de junho de 2008**

Na Portaria nº 907, de 30 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2008, Seção 2, página 41, **onde se lê:** "... DURVALINA LÚCIA DOS ESPÍRITO SANTO ASSAYAG, ...", **leia-se:** "... DURVALINA LUCIA DO ESPÍRITO SANTO ASSAYAG, ...".

(Publicada no DOU de 17/6/2008, Seção 2, p. 37)

**Em 17 de junho de 2008**

Na Portaria-Segep nº 885, de 27 de maio de 2008, publicada no BTCU nº 20, de 2 de junho de 2008, página 18, onde se lê: "...no período de 26/5 a 24/6/2008...", leia-se: "... no período de 26/5 a 25/6/2008..."

**DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**

**DESPACHOS**

**ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR  
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996.

CONCEDENDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a assistência pré-escolar, pelos dependentes indicados, com efeitos financeiros **a partir de julho de 2008:**

**Em 13 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	DATA DA CONCESSÃO	PROCESSO
ANDRÉA FREIRE DE CARVALHO GALVÃO – ACE; 6474-2	MARIANA GALVÃO PEREZ PIÑEIRO	09/06/2008	TC 014.127/2008-7
	PEDRO GALVÃO PEREZ PIÑEIRO		

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996.

CONCEDENDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a assistência pré-escolar, pela dependente indicada, com efeitos financeiros **a partir de junho de 2008:**

**Em 13 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	DATA DA CONCESSÃO	PROCESSO
ONESILD JOSE DA SILVA – ACE; 4205-6	JULIA SANTOS DA SILVA POEYS FUJII	06/05/2008	TC 013.512/2008-1

**- Indeferimento -**

INDEFERINDO, no processo do servidor abaixo relacionado, o pedido do benefício de assistência pré-escolar, uma vez que a dependente indicada já completou 6 anos de idade, nos termos da proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

**Em 18 de junho de 2008**

SERVIDOR	DEPENDENTE	PROCESSO
LUIZ JORGE DA SILVA PACHECO – TCE; 1921-6	ANA VITÓRIA SIQUEIRA PACHECO	TC 014.196/2008-4

**- Restabelecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Único, art 1º, § 2º e art. 3º, inciso III, da Portaria-TCU nº 642/1996 e art. 3º, inciso VI, da Portaria-SEREC nº 3/2003.

RESTABELECENDO, nos assentamentos funcionais da servidora abaixo relacionada, a concessão da assistência pré-escolar, pela dependente indicada, no processo de seu interesse, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2008, nos termos propostos pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos-SCD.

**Em 18 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	DATA DA CONCESSÃO	PROCESSO
CONCEIÇÃO DE MARIA LAGES GONÇALVES BESSA – ACE; 382-4	CLAUDIANE SALES BESSA	09/06/2008	TC 014.156/208-9

**AUXÍLIO-FUNERAL**

**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e art. 3º, inciso II, alínea b, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

CONCEDIDO, no processo da interessada abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento do servidor, ocorrido em 07/06/2008:

**Em 13 de junho de 2008**

INTERESSADA	SERVIDOR	RELAÇÃO FAMILIAR	PROCESSO
MARIA TEREZA GURGEL MURTA	JOSÉ MÁRCIO PAULINO MURTA, mat: 624-5, ACE	Viúva	TC 014.360/2008-2

**AUXÍLIO-NATALIDADE**

**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, da Lei nº 8.112/1990 e art. 3º, inciso II, alínea c, da Portaria-Segep nº 1/2007.

CONCEDENDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o auxílio-natalidade, pelos dependentes indicados:

**Em 13 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTES	PROCESSO
ANDRÉA FREIRE DE CARVALHO GALVÃO – ACE; 6474-2	MARIANA GALVÃO PEREZ PIÑEIRO	TC 014.127/2008-7
	PEDRO GALVÃO PEREZ PIÑEIRO	

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990 e art. 3, inciso I, alínea a, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais:

**Em 16 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
ÉRIC IZÁCCIO DE ANDRADE CAMPOS – ACE; 7636-8	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	26/10/2006 a 23/01/2008	455 dias ou 01 ano e 03 meses	TC 013.719/2008-3

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso I da Lei nº 8.112/1990 e art. 3, inciso I, alínea a, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

AUTORIZANDO, nos processos de interesse das servidoras abaixo relacionadas, a averbação do tempo de contribuição especificado, para fins de aposentadoria e disponibilidade:

**Em 16 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
BETHÂNIA NICOLI GUIMARÃES – ACE; 5701-0	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	02/04/2002 a 07/09/2004	834 dias ou 02 anos, 03 meses e 14 dias	TC 013.928/2008-3
RENATA SILVA PUGAS MAGALHÃES – ACE; 4199-8	CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	17/05/1999 a 31/05/1999	15 dias	TC 003.024/2001-4

**LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**  
**- Fruição -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º da Lei nº 9.527/1997 e art. 3º, inciso I, alínea d, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

DEFERINDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pedido de fruição de licença-prêmio por assiduidade:

**Em 13 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATR.	FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	EFETIVO EXERCÍCIO	PROCESSO
DIVINO CASSIMIRO DA COSTA – TCE; 1674-8	07/07/2008 a 07/08/2008	3ª mensal	3º	10/01/1986 a 03/03/1992	TC 020.556/2006-0

FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º da Lei nº 9.527/1997 e art. 3º, inciso I, alínea d, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

DEFERINDO, nos processos de interesse das servidoras abaixo relacionadas, o pedido de fruição de licença-prêmio por assiduidade:

**Em 16 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATR.	FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	EFETIVO EXERCÍCIO	PROCESSO
NÁDIA ABREU CARVALHO – ACE; 682-3	07/07/2008 a 07/08/2008	3ª mensal	3º	26/01/1991 a 24/01/1996	TC 350.028/1996-6
PATRÍCIA MARIA CARNEIRO DE SANT'ANNA – TCE; 2061-3	25/06/2008 a 25/07/2008	3ª mensal	1º	31/07/1986 a 29/07/1991	TC 015.501/2002-8

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 7º da Lei nº 9.527/1997 e art. 3º, inciso I, alínea d, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

DEFERINDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de fruição de licença-prêmio por assiduidade:

**Em 18 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATR.	FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	EFETIVO EXERCÍCIO	PROCESSO
ARIVALDO SILVA FERREIRA – ACE; 351-4	1º/07/2008 a 1º/08/2008	2ª e 3ª mensais	3º	02/02/1972 a 30/01/1977	TC 250.321/1998-0
	18/08/2008 a 18/09/2008				
	30/09/2008 a 30/10/2008	Parcela bimestral	4º	31/01/1977 a 26/02/1982	
	11/11/2008 a 11/12/2008				
ISIS MARIA PASSOS LIMA – ACE; 510-0	03/07/2008 a 03/08/2008	1ª mensal	2º	16/07/1985 a 14/07/1990	TC 005.548/1999-3

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
Diretor

**DIRETORIA DE SAÚDE**

**DESPACHOS**

**INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
- Autorização -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 7º e 8º da Resolução-TCU nº 127/1999, in BTCU nº 78/1999.

AUTORIZANDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de inscrição dos dependentes indicados, para fins de assistência à saúde, na forma proposta pelo Serviço Ambulatorial de Saúde:

**Em 18 de junho de 2008**

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/PARENTESCO	PROCESSO Nº
ÉRIKA DE ARAUJO ALMEIDA – ACE-CE – 6487-4	FERNANDO ALVES CARREIRO – menor sob guarda JULIANA ALVES CARREIRO – menor sob guarda	TC 014.860/2008-0
CARLOS HENRIQUE CALDEIRA JARDIM – ACE-CE – 3093-7	MARGARETH SILVA DE OLIVEIRA – companheira	TC 015.286/2008-8
PAULO HENRIQUE DE GREGÓRIO CORREA – ACE – 7626-0	LORENA MEDEIROS BASTOS CORREA – cônjuge	TC 015.093/2008-1

**LICENÇA MÉDICA**  
**- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202, 203, 205 e 82 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor(es) relacionado(s), o pedido de concessão de licença para tratamento da própria saúde, na forma proposta por perito ou junta médica oficial.

(Ver relação no Anexo VI)

**LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO**  
**- Deferimento -**

**Em 16 de junho de 2008**

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 211 a 214 da Lei nº 8.112/1990

DEFERINDO, no processo de interesse do servidor DANTE MIGUEL FARAGE, TCE, MAT. 3643-9, o pedido de concessão de licença por acidente em serviço, no período de **10/06/2008 a 23/06/2008**, na forma proposta por perito ou junta médica oficial.

(015.042/2008-2)

MARCUS SEGANFREDO  
Diretor

**R E T I F I C A Ç Ã O**

**Em 13 de junho de 2008**

No despacho de concessão de Licença para Tratamento de Saúde, da servidora ANDREA FREIRE DE CARVALHO GALVÃO, ACE, Mat. 6474-2, publicado no BTCU n.º 18, de 19 de maio de 2008, página 81, nas colunas das datas de início e de fim da referida licença, onde se lê: "06/05/2008 a 04/06/2008", leia-se "06/05/2008 a 29/05/2008".

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**DESPACHOS**

**EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**- Reconhecimento de dívida -**

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, a dívida de exercícios anteriores:

**Em 11 de junho de 2008**

CARLOS ROBERTO SILVA – TCE, Matr. 1636-5 – R\$ 2.171,52 (dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente a concessão de Abono de Permanência, a partir de 28/11/2006, fundamentado no art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, tendo em vista as informações que constam no processo TC 011.452/2008-2.

MARCOS TAKEO FIJITA – ACE, Matr. 6514-5 – R\$ 855,07 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), referente ao pagamento retroativo do Adicional por Tempo de Serviço – ATS, a partir de 28/8/2006, tendo em vista as informações que constam no processo TC 007.958/2008-7.

PONTAL SEGURANÇA LTDA. – R\$ 1.449,07 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sete centavos), referente à repactuação dos preços do contrato nº 4/2004, firmado em 2/9/2004 entre a empresa e a SECEX/TO, cujos efeitos financeiros vigoraram a partir de 17/10/2007, tendo em vista as informações que constam no processo TC 013.919/2008-4.

SUELY SAYURI KODAMA – TCE, Matr. 3378-2 – R\$ 3.685,15 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), referente à alteração do Adicional por Tempo de Serviço - ATS de 3% (três por cento) para 5% (cinco por cento), a partir de 10/4/2003, tendo em vista as informações que constam no processo TC 007.568/2008-1.

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, a dívida de exercícios anteriores:

**Em 12 de junho de 2008**

ÂNGELA MARIA DE AGUIAR CUNHA SANTOS – TCE, Matr. 824-9, ex-servidora – R\$ 7.761,52 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente à integralização dos proventos para o período de 3/3/2006 a 15/8/2006, acrescido da devida correção monetária, tendo em vista as informações que constam no processo TC 008.441/2008-7.

JOSÉ RIBAMAR CARVALHO LEMOS – TCE, Matr. 1845-7 – R\$ 2.297,40 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), referente à concessão de Adicional por Tempo de Serviço - ATS, a partir de janeiro de 2002, acrescido da devida correção monetária, tendo em vista as informações que constam no TC 001.082/1993-0.

RECONHEÇO, no processo abaixo relacionado, a dívida de exercícios anteriores:

**Em 16 de junho de 2008**

ANTONIO JUVENAL LAGO, TCE - Matr. 1586-5 – R\$ 364,94 (trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), relativo a devolução de valores referentes à minutos descontados indevidamente no mês de fevereiro de 2005, tendo em vista as informações que constam no processo TC 013.578/2008-3.

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, a dívida de exercícios anteriores:

**Em 17 de junho de 2008**

ÂNGELA CRISTINA OLIVEIRA VASQUEZ – ex-estagiária de nível médio – R\$ 330,13 (trezentos e trinta reais e treze centavos), referente ao reajuste de 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) relativo à conversão da URV sob o valor da bolsa auxílio no período de 6/5/1999 a 31/12/1999, acrescido da devida correção monetária, tendo em vista as informações que constam no TC 011.172/2001-1.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – R\$ 1.567.710,30 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e dez reais e trinta centavos), referente ao pagamento retroativo do auxílio alimentação (jan/dez de 2007), conforme Portaria nº 44, de 26/02/2008, tendo em vista as informações que constam no TC 004.509/2008-7.

ARY FERNANDO BEIRÃO  
Secretário

**SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO**

**PORTARIA-SESAF Nº 18, DE 12 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 52, de 25 de setembro de 2007, e com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º São designados os servidores JOSÉ ALAIS GOMES DA MOTA, matrícula 2780-4, JOSÉ PEREIRA MOTA FILHO, matrícula 2998-0 e WESLEY BRITO DE MOURA, matrícula 2999-8, vinculados ao Serviço de Manutenção e Infra-Estrutura Predial, para atuarem como fiscalizadores do Contrato nº 13/2008, firmado com a empresa CLK Divisórias e Serviços Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VALDIR LAVORATO

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**

**SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB Nº 482, DE 9 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 168/2008 (Registro Fiscalis nº 81/2008), que disciplinou a realização de Levantamento de Auditoria - Conformidade em Furnas Centrais Elétricas S/A - Grupo Eletrobras - MME, decorrente de determinação constante do Acórdão nº 461/2008-TCU-Plenário (TC-001.060/2008-9), com o objetivo de realizar levantamento de auditoria nas obras de implantação da Usina Hidrelétrica Simplício com 305,7 MW, PCH Anta com 28 MW e Sistema de Transmissão Associado em 138 kV, com 120 km de extensão (MG/RJ) – na Região Sudeste, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/03/2008 a 11/04/2008	12 dias úteis
Execução	14/04/2008 a 25/04/2008	09 dias úteis
Elaboração do Relatório	28/04/2008 a 09/06/2008 e 17/06/2008 a 23/06/2008	34 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6264-2	OSVALDO GOMES DE HOLANDA JÚNIOR	ACE	SECOB	27/03/2008 a 11/04/2008, 14/04/2008 a 25/04/2008, 28/04/2008 a 09/06/2008 e 17/06/2008 a 23/06/2008
7719-4	RAFAEL CARNEIRO DI BELLO	ACE	SECOB	27/03/2008 a 11/04/2008, 14/04/2008 a 25/04/2008 e 28/04/2008 a 09/06/2008

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6264-2	OSVALDO GOMES DE HOLANDA JÚNIOR	ACE	SECOB/DT2

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5615-4	ANDRÉ PACHIONI BAETA	ACE	SECOB/DT2

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB Nº 490, DE 13 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento - Conformidade, Registro Fiscalis nº 84/2008, no Tribunal Regional Federal 1ª Região, no período de 16/06/2008 a 06/08/2008, com o objetivo de fiscalizar as obras de Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 461/2008 - Plenário (TC-001.060/2008-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6235-9	DANIEL FERNANDES DA C. GONÇALVES BASTO	ACE	SECOB	16/06/2008 a 20/06/2008, 25/06/2008 a 09/07/2008 e 10/07/2008 a 06/08/2008
6274-0	MARCUS VINICIUS CAMPITELI	ACE	SECOB	16/06/2008 a 20/06/2008, 25/06/2008 a 09/07/2008 e 10/07/2008 a 06/08/2008

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Carlos Sebastião da Costa, Diretor, 1ª Diretoria Técnica - Secob, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/06/2008 a 20/06/2008	5 dias úteis
Execução	25/06/2008 a 09/07/2008	11 dias úteis
Elaboração do Relatório	10/07/2008 a 06/08/2008	20 dias úteis

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB Nº 493, DE 16 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento de Auditoria - Conformidade, Registro Fiscalis nº 73/2008, na Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes nos Estados do Pará e do Amapá (Dnit/PA-AP), no período de 16/06/2008 a 18/07/2008, com o objetivo de fiscalizar as obras de construção de trecho rodoviário – Divisa MT/PA – Santarém – na BR-163 – no Estado do Pará. A Auditoria é decorrente de determinação constante do Acórdão nº 461/2008-TCU-Plenário (TC-001.060/2008-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7844-1	NIVALDO DIAS FILHO	ACE	SECOB	16/06/2008 a 20/06/2008, 23/06/2008 a 11/07/2008 e 14/07/2008 a 18/07/2008
7644-9	LEONARDO ANTÔNIO DE MENEZES	ACE	SECOB	16/06/2008 a 20/06/2008, 23/06/2008 a 11/07/2008 e 14/07/2008 a 18/07/2008

Art. 2º O trabalho será coordenado pelo Analista de Controle Externo Nivaldo Dias Filho e supervisionado pelo Diretor da 3ª Diretoria Técnica da Secob André Kresch, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/06/2008 a 20/06/2008	05 dias úteis
Execução	23/06/2008 a 11/07/2008	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/07/2008 a 18/07/2008	05 dias úteis

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB Nº 498, DE 17 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 438/2008 (Registro Fiscalis nº 76/2008), que disciplinou a realização de Levantamento de Auditoria – Conformidade, na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) – Ministério da Integração Nacional (MI), decorrente de determinação constante do Acórdão nº 461/2008-TCU-Plenário (TC-001.060/2008-9), com o objetivo de fiscalizar as obras de implantação, ampliação ou melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios das Bacias do São Francisco e do Parnaíba – Nacional, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	22/04/2008 a 25/04/2008	04 dias úteis
Execução	05/05/2008 a 16/05/2008	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/05/2008 a 19/06/2008	23 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6233-2	BRUNA RANIERO FONSECA NAOUM	ACE	SECOB	22/04/2008 a 25/04/2008, 05/05/2008 a 16/05/2008 e 19/05/2008 a 19/06/2008
7820-4	CLÁUDIO GOMES DE MORAES	ACE	SECOB	22/04/2008 a 25/04/2008, 05/05/2008 a 16/05/2008 e 19/05/2008 a 19/06/2008

**COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6233-2	BRUNA RANIERO FONSECA NAOUM	ACE	SECOB/DT1

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4552-7	CARLOS SEBASTIÃO DA COSTA	ACE	SECOB/DT1

**ANDRÉ LUIZ MENDES**  
Secretário

**SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO**

**2ª SECEX**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-2ª SECEX 497, DE 17 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 345/2008 (Registro Fiscalis nº 248/2008), que disciplinou a realização de Auditoria - Natureza Operacional - Desempenho Operacional no órgão Caixa Econômica Federal - MF, podendo se estender a outros órgãos e entidades, no período de 23/04/2008 à 20/06/2008, com o objetivo de avaliar a efetividade da atuação da Caixa Econômica Federal na interveniência de convênios, com foco na capacidade de inibir a ocorrência de irregularidades e alcançar os objetivos pactuados, comparando os resultados das operações em que atua com as dos convênios celebrados diretamente entre os gestores e os demais entes da federação, além de realizar diagnóstico com as razões para as falhas e dificuldades enfrentadas pela empresa no controle e acompanhamento dos procedimentos licitatórios relacionado aos convênios, também para que se possa avaliar o alcance da sua responsabilidade na fiscalização desses procedimentos bem como nos controles internos aplicáveis aos contratos de repasse celebrados por intermédio dessa instituição, no Estado de Goiás, podendo se estender a outros estados.

Art. 2º - A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 1778/2005 - Plenário (TC7594/2004-9) e 1960/2007 – Plenário (TC 025.536/2006-0) e passa a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	23/04/2008 a 20/06/2008	41 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2939-4	JOSIR ALVES DE OLIVEIRA	ACE	SECEX-GO	23/04/2008 a 23/05/2008
3443-6	SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA	ACE	SECEX-GO	23/04/2008 a 23/05/2008
3524-6	PAULO HENRIQUE NOGUEIRA	ACE	SECEX-GO	23/04/2008 a 25/04/2008
3834-2	FERNANDA MARINA OGA	ACE	SECEX-2	23/04/2008 a 02/06/2008
5698-7	FERNANDO ANTONIO DE SOUSA MOREIRA	ACE	SECEX-2	23/04/2008 a 20/06/2008
6542-0	BRUNO MEDEIROS PAPARIELLO	ACE	ADCON	23/04/2008 a 16/05/2008
7697-0	DANIEL NEGREIROS DE AGUIAR	ACE	SECEX-2	23/04/2008 a 20/06/2008
7920-0	WALISSON ALAN CORREIA DE ALMEIDA	ACE	SECEX-2	19/05/2008 a 20/06/2008

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5698-7	FERNANDO ANTONIO DE SOUSA MOREIRA	ACE	SECEX2/DT3

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4217-0	CARLOS ANTONIO SOARES DE ARAUJO	ACE	SECEX2/DT3

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-2ª SECEX Nº 497, DE 17 DE JUNHO DE 2008**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE**  
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
JOSIR ALVES DE OLIVEIRA	ACE -Controle Externo	22/04/2008		25	261.00	308.00	0.00	6833.00
SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA	ACE -Controle Externo	22/04/2008		25	261.00	308.00	0.00	6833.00
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA	ACE -Controle Externo	22/04/2008		4	305.00	308.00	0.00	1528.00

**AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM**

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA	Goiânia - Brasília			22/04/2008	25/04/2008

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO (EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MATRÍCULA	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
JOSIR ALVES DE OLIVEIRA	2939-4		410	3075.00
SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA	3443-6		410	3075.00

**OBSERVAÇÕES**

Analistas lotados na Secex-Go que participarão da auditoria a ser realizada em Brasília  
 Analista lotado na Secex-GO que participará da auditoria a ser realizada em Brasília, vindo para esta cidade por meio de transporte aéreo.  
 Analista em deslocamento de Goiânia para Brasília  
 Analistas se deslocando de Goiânia para Brasília em transporte próprio

**CARLOS ANTONIO SOARES DE ARAUJO**  
 Secretário-Substituto

**6ª SECEX**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-6ª SECEX Nº 150, DE 31 DE MARÇO DE 2008**

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DA 6ª SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizar Auditoria - Conformidade, Registro Fiscalis nº 217/2008, na Fundação Universidade de Brasília - MEC, no período de 31/03/2008 a 11/04/2008, com o objetivo de avaliar a realização de despesas mediante suprimento de fundos desde a implantação da sistemática de cartões de crédito corporativo na Administração Pública Federal. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 13/03/2008 do Ministro Valmir Campelo (TC 2824/2008-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5037-7	ANDRÉ GERALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA	ACE	SECEX-6	31/03/2008 a 01/04/2008 02/04/2008 a 11/04/2008
6542-0	BRUNO MEDEIROS PAPARIELLO	ACE	ADCON	31/03/2008 a 01/04/2008 02/04/2008 a 11/04/2008
141-4	JOÃO JOSÉ ROCHA DE SOUSA	ACE	ADFIS	31/03/2008 a 01/04/2008 02/04/2008 a 11/04/2008

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Marcio Gleidson Chaves de Sales, Diretor da 3ª Diretoria Técnica - Secex-6, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	31/03/2008 a 01/04/2008	2 dias úteis
Execução	02/04/2008 a 11/04/2008	8 dias úteis

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-6ª SECEX Nº 286, DE 31 DE MARÇO DE 2008

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DA 6ª SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizar Auditoria - Conformidade, Registro Fiscalis nº 217/2008, na Fundação Universidade de Brasília – MEC, no período de 31/03/2008 a 11/04/2008, com o objetivo de avaliar a realização de despesas mediante suprimento de fundos desde a implantação da sistemática de cartões de crédito corporativo na Administração Pública Federal. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 13/03/2008 do Ministro Valmir Campelo (TC 002.824/2008-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5037-7	ANDRÉ GERALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA	ACE	SECEX-6	31/03/2008 a 01/04/2008 e 02/04/2008 a 11/04/2008
6542-0	BRUNO MEDEIROS PAPARIELLO	ACE	ADCON	31/03/2008 a 01/04/2008 e 02/04/2008 a 11/04/2008
141-4	JOÃO JOSÉ ROCHA DE SOUSA	ACE	ADFIS	31/03/2008 a 01/04/2008 e 02/04/2008 a 11/04/2008

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Marcio Gleidson Chaves de Sales, Diretor da 3ª Diretoria Técnica - Secex-6, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	31/03/2008 a 01/04/2008	2 dias úteis
Execução	02/04/2008 a 11/04/2008	8 dias úteis

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-6ª SECEX Nº 287, DE 2 DE MAIO DE 2008

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DA 6ª SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 286/2008 (Registro Fiscalis nº 217/2008), que disciplinou a realização de Auditoria - Conformidade na Fundação Universidade de Brasília - MEC, decorrente de deliberação constante em Despacho de 13/03/2008 do Min. VALMIR CAMPELO (TC 002.824/2008-0), com o objetivo de avaliar a realização de despesas mediante suprimento de fundos desde a implantação da sistemática de cartões de crédito corporativo na Administração Pública Federal, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	02/05/2008 a 06/05/2008	3 dias úteis
Execução	07/05/2008 a 20/05/2008	10 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
141-4	JOÃO JOSÉ ROCHA DE SOUSA	ACE	ADFIS	02/05/2008 a 06/05/2008 e 07/05/2008 a 20/05/2008
4207-2	LAERTE FERREIRA MORGADO	ACE	SERUR	02/05/2008 a 06/05/2008 e 07/05/2008 a 20/05/2008

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4207-2	LAERTE FERREIRA MORGADO	ACE	SERUR/DT2

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4211-0	MÁRCIO GLEIDSON CHAVES DE SALES	ACE	SECEX6/DT3

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-6ª SECEX Nº 420, DE 2 DE JUNHO DE 2008**

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DA 6ª SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Levantamento/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 68/2008, no Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, no período de 29/05/2008 a 10/06/2008, com o objetivo de realizar levantamento de auditoria nas obras vinculadas ao programa de trabalho “Apoio à Construção e Ampliação de Estabelecimentos Penais Estaduais”. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 461/2008 - Plenário (TC1060/2008-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4213-7	JORGE WILTON DE AZEVEDO DORESTE	ACE	SECEX-6	29/05/2008 a 10/06/2008

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE Sérgio Ricardo de Mendonça Salustiano, Diretor da 1ª Diretoria Técnica - Secex-6, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	29/05/2008 a 30/05/2008	2 dias úteis
Execução	02/06/2008 a 06/06/2008	5 dias úteis
Relatório	09/06/2008 a 10/06/2008	2 dias úteis

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/  
FASE PLANEJAMENTO-6ª SECEX Nº 461, DE 6 DE JUNHO DE 2008**

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DA 6ª SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Levantamento-Conformidade, Registro Fiscalis nº 69/2008, na Agência Espacial Brasileira - MCT, no período de 06/06/2008 a 09/06/2008, com o objetivo de realizar levantamento de auditoria nas obras de Complementação da Infra-Estrutura Geral do Centro de Lançamento de Alcântara - Região Nordeste. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 461/2008-Plenário (TC 001.060/2008-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6574-9	MAURICIO LOPES CASADO JUNIOR	ACE	SECEX-6	06/06/2008 a 09/06/2008

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Sérgio Ricardo de Mendonça Salustiano, Diretor da 1ª Diretoria Técnica - Secex-6, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	06/06/2008 a 09/06/2008	2 dias úteis

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/  
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-6ª SECEX Nº 462, DE 6 DE JUNHO DE 2008**

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DA 6ª SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Levantamento-Conformidade, Registro Fiscalis nº 69/2008, na Agência Espacial Brasileira - MCT, no período de 10/06/2008 a 18/06/2008, com o objetivo de realizar levantamento de auditoria nas obras de Complementação da Infra-Estrutura Geral do Centro de Lançamento de Alcântara - Região Nordeste. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 461/2008 - Plenário (TC 001.060/2008-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6574-9	MAURICIO LOPES CASADO JUNIOR	ACE	SECEX-6	10/06/2008 a 16/06/2008 e 17/06/2008 a 18/06/2008

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Sérgio Ricardo de Mendonça Salustiano, Diretor da 1ª Diretoria Técnica - Secex-6, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	10/06/2008 a 16/06/2008	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/06/2008 a 18/06/2008	2 dias úteis

**VANDA LÍDIA ROMANO DA SILVEIRA**  
Secretária

**SECEX-AC**

**PORTARIA-SECEX-AC Nº 14, DE 12 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no artigo 1º, inciso XV, da Portaria nº 5/2007 - SEGEDAM e ante as disposições do artigo 3º, inciso II, da Portaria-TCU nº 206/03, Suprimento de Fundos, conforme detalhamento no quadro abaixo, em favor do TCE JEFF CHANDLE DA SILVA TAVEIRA, matrícula 3417-7, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se aos procedimentos normais de aplicação e/ou aquelas que exijam pronto pagamento em espécie, necessárias ao funcionamento desta Secretaria, devendo o quantitativo ser aplicado até o dia 23/6/2008, a partir da entrega do numerário, e comprovado até o dia 27/6/2008:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01.032.0550.4018.0001 – FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS	3.3.9.0.30 – Material de Consumo	300,00
	3.3.9.0.39 – Outros Serv. Terceiros – PJ	150,00

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AC Nº 470, DE 10 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 355/2008 (Registro Fiscalis nº 89/2008), que disciplinou a realização de Levantamento/Conformidade no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra/MDA, decorrente do Acórdão nº 461/2008 - Plenário (TC 001.060/2008-9), com o objetivo de realizar Levantamento de Auditoria nas Obras de Recuperação, Qualificação e Emancipação de Projetos de Assentamento Rural, Apoio a Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais em Projetos de Assentamento e no Programa de Melhorias e Conservação de Ramais, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	19/05/2008 a 21/05/2008	3 dias úteis
Execução	27/05/2008 a 02/06/2008 12/06/2008 a 19/06/2008	11 dias úteis
Elaboração do Relatório	20/06/2008 a 30/06/2008	7 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

NOME / CARGO / MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
FÁBIO VIANA DE OLIVEIRA / ACE / 6567-6	SECEX-AC	19/05/2008 a 21/05/2008 27/05/2008 a 02/06/2008 12/06/2008 a 19/06/2008 20/06/2008 a 30/06/2008
FELIPE PAULINO TAVARES / ACE / 7620-1	SECEX-AC	19/05/2008 a 21/05/2008 27/05/2008 a 02/06/2008 12/06/2008 a 19/06/2008 20/06/2008 a 30/06/2008

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

NOME / CARGO / MATRÍCULA	LOTAÇÃO
FÁBIO VIANA DE OLIVEIRA / ACE / 6567-6	SECEX-AC

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

NOME / CARGO / MATRÍCULA	LOTAÇÃO
FERNANDO AUGUSTO MAIA MACHADO / ACE / 3467-3	SECEX-AC

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AC Nº 470, DE 10 DE JUNHO DE 2008**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE**

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB. DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
FÁBIO VIANA DE OLIVEIRA	ACE – (CE)	15/06/2008	19/06/2008	4.5	261.00	308.00	122.98	1.359,52
FELIPE PAULINO TAVARES	ACE – (CE)	15/06/2008	19/06/2008	4.5	261.00	308.00	122.98	1.359,52

**AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM**

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
FÁBIO VIANA DE OLIVEIRA	Rio Branco/Cruzeiro do Sul Tarauacá/Rio Branco	Aérea		15/06/2008	18/06/2008
FELIPE PAULINO TAVARES	Rio Branco/Cruzeiro do Sul Tarauacá/Rio Branco	Aérea		15/06/2008	18/06/2008

## OBSERVAÇÕES

Roteiro:

15/6 - Rio Branco/Cruzeiro do Sul;

18/6 - Tarauacá/Rio Branco;

18/6 - Rio Branco/Sena Madureira;

19/6 - Sena Madureira/Manoel Urbano/Rio Branco.

No trecho Rio Branco/Sena Madureira/Manoel Urbano/Rio Branco (18 a 19/6) será utilizado veículo cedido pelo Deracre.

FERNANDO AUGUSTO MAIA MACHADO

Secretário

SECEX-MG

PORTARIA-SECEX-MG Nº 22, DE 29 DE MAIO DE 2008

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos da Portaria nº 05-SEGEDAM, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

Conceder, com fundamento nas disposições contidas na Portaria nº 206-GP, de 18 de setembro de 2003, um suprimento de fundos no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à conta do **Elemento 33.90.30 – Material de Consumo, Atividade 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais**, em favor da Técnica de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, HELENA CRISTINA DE ABREU, Matrícula TCU nº 1767/1, para custear despesas de pequeno vulto e que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria.

Fixar o período de 30 (trinta) dias para aplicação e 10 (dez) dias subsequentes para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

PORTARIA-SECEX-MG Nº 23, DE 29 DE MAIO DE 2008

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos da Portaria nº 05-SEGEDAM, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

Conceder, com fundamento nas disposições contidas na Portaria nº 206-GP, de 18 de setembro de 2003, um suprimento de fundos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), à conta do **Elemento 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais**, em favor do Técnico de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, DIVINO CASSIMIRO DA COSTA, Matrícula TCU nº 1674/8, para custear despesas de pequeno vulto e que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria.

Fixar o período de 30 (trinta) dias para aplicação e 10 (dez) dias subsequentes para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

PORTARIA-SECEX-MG Nº 24, DE 16 DE JUNHO DE 2008

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos da Portaria nº 05-SEGEDAM, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

Conceder, com fundamento nas disposições contidas na Portaria nº 206-GP, de 18 de setembro de 2003, um suprimento de fundos no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à conta do **Elemento 33.90.30 – Material de Consumo, Atividade 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais**, em favor do Técnico de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, DIVINO CASSIMIRO DA COSTA, Matrícula TCU nº 1674/8, para custear despesas de pequeno vulto e que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria.

Fixar o período de 30 (trinta) dias para aplicação e 10 (dez) dias subsequentes para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

PORTARIA-SECEX-MG Nº 25, DE 16 DE JUNHO DE 2008

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos da Portaria nº 05-SEGEDAM, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

Conceder, com fundamento nas disposições contidas na Portaria nº 206-GP, de 18 de setembro de 2003, um suprimento de fundos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), à conta do **Elemento 33.90.30 – Material de Consumo, Atividade 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais**, em favor da Técnica de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, **HELENA CRISTINA DE ABREU**, Matrícula TCU nº 1767/1 para custear despesas com aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes.

Fixar o período de 30 (trinta) dias para aplicação e 10 (dez) dias subsequentes para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/  
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-MG Nº 448, DE 5 DE JUNHO DE 2008

A SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento/Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 117/2008, no seguinte órgão: Superintendência Regional do Dnit no Estado de Minas Gerais - Dnit/MT, no período de 06/06/2008 a 20/06/2008, com o objetivo de realizar levantamento de auditoria nas obras de Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381 - no Estado de Minas Gerais. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 461/2008 - Plenário (TC-001.060/2008-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3488-6	FABIO COUTINHO CLEMENTE	ACE	SECEX-MG	06/06/2008 a 13/06/2008 e 16/06/2008 a 20/06/2008
741-2	ROSÂNGELA FERREIRA DA CUNHA OLIVEIRA	ACE	SECEX-MG	06/06/2008 a 13/06/2008 e 16/06/2008 a 20/06/2008

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Marcelo Tutomu Kanemaru, Diretor , 3ª Diretoria Técnica - Secex-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	06/06/2008 a 13/06/2008	6 dias úteis
Elaboração do Relatório	16/06/2008 a 20/06/2008	5 dias úteis

Art. 3º Os servidores farão jus a indenização de transporte nos dias 06/06, 09/06, 10/06 e 13/06/2008.

Art 4º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 448, DE 5 DE JUNHO DE 2008**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE**

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ROSÂNGELA FERREIRA DA CUNHA OLIVEIRA	ACE -Controle Externo	11/06/2008	12/06/2008	1,5	261,00	-	42,94	348,56
FABIO COUTINHO CLEMENTE	ACE -Controle Externo	11/06/2008	12/06/2008	1,5	261,00	308,00	42,94	656,56

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO (EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MATRÍCULA	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
FABIO COUTINHO CLEMENTE	3488-6	Belo Horizonte – Nova Era – Belo Horizonte	283	212,25

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 484, DE 13 DE JUNHO DE 2008**

A SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 358/2008 (Registro Fiscalis nº 114/2008), que disciplinou a realização de Levantamento/Conformidade - Levantamento no órgão Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - MT, decorrente do Acórdão nº 461/2008 - Plenário (TC1060/2008-9), com o objetivo de realizar levantamento de auditoria nas obras de Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-170 (Ilicínea) - Entroncamento BR-491/MG-050 (São Sebastião do Paraíso) - na BR-265 - no Estado de Minas Gerais, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	20/05/2008 a 13/06/2008	18 dias úteis
Elaboração do Relatório	16/06/2008 a 27/06/2008	10 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3498-3	CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO	ACE	SECEX-MG	20/05/2008 a 13/06/2008 e 16/06/2008 a 27/06/2008
552-5	LEVY ANTÔNIO VEIGA AVALONI	ACE	SECEX-MG	20/05/2008 a 13/06/2008 e 16/06/2008 a 27/06/2008
912-1	JOSÉ DOMINGOS COELHO	ACE	SECEX-MG	20/05/2008 a 13/06/2008 e 16/06/2008 a 20/06/2008

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3498-3	CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO	ACE	SEC-MG/DT3

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3473-8	MARCELO TUTOMU KANEMARU	ACE	SEC-MG/DT3

OBSERVAÇÃO: Os servidores farão jus a indenização de transporte no período de 09/06 a 13/06/2008.

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/  
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-MG Nº 485, DE 9 DE JUNHO DE 2008**

A SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento/Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 113/2008, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - MT, no período de 09/06/2008 a 04/07/2008, com o objetivo de realizar levantamento de auditoria nas obras de Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MG/SP - Divisa MG/GO - na BR-050 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 461/2008 - Plenário (TC-001.060/2008-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3198-4	RODRIGO DE OLIVEIRA BUENO QUEIROZ FONTES	ACE	SECEX-MG	09/06/2008 a 20/06/2008 e 23/06/2008 a 04/07/2008
677-7	MOISÉS VIANA	TCE	SECEX-MG	09/06/2008 a 20/06/2008 e 23/06/2008 a 04/07/2008

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Marcelo Tutomu Kanemaru, Diretor, 3ª Diretoria Técnica - Secex-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	09/06/2008 a 20/06/2008	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	23/06/2008 a 04/07/2008	10 dias úteis

Art 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os servidores farão jus a indenização de transporte durante o período de 09/06 a 13/06/2008.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 485, DE 09 DE JUNHO DE 2008**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE**

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MOISÉS VIANA	TCE -Controle Externo-NM	15/06/2008	21/06/2008	6,5	261,00	308,00	143,14	1.861,36
RODRIGO DE OLIVEIRA BUENO QUEIROZ FONTES	ACE -Controle Externo	15/06/2008	21/06/2008	6,5	261,00	-	143,14	1.553,36

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO  
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MATRÍCULA	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
MOISÉS VIANA	677-7	Belo Horizonte – Uberlândia – Uberaba – Belo Horizonte	1163	872,25

NEUSA COUTINHO AFFONSO  
Secretária

SECEX-MT

PORTARIA-SECEX-MT Nº 15, DE 13 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

**Art. 1º.** Conceder, com fulcro no inciso XV do Artigo 1º da Portaria SEGEDAM nº 05, de 2 de janeiro de 2007, e nas disposições contidas no inciso II do Artigo 3º, artigos 4º e 5º da Portaria-TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003, em favor do **TCE FROILAN CASTRO ALPIRI FILHO, Matrícula-TCU 2213-6**, suprimento de fundos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), **à conta do elemento orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo**, da Atividade 01.032.0550.4018.0001, PTRES 000078, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e as que exijam pronto pagamento em espécie.

**Art. 2º.** Fixar os prazos de 30 (trinta) dias para aplicação, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, e 10 (dez) dias para comprovação dos gastos.

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MT Nº 442, DE 5 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 244/2008 (Registro Fiscalis nº 175/2008), que disciplinou a realização de Levantamento/Conformidade - Levantamento no órgão Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Grupo Eletrobrás - MME, decorrente do Acórdão nº 461/2008 - Plenário (TC1060/2008-9), com o objetivo de realizar levantamento de auditoria nas obras de EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MATO GROSSO (ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 365 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO, IMPLANTAÇÃO DA SE JAURU (MT) 400 MVA E REFORÇO NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	14/04/2008 a 15/04/2008	2 dias úteis
Execução	28/04/2008 a 30/04/2008	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	02/05/2008 a 16/05/2008 e 28/05/2008 a 03/06/2008	15 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5067-9	KELLEN TENUTA RIBEIRO COELHO	ACE	SECEX-MT	14/04/2008 a 15/04/2008, 28/04/2008 a 30/04/2008, 02/05/2008 a 08/05/2008, 09/05/2008 a 16/05/2008 e 28/05/2008 a 03/06/2008
7680-5	MADAÍ SOUZA DE CARVALHO	ACE	SECEX-MT	14/04/2008 a 15/04/2008, 28/04/2008 a 30/04/2008, 02/05/2008 a 08/05/2008, 09/05/2008 a 16/05/2008 e 28/05/2008 a 03/06/2008

**COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5067-9	KELLEN TENUTA RIBEIRO COELHO	ACE	SEC-MT/DT1

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2822-3	RENE OLIVEIRA NEUENSCHWANDER JUNIOR	ACE	SEC-MT/DT1

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MT Nº 442, DE 5 DE JUNHO DE 2008**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE**

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
KELLEN TENUTA RIBEIRO COELHO	ACE -Controle Externo	27/04/2008	01/05/2008	4.5	261.00 1.174,50	308.00	81,99	1.400,51
MADAÍ SOUZA DE CARVALHO	ACE -Controle Externo	27/04/2008	01/05/2008	4.5	261.00 1.174,50	308.00	81,99	1.400,51

**AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM**

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
KELLEN TENUTA RIBEIRO COELHO	Cuiabá – Brasília – Cuiabá	Aérea	Eurexpress	27/04/2008	01/05/2008
MADAÍ SOUZA DE CARVALHO	Cuiabá – Brasília- Cuiabá	Aérea	Eurexpress	27/04/2008	01/05/2008

**OBSERVAÇÕES**

Deslocamento à sede da Eletronorte em Brasília, onde encontram-se os contratos.

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MT Nº 465, DE 9 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 214/2008 (Registro Fiscalis nº 246/2008), que disciplinou a realização de Acompanhamento/Conformidade no órgão Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT, decorrente do Acórdão nº 2656/2007 - Plenário (TC20817/2007-6), com o objetivo de Verificação do cumprimento às determinações no TCU no Ac. 2656/2007-Plenário, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	11/04/2008 a 11/04/2008	1 dia útil
Execução	14/04/2008 a 18/04/2008	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	22/04/2008 a 25/04/2008 e 19/06/2008 a 27/06/2008	11 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6499-8	FERNANDO LIMA GAMA JÚNIOR	ACE	SECEX-MT	11/04/2008 a 11/04/2008, 14/04/2008 a 18/04/2008 e 22/04/2008 a 25/04/2008
7713-5	AMANDA SOARES DIAS LAGO	ACE	SECEX-MT	11/04/2008 a 11/04/2008, 14/04/2008 a 18/04/2008, 22/04/2008 a 25/04/2008 e 19/06/2008 a 27/06/2008

**COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7713-5	AMANDA SOARES DIAS LAGO	ACE	SEC-MT/DT1

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2822-3	RENE OLIVEIRA NEUENSCHWANDER JUNIOR	ACE	SEC-MT/DT1

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MT Nº 474, DE 11 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 434/2008 (Registro Fiscalis nº 125/2008), que disciplinou a realização de Levantamento/Conformidade na Superintendência Regional do Dnit no Estado do Mato Grosso - Dnit/MT, decorrente do Acórdão nº 461/2008 - Plenário (TC1060/2008-9), com o objetivo de realizar levantamento de auditoria nas obras de Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso - No Estado do Mato Grosso, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	23/06/2008 a 27/06/2008	5 dias úteis
Execução	30/06/2008 a 11/07/2008	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/07/2008 a 25/07/2008	10 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6246-4	LUIZ RICARDO LEITE FILGUEIRAS	ACE	SECOB	30/06/2008 a 11/07/2008 e 14/07/2008 a 25/07/2008
7625-2	JOSÉ GUALBERTO TRAMONTIN FILHO	ACE	SECEX-MT	23/06/2008 a 27/06/2008, 30/06/2008 a 11/07/2008 e 14/07/2008 a 25/07/2008

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7625-2	JOSÉ GUALBERTO TRAMONTIN FILHO	ACE	SEC-MT/DT1

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2822-3	RENE OLIVEIRA NEUENSCHWANDER JUNIOR	ACE	SEC-MT/DT1

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MT Nº 474, DE 11 DE JUNHO DE 2008**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE**  
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
LUIZ RICARDO LEITE FILGUEIRAS	ACE -Controle Externo	29/06/2008	12/07/2008	13.5	261.00 Total: 3.523,50	308.00	-273.30	3.558,20
JOSÉ GUALBERTO TRAMONTIN FILHO	ACE -Controle Externo	07/07/2008	11/07/2008	4.5	261.00 Total: 1.174,50	0.00	-122,99	1.051,51

**AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM**

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
LUIZ RICARDO LEITE FILGUEIRAS	Brasília – Cuiabá – Brasília	Aérea	Eurexpress	29/06/2008	12/07/2008

**OBSERVAÇÕES**

Deslocamento do ACE Luiz Ricardo Leite Filgueiras de Brasília para Cuiabá (e retorno) e deslocamento da equipe para o trecho rodoviário.

O deslocamento em trecho rodoviário (Cuiabá/destino da fiscalização/Cuiabá) será feito em veículo oficial.

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MT Nº 477, DE 12 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 302/2008 (Registro Fiscalis nº 488/2007), que disciplinou a realização de Monitoramento/Auditoria de Natureza Operacional no órgão Incra - Superint. Regional/MT - MDA, decorrente do Acórdão nº 1582/2006 - Plenário (TC16186/2003-6), com o objetivo de Verificar cumprimento das deliberações emanadas., passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	13/05/2008 a 19/05/2008	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	20/05/2008 a 27/05/2008 e 19/06/2008 a 23/06/2008	8 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7593-0	ANDRÉ DE OLIVEIRA ACEVEDO	ACE	SECEX-MT	13/05/2008 a 19/05/2008, 20/05/2008 a 27/05/2008 e 19/06/2008 a 23/06/2008
7713-5	AMANDA SOARES DIAS LAGO	ACE	SECEX-MT	13/05/2008 a 19/05/2008, 20/05/2008 a 27/05/2008 e 19/06/2008 a 23/06/2008

**COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7713-5	AMANDA SOARES DIAS LAGO	ACE	SEC-MT/DT1

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2822-3	RENÉ OLIVEIRA NEUENSCHWANDER JÚNIOR	Diretor técnico - ACE	SEC-MT/DT1

**CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ**  
Secretário

**SECEX-PA**

## PORTARIA-SECEX-PA Nº 6, DE 16 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso XV do art. 1º da Portaria nº 5 – SEGEDAM, de 2 de janeiro de 2007, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria TCU GP nº 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos, conforme detalhamento no quadro abaixo, em favor de ELIEZER FARIAS EVANGELISTA, TCE, matrícula 1701-9, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se aos procedimentos normais de aplicação e/ou aquelas que exijam pronto pagamento em espécie.

Fixar o prazo de 10 (dez) dias para aplicação a contar da data de emissão da nota de empenho e 10 (dez) dias subsequentes para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
01.032.0550.4018.0001 – FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS	3.3.3.90.30 – Material de consumo	R\$ 300,00

OCTAVIO JOSÉ PESSÔA FERREIRA  
Secretário

**SECEX-PB**

## PORTARIA-SECEX-PB Nº 10, DE 11 DE JUNHO DE 2008

Institui o Programa de Aprendizagem Contínua da Secretaria do TCU no Estado da Paraíba.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 39 da Resolução TCU n.º 199, de 28 de dezembro de 2006 e pelos incisos V e XI do art. 39 da Resolução TCU n.º 154, de 4 de dezembro de 2002;

Considerando o disposto na Resolução TCU n.º 187, de 5 de abril de 2006, que dispõe sobre a política de gestão de pessoas no Tribunal de Contas da União;

Considerando que são objetivos estratégicos do TCU o desenvolvimento de competências profissionais, a eficiente utilização do conhecimento, o incentivo à motivação e comprometimento, bem como a modernização da gestão de pessoas;

Considerando que um dos pilares do Modelo de Gestão de Pessoas por Competências adotado pelo TCU é o estímulo ao desenvolvimento de competências, o desempenho, a motivação e o comprometimento dos servidores;

Considerando a necessidade de dar seguimento ao Programa de Desenvolvimento de Competências - PDC estabelecido pelo Tribunal;

Considerando que um dos objetivos do PDC é a busca da eficácia no desempenho do TCU e o desenvolvimento de seus servidores, buscando a excelência em resultados sustentáveis;

Considerando que a SECEX/PB optou, como objetivo de aprendizagem, pelas competências 'aprendizagem contínua' e 'tratamento da informação', resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Aprendizagem Contínua da SECEX/PB.

Art. 2º O Programa de Aprendizagem Contínua da SECEX/PB obedecerá aos seguintes preceitos:

I - valorização das pessoas e estímulo ao trabalho em equipe e à aprendizagem organizacional;

II – universalização das oportunidades de desenvolvimento de competências, prioritariamente de acordo com as necessidades individuais compatibilizadas com as metas da Unidade;

III – definição das ações do Programa orientada pela transparência, eficiência, eficácia e melhoria contínua;

IV – realização de reuniões periódicas de retroalimentação entre as áreas técnica e administrativa, com vistas a identificar pontos de ruptura e possibilidades de melhoria na relação entre ambas;

V – uso intensivo de recursos de informática para automatização dos processos de trabalho;

VI – alocação de servidores segundo suas competências e divisão equilibrada de atribuições;

VII – rodízio de servidores nos processos de trabalho da área administrativa, tomando por base a motivação e a possibilidade de novos aprendizados;

VIII – incentivo à disseminação de conhecimentos, inclusive por meio eletrônico;

IX – identificação e adoção de boas práticas realizadas por outras unidades;

X – incentivo e busca de meios para a contínua aprendizagem técnica e pessoal dos servidores.

Art. 3º A operacionalização do Programa de Aprendizagem Contínua da SECEX/PB será realizada mediante ações estabelecidas no Plano de Ação Anual, aprovadas pela maioria dos servidores, até o dia 31 de março de cada exercício.

§ 1º O Plano de Ação Anual será publicado mediante portaria específica contendo, sempre que exigível, as ações detalhadas com base na utilização subsidiária da metodologia de gestão de processos, onde constem, no mínimo, os seguintes dados:

- a) gestor da ação;
- b) identificação;
- c) vinculação estratégica;
- d) problema / oportunidade;
- e) escopo;
- f) meta;
- g) benefícios.

§ 2º As ações serão desenvolvidas, preferencialmente, até o fim do exercício em que forem instituídas.

§ 3º Após a conclusão das ações previstas no plano serão realizadas reuniões para avaliação dos resultados e preparação do plano do exercício subsequente.

Art. 4.º Compete aos dirigentes da SECEX/PB:

I - estimular e orientar sua equipe na participação proativa das ações do Programa;

II - otimizar o aproveitamento das competências dos servidores, compatibilizando a disponibilidade de perfis profissionais existentes em sua equipe com a necessidade de alcance das metas estipuladas para a Unidade;

I - envidar esforços junto ao Instituto Serzedello Corrêa e outras instâncias afins para obtenção de cursos e treinamentos necessários ao bom desenvolvimento do Programa;

II - fomentar a participação de servidores em atividades educacionais promovidas por outros órgãos em áreas de interesse da Secretaria;

II - requerer, quando necessário, o auxílio da Secretaria de Planejamento e Gestão do TCU – SEPLAN para o desenvolvimento de ações concernentes à sua área de atuação.

Art. 5º Fica instituído o Prêmio Anual de Reconhecimento ao Servidor, a ser entregue àquele que mais se destacou durante o exercício em decorrência de ações bem-sucedidas no desenvolvimento de suas competências ou aquele que, individualmente ou em equipe, ofereceu contribuições importantes à Unidade.

§ 1º A escolha será feita observando-se a rotatividade entre os setores da Unidade Técnica.

§ 2º Além do reconhecimento público, por meio de portaria de elogio, será publicada nota no Informativo União a esse respeito.

Art. 6º Fica estabelecida como meio para prevenção de erros procedimentais bem como para disseminação de conhecimento e de boas práticas a sistemática do envio de mensagens eletrônicas denominadas “Você Sabia?”.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

#### PORTARIA-SECEX-PB Nº 11, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Institui, no âmbito do Programa de Aprendizagem Contínua da SECEX/PB, o Plano de Ação para o exercício de 2008.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do § 1.º do art. 39 da Resolução TCU n.º 199, de 28 de dezembro de 2006 e pelos incisos V e XI do art. 39 da Resolução TCU n.º 154, de 4 de dezembro de 2002;

Considerando o disposto no § 1.º do art. 3.º da Portaria n.º 10-Secex/PB, de 11/6/2008

Considerando os preceitos que norteiam o Programa de Aprendizagem Contínua da SECEX/PB;

Considerando a necessidade de favorecer o desenvolvimento e o aprimoramento das competências técnicas dos servidores da Unidade;

Considerando a necessidade de racionalização dos procedimentos do Serviço de Administração, de modo a atender à demanda de trabalho, bem como enriquecer as possibilidades de atuação dos servidores;

Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos, com vistas à melhoria da qualidade e da tempestividade da instrução processual;

Considerando a necessidade de disseminação do conhecimento de forma eficiente, prática e ágil;

Considerando a aprovação, pela Equipe, das ações a serem desenvolvidas no presente exercício, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes ações a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Aprendizagem Contínua da Secex/PB, no exercício de 2008:

- a) criação e sistematização de Células de Atividades do Serviço de Administração – CAT/SA;
- b) definição, criação e início da alimentação do Banco de Conhecimentos Técnicos da Secex;
- c) viabilização de curso sobre Inteligência, com a participação de técnico da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN;
- d) realização de curso sobre gestão de processos de controle externo, a ser promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa-ISC;
- e) requisição, junto ao ISC, de curso sobre fiscalização de obras públicas.

Art. 2.º Aprovar, na forma dos Anexos I e II, o detalhamento das ações “Células de Atividades do S. A.” e “Banco de Conhecimentos Técnicos da Secex”.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**RAINÉRIO RODRIGUES LEITE**

(Ver Anexo VII)

**SECEX-PE**

**PORTARIA-SECEX-PE Nº 13, DE 9 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos da subdelegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso VI, da Portaria SEGEDAM nº 05, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Nos termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nas licitações na modalidade pregão presencial e eletrônico a serem realizadas no âmbito da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Pernambuco. na forma do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

FÁBIO MORENO DE ANDRADE ALMEIDA  
ADAUTO FÉLIX DA HORA  
LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER  
LINCOL LEMOS MACIEL  
EDNA MARIA DE LIMA SANTOS

Matrícula nº 2937-8  
Matrícula nº 5647-2  
Matrícula nº 3503-3  
Matrícula nº 5093-8  
Matrícula nº 1691-8

Art. 2º A definição dos servidores que irão exercer a função de pregoeiro ou de membro da equipe de apoio, em cada procedimento, ocorrerá quando do cadastro realizado antes do início da sessão pública no sítio *Comprasnet*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-SECEX-PE Nº 14, DE 12 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder aos servidores abaixo relacionados, designados pelas Portarias Fiscais nº 146/2008 e 210/2008, alterada pelas Portarias Fiscais nº 306/2008, 385/2008 e 451/2008, para realizar Inspeção/Conformidade, em conjunto com os servidores do TCE/PE Fernando Antônio Oliveira Rolim, Inspetor de Obras Públicas – matrícula 0774, e Gustavo Walter Xavier, Técnico de Inspeção de Obras Públicas – matrícula 1022, na Prefeitura Municipal de Ipojuca - PE, decorrente de deliberação constante em Despacho de 12/3/2007 do Min. UBIRATAN AGUIAR, com o objetivo de verificar as irregularidades tratadas no TC n.º 017.878/2005-3, referentes à execução do Convênio n.º 300/2002, firmado entre a PM de Ipojuca e o Ministério da Integração Nacional, as concessões especificadas no quadro abaixo, em virtude do seu deslocamento à cidade de Ipojuca para visitar as obras custeadas com os recursos do convênio em referência.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE  
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memorando nº 57/Segedam-GS, de 27/6/2007)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA DAS VISITAS	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
SÉRGIO CARVALHO BEZERRA	ACE –Controle Externo	16 e 17/6/2008	2 x ½	261,00	27,33	233,67
ÉRIC BRAGANÇA DA SILVA	ACE –Controle Externo	19 e 20/6/2008	2 x ½	261,00	27,33	233,67

OBSERVAÇÕES

- As diárias são para custear as despesas decorrentes do deslocamento ao município de Ipojuca para visitar as obras objeto da inspeção.
- A equipe se deslocará diariamente para a cidade de Ipojuca/PE, utilizando-se, para tanto, de veículo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

PORTARIA-SECEX-PE Nº 15, DE 17 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos, em nome do Técnico de Controle Externo MARCOS CAMPOS DA SILVA, Matrícula nº 1945-3, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais), à conta do elemento 339030 – Material de Consumo e R\$ 500,00 (quinhentos reais), à conta do elemento 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, ambos do PTRES 000.078, para atender às despesas de pequeno vulto, em conformidade com o inciso II, do art. 3º, da Portaria nº 206/TCU, de 18 de setembro de 2003.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) para aplicação e os 10 (dez) subsequentes para comprovação.

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PE Nº 491, DE 16 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 408/2008 (Registro Fiscalis nº 135/2008), que disciplinou a realização de Levantamento/Conformidade no Ministério da Integração Nacional e no Governo do Estado de Pernambuco, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Acórdão nº 461/2008 - Plenário (TC 001.060/2008-9), com o objetivo de realizar levantamento de auditoria nas obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água Pirapama no Estado de Pernambuco, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	22/4/2008 a 13/5/2008	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	14 a 30/5/2008 e 9 a 20/6/2008	22 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2937-8	FÁBIO MORENO DE ANDRADE ALMEIDA	ACE	SECEX-PE	22/4 a 20/6/2008
608-4	MARIA DALVA GONÇALVES PERES	ACE	SECEX-PE	22/4 a 13/6/2008

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2937-8	FÁBIO MORENO DE ANDRADE ALMEIDA	ACE	SEC-PE/DT2

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3140-2	MILTON DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR	ACE	SEC-PE/DT2

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PE Nº 503, DE 17 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 407/2008 (Registro Fiscalis nº 132/2008), que disciplinou a realização de Levantamento/Conformidade na Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Mici, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Acórdão nº 461/2008 - Plenário (TC 001.060/2008-9), com o objetivo de realizar levantamento de auditoria nas obras de Implantação do Trecho Tip-Timbi e Modernização do Trecho Rodoviária-Recife-Cabo do Sistema de Trens Urbanos de Recife - PE - no Estado de Pernambuco, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	25/3/2008 a 25/3/2008	1 dia útil
Execução	26 a 28/3/2008 e 14 a 28/4/2008	13 dias úteis
Elaboração do Relatório	29/4/2008 a 20/6/2008	37 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3506-8	MAURÍCIO PEREIRA CAVALCANTE	ACE	SECEX-PE	25 a 28/3/2008 e 14/4 a 20/6/2008
5679-0	MARCOS JOSÉ CAVALCANTI DE ARAÚJO	ACE	SECEX-PE	25 a 28/3/2008 e 14/4 a 20/6/2008

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3506-8	MAURÍCIO PEREIRA CAVALCANTE	ACE	SEC-PE/DT1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3505-0	FABIANO DE OLIVEIRA LUNA	ACE	SEC-PE/DT1

IVALDO JOSÉ DA SILVA ARAUJO  
Secretário

**SECEX-PI**

PORTARIA-SECEX-PI Nº 19, DE 13 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estipulado no Art. 1º da Portaria SECEX-PI nº 4, de 12/02/2008, até a data de 30/06/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 16/06/2008.

JOSÉ ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS  
Secretário

**SECEX-RS**

PORTARIA-SECEX-RS Nº 8, DE 16 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto na Portaria-Segedam nº 51, de 26 de outubro de 2006, e na Instrução Normativa nº 6/2007-STN, resolve:

Art. 1º Designar o ACE GERALDO MÁRCIO ROCHA DE ABREU, matr. TCU nº 2871-1, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuar como responsável pelo registro da Conformidade dos Registros de Gestão no Siafi no período de 16 a 25 de junho do corrente, tendo em vista os afastamentos do titular e da substituta responsáveis pelo procedimento.

CARLOS FERNANDO DE SOUZA FAGUNDES

**SECEX-SC**

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 487, DE 9 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 366/2008 (Registro Fiscalis nº 278/2008), que disciplinou a realização de Inspeção Conformidade no Órgão Prefeitura Municipal de São José – SC, decorrente de deliberação constante em Despacho de 24/4/2008 do Min. AUGUSTO NARDES (TC 5.446/2008-0), com o objetivo de apurar denúncia de irregularidades na gestão do Fundo Municipal de Saúde São José/SC, especificamente a terceirização das ações de saúde a cargo do município, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/05/2008 a 28/05/2008	3 dias úteis
Execução	29/05/2008 a 06/06/2008	7 dias úteis
Elaboração do Relatório	09/06/2008 a 25/06/2008	13 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
343-3	ANTONIO MACHADO	ACE	SECEX-SC	26/05/2008 a 28/05/2008, 29/05/2008 a 06/06/2008 e 09/06/2008 a 25/06/2008
2861-4	RUI ISOPPO	ACE	SECEX-SC	26/05/2008 a 28/05/2008, 29/05/2008 a 06/06/2008, 09/06/2008 a 13/06/2008 e 25/06/2008

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
343-3	ANTONIO MACHADO	ACE	Secex-SC/DT1

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2866-5	LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI	ACE	Secex-SC/DT1

**JOÃO MANOEL DA SILVA DIONÍSIO**

**SECEX-SE**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SE Nº 499, DE 17 DE JUNHO DE 2008**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 348/2008 (Registro Fiscalis nº 153/2008), que disciplinou a realização de Levantamento Conformidade - Levantamento no órgão Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Sergipe, decorrente do Acórdão nº 461/2008 - Plenário (TC1060/2008-9), com o objetivo de realizar levantamento de auditoria nas obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Aracaju no Estado de Sergipe - No Estado de Sergipe, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	28/04/2008 a 02/05/2008	4 dias úteis
Execução	05/05/2008 a 16/05/2008	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/05/2008 a 23/05/2008, 30/05/2008 a 13/06/2008 e 23/06/2008 a 27/06/2008	20 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5065-2	MÁRCIO AMÉRICO LEITE BRITO	ACE	SECEX-SE	28/04/2008 a 02/05/2008, 05/05/2008 a 16/05/2008, 19/05/2008 a 23/05/2008, 30/05/2008 a 13/06/2008 e 23/06/2008 a 27/06/2008
5083-0	ELMAN FONTES NASCIMENTO	ACE	SECEX-SE	28/04/2008 a 02/05/2008, 05/05/2008 a 16/05/2008, 19/05/2008 a 23/05/2008, 30/05/2008 a 13/06/2008 e 23/06/2008 a 27/06/2008

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5083-0	ELMAN FONTES NASCIMENTO	ACE	SEC-SE/DT

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4622-1	JACKSON LUIZ ARAÚJO SOUZA	ACE	SEC-SE/DT

Art 2º Para viabilizar a execução dos trabalhos, que envolverão um deslocamento sem pernoite ao Município de Capela/SE, a 66 Km da Capital, em veículo da entidade pública responsável pela execução das obras, serão autorizadas as despesas na forma constante do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SE Nº 499, DE 17 DE JUNHO DE 2008**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE**

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MÁRCIO AMÉRICO LEITE BRITO	ACE -Controle Externo	13/05/2008	13/05/2008	0.5	261.00	0.00	13,66	116,84
ELMAN FONTES NASCIMENTO	ACE -Controle Externo	13/05/2008	13/05/2008	0.5	261.00	0.00	13,66	116,84

ADRIANO DE SOUZA CESAR  
Secretário

**ANEXOS**

- ANEXO I** - Republicação do anexo da Portaria-TCU nº 136, de 27 de maio de 2008. (p. 79)
- ANEXO II** - Portaria-TCU nº 150, de 16 de junho de 2008 - Prorroga o prazo de realização do Projeto Processo Eletrônico Administrativo - Segedam sem Papel . (p. 80)
- ANEXO III** - Portaria-TCU nº 151, de 16 de junho de 2008 - Prorroga o prazo de realização do Projeto Especificação de Sistema de Gestão de Pessoas - SGP. (p. 85)
- ANEXO IV** - Portaria-TCU nº 152, de 16 de junho de 2008 - Aprova a realização do Projeto Avaliação de Impacto e Análises Quantitativas para Apoio às Ações de Controle Externo – Pitágoras (Fase I) e designa seu gestor. (p. 92)
- ANEXO V** - Relação de pedidos de licenças para tratamento de saúde deferidos pela Segsep. (p. 99)
- ANEXO VI** - Relação de pedidos de licenças para tratamento de saúde deferidos pela Dsaud. (p. 100)
- ANEXO VII** - Portaria-Secex-PB nº 11, de 12 de junho de 2008 - Institui, no âmbito do Programa de Aprendizagem Contínua da SECEX/PB, o Plano de Ação para o exercício de 2008. (p. 103)

REPUBLIÇÃO DO ANEXO DA PORTARIA-TCU Nº 136, DE 27 DE MAIO DE 2008

PORTARIA Nº 136, DE 27 DE MAIO DE 2008  
(PUBLICADA NO DOU DE 29/5/2008)

ANEXO(\*)

UNIÃO – PODER LEGISLATIVO  
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2007 A ABRIL DE 2008

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	Mai/07 a Abr/08		
	Liquidadas	RP não Processados <sup>3</sup>	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>909.580</b>	<b>7.799</b>	<b>917.379</b>
Pessoal Ativo	564.818	6.241	571.059
Pessoal Inativo e Pensionistas	344.762	1.558	346.320
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0	0	0
<b>(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	<b>241.983</b>	<b>267</b>	<b>242.250</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	0	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores	68.010	267	68.277
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados <sup>2</sup>	173.973	0	173.973
Convocação Extraordinária (inciso II § 6º, art. 57 da CF)	0	0	0
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP III=(I - II)</b>	<b>667.597</b>	<b>7.532</b>	<b>675.129</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>413.867.577</b>		
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III) / (IV) x 100]</b>	<b>0,1631%</b>		
<b>LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,4300%</b>	<b>1.779.631</b>		
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,4085%</b>	<b>1.690.649</b>		

Fonte: SIAFI 2007 e 2008, CONSULTORC, Portaria STN nº 253, de 19/05/2008 (RCL)

Notas: 1 – Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
- 2 – Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados correspondem às fontes de recursos 56 e 69;
- 3 – Valores inscritos em restos a pagar não processados em 31/12/2007.

Sergio Freitas de Almeida  
Secretário-Geral de Administração

Eduardo Duailibe Murici  
Secretário de Controle Interno

Ary Fernando Beirão  
Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade

(\*Publicada no DOU de 29/5/2008, Seção 1, p. 100; republicada no DOU de 30/5/2008, Seção 1, p. 121 e republicada no DOU de 18/6/2008, Seção 1, p. 110)

ANEXO À PORTARIA-TCU Nº 150, DE 16 DE JUNHO DE 2008



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATÓRIO nº 1  
PRORROGAÇÃO DO PROJETO

PROJETO PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO – SEGEDAM SEM PAPEL

Página 1 de 5

Período do projeto 13/08/2007 a 30/06/2008	Unidade patrocinadora Segedam	Gestor do projeto Claudson Costa Adôrno
---	----------------------------------	--

**1. Objeto do projeto**

Implantar sistemática de gestão eletrônica de documentos e processos, na área administrativa do Tribunal.

**2. Situação do projeto** (em relação ao previsto na proposta)

Execução em relação ao total do projeto		
<input type="checkbox"/> Menos de 10% executado	<input type="checkbox"/> 10% a 40% executado	<input checked="" type="checkbox"/> 41% a 80% executado <input type="checkbox"/> acima de 80% executado
Controle		
<input type="checkbox"/> Execução adiantada	<input type="checkbox"/> Execução dentro do previsto	<input checked="" type="checkbox"/> Execução atrasada

**3. Cumprimento de metas acordadas na proposta**

Produto	Indicador	Quanto	Data de término	Comentários (comentários relevantes na execução ou no formato do produto, discrepância entre datas, alteração de escopo, inclusão de novos produtos, outros)
a) Usuários treinados no uso do sistema Sisdoc, integrado ao sistema Processus.	Usuários treinados / Total de usuários de documentos e processos administrativos.	100%	14/09/2007	Cumprido totalmente. Início da mudança de cultura organizacional, trabalhando com documentos eletrônicos.
b) <ul style="list-style-type: none"> <li>Relação de processos e documentos priorizados para tratamento eletrônico.</li> <li>Relação de documentos e processos passíveis de uso imediato via Sisdoc identificados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Relação aprovada de processos e documentos priorizados para tratamento eletrônico.</li> <li>Relação aprovada de documentos e processos passíveis de uso imediato via Sisdoc identificados.</li> </ul>	100%	21/09/2007	Cumprido totalmente. O novo sistema atenderá a todos os tipos de documentos e processos eletrônicos administrativos.
c) Relatório de requisitos de adaptações nos sistemas de apoio ao Processo Eletrônico Administrativo (Processus, Sisdoc, etc).	Relatório aprovado de requisitos de adaptações nos sistemas de apoio ao Processo Eletrônico Administrativo (Processus, Sisdoc, etc).	100%	14/12/2007	Cumprido totalmente. Os requisitos foram definidos e documentados por meio da construção do protótipo do novo sistema <i>Web</i> , que deverá substituir os sistemas Sisdoc e Processus, na área administrativa do Tribunal.
d) Pastas funcionais digitalizadas e incorporadas à base de documentos eletrônicos administrativos do Tribunal.	Pastas incorporadas / Total de pastas digitalizadas.	100%	29/02/2008	Cumprido totalmente. Integração de ações com os projetos Atuar e AI (Arquitetura da Informação).
e) Sistemas de apoio ao Processo Eletrônico Administrativo (Processus, Sisdoc, etc) adaptados.	Sistemas de apoio ao Processo Eletrônico Administrativo (Processus, Sisdoc, etc) aprovados.	30%		Foi constatada a necessidade de se desenvolver um novo sistema de apoio ao Processo Eletrônico Administrativo, em substituição aos sistemas Sisdoc e Processus. Dessa forma o escopo do projeto aumentou significativamente, o que motivou esta solicitação de prorrogação de prazo, conforme justificativas constantes do item 7 deste documento.
f) Usuários treinados.	Usuários treinados / Total de usuários afetados pelas novas funcionalidades dos sistemas de apoio ao Processo Eletrônico Administrativo (Processus, Sisdoc, etc).	0%		Ainda não iniciado. Os usuários serão treinados no uso do novo sistema de apoio ao Processo Eletrônico Administrativo, e não mais nas novas funcionalidades do Sisdoc e do Processus, como estava previsto anteriormente.
g) Minuta de Portaria elaborada	Minuta de Portaria aprovada	0%		Ainda não iniciado.
h) Relatório de estudo da necessidade do uso da certificação digital para documentos e processos eletrônicos administrativos elaborado.	Relatório de estudo da necessidade do uso da certificação digital para documentos e processos eletrônicos administrativos aprovado.	0%		Ainda não iniciado.

ANEXO À PORTARIA-TCU Nº 150, DE 16 DE JUNHO DE 2008



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATÓRIO nº 1  
PRORROGAÇÃO DO PROJETO

PROJETO PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO – SEGEDAM SEM PAPEL

Página 2 de 5

**4. Atividade realizada fora do plano** (se couber)

Descrição	Comentários
a) Elaboração de projeto básico para aquisição de <i>scanners</i> departamentais.	Pesquisa de mercado e elaboração do projeto básico, que foi encaminhado à Segedam. Todas as unidades do Tribunal serão contempladas.
b) Prospecção de soluções de mercado, relacionadas à gestão eletrônica de documentos.	Realização de reuniões com as empresas Adobe, Arisp, Bry, Câmara E-Net, Certisign, Esec, Isosystem, Microsoft e Serasa.
c) Visitas a outros órgãos ( <i>benchmarking</i> externo).	Realização de visitas aos seguintes órgãos: STF, CNJ, PGR, Eletronorte e TST.
d) Participação em eventos relacionados à gestão eletrônica de documentos.	Participação nos seguintes eventos: 5º Certfórum, Programa de Desmaterialização de Processos da Câmara dos Deputados, Nota Fiscal Eletrônica em SP e 30 anos de TI no TCU.
e) Construção e atualização da página do projeto no Portal-TCU.	Construção e atualização diária da página, que contém todas as informações sobre o projeto e seu andamento. Opção de menu “Planejamento e Gestão > Gestão de Projetos > Segedam Sem Papel”.
f) Consecução de certificados digitais, sem custos, para o TCU.	Negociação de fornecimento, sem custos, de certificados digitais da Caixa Econômica Federal para todos os servidores e autoridades do Tribunal de Contas da União. Como o custo unitário de cada certificado gira em torno de R\$200,00 (duzentos reais) e, os usuários do TCU são aproximadamente 3.000 (três mil), estima-se uma economia da ordem de aproximadamente R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), apenas com essa negociação.

**5. Dificuldade encontrada** (se couber)

Dificuldade	Ação para saneamento
a) Alocação de pessoas da Setec.	No início do ano houve dificuldade de alocação de pessoas da Setec, para implementação do novo sistema. Graças ao empenho pessoal do Sr. Secretário da Setec, Mauro Giacobbo, foi alocado ao projeto o analista de sistemas José Luiz Torres. Entretanto, essa alocação foi feita com dedicação por tempo parcial. A ação sugerida para o saneamento desta dificuldade é que essa dedicação passe a ser por tempo integral.
b) Tempo insuficiente.	O prazo definido para o projeto, 10 meses e 17 dias, não será suficiente para o alcance do objetivo geral, de forma completa e satisfatória. Aliás, esta possibilidade foi antevista no documento de solicitação do projeto, onde foi sugerido um prazo de 16 meses. Dessa forma, a ação sugerida para o saneamento desta dificuldade é a prorrogação do prazo do projeto.
c) Impossibilidade de adaptação dos sistemas de apoio ao processo eletrônico administrativo em utilização (Sisdoc e Processus).	Prorrogação do projeto para que seja possível desenvolver um novo sistema de apoio ao processo eletrônico administrativo.

**6. Impacto gerado pelos produtos** (registrar se impacto já ocorrido)

- a) Início da mudança de cultura organizacional, trabalhando com documentos eletrônicos. Essa conscientização das pessoas já pode ser observada no consumo responsável de papel para impressão. Em levantamento realizado pela Semat foi constatada a queda no consumo de resmas de papel em todo o Tribunal, da ordem de 20%.
- b) Os requisitos foram definidos e documentados por meio da construção do protótipo do novo sistema *Web*, que deverá substituir os sistemas Sisdoc e Processus, na área administrativa do Tribunal. As pessoas já foram apresentadas a esse protótipo, e estão envolvidas no processo de desenvolvimento do processo eletrônico administrativo.
- c) Negociação de fornecimento, sem custos, de certificados digitais da Caixa Econômica Federal para todos os servidores e autoridades do Tribunal de Contas da União. Como o custo unitário de cada certificado gira em torno de R\$200,00 (duzentos reais) e, os usuários do TCU são aproximadamente 3.000 (três mil), estima-se uma economia da ordem de aproximadamente R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), apenas com essa negociação.

## ANEXO À PORTARIA-TCU Nº 150, DE 16 DE JUNHO DE 2008



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATÓRIO nº 1  
PRORROGAÇÃO DO PROJETO

PROJETO PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO – SEGEDAM SEM PAPEL

Página 3 de 5

**7. Definição do formato da prorrogação**

Período da prorrogação

01/07/2008 a 28/11/2008.

Justificativa da prorrogação

No início do projeto imaginou-se que, para a implantação do processo eletrônico administrativo, bastaria a realização de algumas adaptações nos sistemas Sisdoc e Processus. Entretanto, durante a fase de levantamento de requisitos, de 22/09/2007 a 14/12/2007, foi constatado que tal proposta não atenderia satisfatoriamente as necessidades do Tribunal. Dentre os problemas detectados no levantamento de requisitos, destacam-se os seguintes:

- Falta de uma maior integração entre os sistemas Sisdoc e Processus;
- Falta de tratamento de conceitos indispensáveis ao processo eletrônico, como assinatura eletrônica e carga de documentos do lado do Sisdoc, por exemplo;
- Nenhum dos dois sistemas oferece interface *web*, que poderia ser acessada via internet, de qualquer lugar e a qualquer hora. Aliás, as interfaces de ambos os sistemas carecem de padrões aceitáveis de usabilidade;
- Ambos os sistemas são genéricos demais, permitindo a entrada de qualquer tipo de documento, sem se preocupar com regras básicas de negócio, que poderiam ser vinculadas a tipos de documentos e tipos de processos;
- A própria forma de se trabalhar com ambos os sistemas obrigaria o usuário a controlar por si só “o quê”, “onde” e “quando” deveria ser feito em cada sistema, considerando seu processo de trabalho. Ou seja, como os sistemas não teriam controle sobre isso, a possibilidade de erros de seqüências de operações seria grande; e
- As informações apresentadas nas interfaces de cada sistema são insuficientes, não se complementam, e não facilitam o trabalho do usuário.

Diante desse cenário, constatou-se que seria necessário desenvolver um novo sistema, que oferecesse as seguintes características:

- Maior integração entre as funcionalidades dos sistemas Sisdoc e Processus;
- Reaproveitamento da infra-estrutura já existente em cada sistema (camadas de negócio e de banco de dados);
- Introdução dos conceitos de assinatura eletrônica, carga de documentos, construção coletiva de documentos (colaboração *online*);
- Oferecimento de uma nova interface *web*, que possa ser acessada via internet, de qualquer lugar e a qualquer hora.
- Consideração de regras básicas de negócio, vinculadas a tipos de documentos e tipos de processos, evitando erros primários;
- Controle de ações sobre documentos e processos em um único lugar, evitando erros de seqüências de operações em sistemas distintos;
- Oferecimento de informações completas sobre documentos e processos, em uma única interface;
- Integração com o conceito de mesa de trabalho virtual, via Portal TCU, que passa a ser gradativamente o novo ambiente de trabalho dos usuários do Tribunal.

Dessa forma, o escopo do projeto aumentou substancialmente. O prazo definido inicialmente, que era de 10 meses e 17 dias, não será suficiente para o alcance do objetivo geral, de forma completa e satisfatória. Aliás, esta possibilidade de crescimento de escopo foi antevista no documento de solicitação do projeto, onde foi sugerido um prazo de 16 meses.

Para que um projeto dessa envergadura, que afetará todo o Tribunal, possa alcançar plenamente seu objetivo geral de forma satisfatória, é necessário que seu prazo para conclusão seja prorrogado. A sugestão é alterar o prazo atual de 30/06/2008 para 28/11/2008.

Alterações no desenvolvimento dos trabalhos (se couber, registrar alterações relevantes a serem adotadas durante o período de prorrogação)

Sugere-se que a dedicação do analista da Setec, José Luiz Torres Ferreira Costa, passe a ser por tempo integral ao projeto, ao invés de parcial.

ANEXO À PORTARIA-TCU Nº 150, DE 16 DE JUNHO DE 2008



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATÓRIO nº 1  
PRORROGAÇÃO DO PROJETO

PROJETO PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO – SEGEDAM SEM PAPEL

Página 4 de 5

META			Indicador	Produto	Cliente
Objetivo específico	Quanto	Data de término			
a) Implantar o novo sistema de apoio ao Processo Eletrônico Administrativo, em substituição aos sistemas Processus e Sisdoc.	100%	24/10/2008	Sistema de apoio ao Processo Eletrônico Administrativo aprovado.	Sistema de apoio ao Processo Eletrônico Administrativo implantado.	Todas as unidades do Tribunal
1. Implantar 1ª versão piloto do sistema, em unidades selecionadas.	100%	27/06/2008	Sistema piloto aprovado.	Sistema piloto implantado nas unidades selecionadas.	Segedam e Setec
2. Implantar 1ª versão do sistema, em todas as unidades do Tribunal.	100%	22/08/2008	1ª versão do sistema aprovada.	1ª versão do sistema implantada em todo o Tribunal.	Todas as unidades do Tribunal
3. Implantar 2ª versão <sup>1</sup> do sistema, em todas as unidades do Tribunal.	100%	24/10/2008	2ª versão do sistema aprovada.	2ª versão do sistema implantada em todo o Tribunal.	Todas as unidades do Tribunal
b) Treinar usuários no uso do novo sistema de apoio ao Processo Eletrônico Administrativo.	100%	14/11/2008	Usuários treinados / Total de usuários afetados pelo novo sistema de apoio ao Processo Eletrônico Administrativo.	Usuários treinados.	Todas as unidades do Tribunal
c) Elaborar proposta de Portaria que normatize o uso de documentos e processos eletrônicos administrativos, no âmbito do TCU.	100%	27/11/2008	Minuta de Portaria aprovada	Minuta de Portaria elaborada	CCG

Não escopo (o que o projeto não vai fazer)

a) Automação de processos de Controle Externo.

b) Mapeamento de processos de trabalho.

c) Adequação da infra-estrutura de TI (capacidade de armazenamento, velocidade de links de comunicação, processo de sustentação de serviços, inclusive o de certificação digital).

Identificação das partes envolvidas no projeto (em relação a que)

Nome da parte envolvida patrocinador, cliente, parceiro, fornecedor interno ou externo de serviços e recursos (humanos e físicos)	Item negociado ou a negociar com as partes envolvidas
a) Segedam (patrocinador e fornecedor)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Um servidor para compor a equipe do projeto, com dedicação parcial;</li> <li>• Recursos financeiros para:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ participações da equipe do projeto em eventos relacionados ao tema;</li> <li>○ pagamento de dois estagiários.</li> </ul> </li> </ul>
b) Setec (parceiro e fornecedor)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dois servidores para compor a equipe do projeto, com dedicação integral, sendo um deles o coordenador.</li> </ul>
c) Segep (parceiro e fornecedor)	Um servidor para compor a equipe do projeto, com dedicação parcial.
d) Semat (parceiro e fornecedor)	Um servidor para compor a equipe do projeto, com dedicação parcial.
e) Sesap (parceiro e fornecedor)	Um servidor para compor a equipe do projeto, com dedicação parcial.
f) Secof (parceiro e fornecedor)	Um servidor para compor a equipe do projeto, com dedicação parcial.
g) Secoi (parceiro e fornecedor)	Um servidor para compor a equipe do projeto, com dedicação parcial.
h) ISC (parceiro e fornecedor)	Salas de aula com computadores ligados em rede, para treinamento dos usuários.

<sup>1</sup> A 2ª versão do sistema incorporará novas funcionalidades à 1ª versão, a exemplo de mover, copiar, comentar e carimbar documentos eletrônicos, entre outras.

ANEXO À PORTARIA-TCU Nº 150, DE 16 DE JUNHO DE 2008



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATÓRIO nº 1  
PRORROGAÇÃO DO PROJETO

PROJETO PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO – SEGEDAM SEM PAPEL

Página 5 de 5

Custos estimados (registrar se houver alteração dos custos previstos na proposta)		
Recurso	Valor estimado	Data inicial de liberação do recurso
a) Alocação de dois estagiários para auxiliar nas atividades do projeto (2 estagiários x 5 meses x R\$ 700,00).	R\$ 7.000,00	01/07/2008
b) Participação em eventos relacionados ao tema e visita a outros órgãos (estimativa de inscrições, diárias e passagens).	R\$ 8.000,00	01/05/2008
<b>Total de custos estimados</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	

Obs.: (comentar sobre fontes de recursos, base de cálculo e outros esclarecimentos necessários)

Equipe do projeto (registrar se houver alteração da equipe prevista na proposta)				
Nome	Matrícula	Lotação	Período	Dedicação integral/parcial / por atividade
1. Claudson Costa Adórno	2515-1	Setec	13/08/2007 a 28/11/2008	Integral
2. José Luiz Torres Ferreira Costa	3166-6	Setec	01/05/2008 a 28/11/2008	Integral
3. Claudio Wellington Machado	1652-7	Secoi	01/10/2007 a 28/11/2008	Parcial
4. Idalécio Jeferson Sousa	5854-8	Segedam	13/08/2007 a 28/11/2008	Parcial
5. Cyro de Castilho Ribeiro	2979-3	Secof	01/10/2007 a 28/11/2008	Parcial
6. Lúcio Flávio Ferraz	5068-7	Semat	01/10/2007 a 28/11/2008	Parcial
7. Diogo Hideki Kotani	6012-7	Sesap	13/08/2007 a 28/11/2008	Parcial
8. Marissol Marques Costa	4561-6	Segep	13/08/2007 a 28/11/2008	Parcial
9. Matheus Motta Alves	Estagiário	Segedam	01/09/2007 a 28/11/2008	Integral
10. Igor Gabriel Mesquita Araújo	Estagiário	Segedam	01/04/2008 a 28/11/2008	Integral

8. Finalização

Data	Assinatura do gestor do projeto
------	---------------------------------

Em \_\_\_/\_\_\_/2008

CLAUDSON COSTA ADÓRNO  
Coordenador do Projeto

Manifestação do titular da unidade patrocinadora

De acordo, conforme ata de reunião realizada em \_\_\_/\_\_\_/2008.

Encaminhe-se o presente relatório à Seplan, visando à aprovação da prorrogação junto à Comissão de Coordenação Geral.

Segedam, em \_\_\_/\_\_\_/2008

SÉRGIO FREITAS DE ALMEIDA  
Secretário-Geral de Administração

Manifestação da Seplan

Manifesto-me favoravelmente à prorrogação do projeto.

Seplan, em \_\_\_/\_\_\_/2008

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA  
Secretário de Planejamento e Gestão

ANEXO À PORTARIA-TCU Nº 151, DE 16 DE JUNHO DE 2008



RELATÓRIO nº 1  
PRORROGAÇÃO DO PROJETO

PROJETO SGP - ESPECIFICAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS

Página 1 de 7

Período do projeto 24/09/2007 a 23/05/2008	Unidade patrocinadora Segedam/Segep	Gestor do projeto Vadis Antonio Bellaver
---	--	---

**1. Objetivo do projeto**

Especificar, com objetivo de licitação, Sistema de Gestão de Pessoas.

**2. Situação do projeto** (em relação ao previsto na proposta)

Execução em relação ao total do projeto		
<input type="checkbox"/> Menos de 10% executado	<input type="checkbox"/> 10% a 40% executado	<input checked="" type="checkbox"/> 41% a 80% executado <input type="checkbox"/> acima de 80% executado
Controle		
<input type="checkbox"/> Execução adiantada	<input type="checkbox"/> Execução dentro do previsto	<input checked="" type="checkbox"/> Execução atrasada

**3. Cumprimento de metas acordadas na proposta**

Produto	Indicador	Quanto	Data de término	Comentários (comentários relevantes na execução ou no formato do produto, discrepância entre datas, alteração de escopo, inclusão de novos produtos, outros)
a) Relatório das soluções de TI especializadas em gestão de pessoas vistas no mercado	Relatório das soluções de TI especializadas em gestão de pessoas vistas no mercado aceito	Aceito	11/02/2008	Produto entregue aos clientes em 28/11/2007. Revisado por solicitação, a segunda versão foi entregue em 28/01/2008.
b) Relatório de riscos e impactos sobre os sistemas de informação do TCU	Relatório de riscos e impactos sobre os sistemas de informação do TCU aceito	Aceito	30/04/2008	Produto entregue ao cliente em 14/12/2007. Por solicitação do cliente, foi ampliado o escopo e iniciada interação com a equipe Sequas/Disin/Setec. Após 6 reuniões, a quarta versão foi entregue em 08/04/2008, a qual foi aceita com uma ressalva que produziu a versão 5 como final.
c) Parecer de viabilidade técnica e econômica da solução pretendida	Parecer de viabilidade técnica e econômica da solução pretendida aceito	Aceito	13/03/2008	Produto entregue ao cliente em 27/02/2008 e aceito na reunião da CCG de 13/03/2008, com significado de autorização para prosseguimento do projeto.
d) Diagrama de contexto do SGP	Diagrama de contexto do SGP aceito	100%		Trata-se de redefinição do produto original "Diagrama de arquitetura da solução". Define o escopo do sistema. Produto apresentado aos clientes em reunião no dia 21/05/2008, ajustado e entregue aos clientes em 28/05/2008. Pendente de aceite.
e) Documento de requisitos funcionais	Documento de requisitos funcionais aceito	100%		Produto apresentado aos clientes em reunião no dia 21/05/2008, ajustado e entregue aos clientes em 28/05/2008. Pendente de aceite.
f) Documento de requisitos tecnológicos	Documento de requisitos tecnológicos aceito	80%		Desdobramento do produto original "Documento de requisitos tecnológicos e de usabilidade".
g) Documento de requisitos de usabilidade	Documento de requisitos de usabilidade aceito	80%		Desdobramento do produto original "Documento de requisitos tecnológicos e de usabilidade".
h) Documento de requisitos de integração	Documento de requisitos de integração aceito	50%		
i) Documento de requisitos de migração	Documento de requisitos de migração aceito	50%		Novo produto que compõe requisitos não funcionais.
j) Documento de requisitos de segurança da informação	Documento de requisitos de segurança da informação aceito	20%		Novo produto que compõe requisitos não funcionais.
k) Cronograma físico-financeiro de implantação do novo sistema	Cronograma físico-financeiro de implantação do novo sistema aceito			Produto não iniciado.
l) Documento de níveis de serviço a serem atendidos pela contratada	Documento de níveis de serviço a serem atendidos pela contratada aceito			Produto não iniciado.
m) Propostas comerciais de fornecedores recebidas	Propostas comerciais de fornecedores recebidas e válidas			Produto não iniciado.
n) Termo de Referência ou Projeto Básico	Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado e aceito			Produto não iniciado.

ANEXO À PORTARIA-TCU Nº 151, DE 16 DE JUNHO DE 2008



**4. Atividade realizada fora do plano** (se couber)

Descrição	Comentários
<p>a) Dedicção paralela do Coordenador do Projeto ao planejamento da contratação da solução de Controle de Acesso de Pessoas (CAP) para o TCU.</p>	<p>1. Entre 2/10/2007 e 15/5/2008, Vadis produziu as versões 2 a 10 do Termo de Referência CAP, conduziu várias reuniões de revisão na Setec, preparou e apresentou a situação dos trabalhos em reunião realizada em 29/1/2008, absorveu no Termo de Referência inclusão dos quantitativos relativos ao edifício Anexo III por determinação dos presentes à mencionada reunião, coordenou a obtenção de 3 propostas comerciais qualificadas para compor orçamento estimado, elaborou relatório final do grupo de trabalho Controle de Acesso com autuação do processo licitatório nº 006.721/2008-1 em 2/4/2008.</p> <p>2. Ao tempo em que essa dedicção paralela trouxe importantes subsídios aos trabalhos no projeto SGP, o impacto em termos de atraso das atividades foi grande.</p>
<p>b) Ampliação do escopo da identificação de riscos e impactos sobre sistemas de informação do TCU como critério de aceite desse produto do projeto.</p>	<p>Na reunião gerencial da Setec ocorrida no dia 5/3/2008, o secretário Mauro Giacobbo solicitou aumento do referido escopo para abranger outros riscos significativos trazidos pela pretendida contratação, além do aspecto de integração com demais sistemas corporativos. O secretário também solicitou participação do Serviço de Qualidade de Sistemas (Sequas/Disin) na definição e revisão do quadro de riscos, o que ocorreu por meio de 6 reuniões da equipe do Sequas com o coordenador do Projeto SGP, realizadas entre 14/3 e 8/4/2008.</p>
<p>c) Construção do quadro de processos de trabalho de gestão de pessoas, com abrangência da Segep e do ISC.</p>	<p>Essa atividade mostrou-se necessária como suporte e orientação à definição do escopo do sistema por meio da elaboração do diagrama de contexto, bem como à definição dos requisitos funcionais, tornando-se um dos resultados mais emblemáticos do conhecimento institucional organizado e registrado pela equipe do projeto SGP.</p>
<p>d) Glossário</p>	<p>Diante do elevado número de termos concisos usados no diagrama de contexto, mostrou-se imprescindível elaborar glossário que descrevesse os termos, além de relacioná-los a dispositivos legais. Novo produto, complementar ao diagrama de contexto e requisitos funcionais, apresentado aos clientes em reunião no dia 21/05/2008, ajustado e entregue aos clientes em 28/05/2008. Pendente de aceite.</p>
<p>e) Documento de não-escopo do SGP</p>	<p>Novo produto, complementar ao diagrama de contexto, apresentado aos clientes em reunião no dia 21/05/2008, ajustado e entregue aos clientes em 28/05/2008. Pendente de aceite.</p>

ANEXO À PORTARIA-TCU Nº 151, DE 16 DE JUNHO DE 2008



**5. Dificuldade encontrada** (se couber)

Dificuldade	Ação para saneamento
a) Inexistência de processo de trabalho atualizado e consolidado para contratação de soluções de TI.	1. Foram usadas as melhores práticas observadas no planejamento da contratação da solução de Controle de Acesso de Pessoas pelo gestor do projeto. 2. Foram utilizadas como referência as práticas consolidadas no projeto Contratar TI (em cumprimento ao item 9.7 do Acórdão 1.558/2003-P) e aplicadas na contratação do serviço de avaliação do nível de maturidade da TI no TCU usando o padrão Cobit. 3. Em 20/5/2008, a SLTI/MPOG publicou sua Instrução Normativa nº 4, que dispõe sobre o processo de contratação de serviços de TI pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a qual tornou-se outra importante referência para replanejamento do Projeto SGP.
a) Grande dimensão do escopo do Sistema de Gestão de Pessoas, que revelou abrangência de 143 subprocessos de trabalho.	1. Os 143 subprocessos de trabalho em gestão de pessoas identificados foram agrupados em 38 processos que, por sua vez, foram agrupados em 7 macroprocessos, consolidados num quadro onde cada subprocesso recebeu um código. Esse código de subprocesso de trabalho tornou-se, então, chave de referência nos demais documentos de requisitos funcionais. 2. O Diagrama de Contexto do SGP, devido à complexidade gerada pelo grande número de fluxos de dados relacionados com entidades externas e internas ao sistema, ficou ilustrativo em seu desenho, tendo sido desenvolvida pela equipe SGP uma planilha que o representa de modo exaustivo.
b) Impacto gerado na Setec pela perspectiva de efetiva contratação do SGP, em especial na área de Administração de Dados que zela pelo modelo de dados corporativo do TCU, diante do elevado grau de integração entre o SGP e os demais sistemas do TCU, o que se refletiu em dificuldade e demora para aceite do “Relatório de riscos e impactos sobre sistemas de informação do TCU”, de 14/12/2007 a 30/04/2008.	1. O gestor do projeto fez sucessivas reuniões com os colegas da Setec, até que o quadro de riscos e ações de mitigação os deixaram mais confortáveis em relação à absorção do impacto. 2. O gestor do projeto sugeriu que a Setec incluísse no Plano Diretor de TI ação para definir Arquitetura de Integração de Sistemas, de modo a que existam regras e requisitos conhecidos para integrar novos sistemas contratados de terceiros, uma tendência crescente no TCU.

**6. Impacto gerado pelos produtos** (registrar se impacto já ocorrido)

- a) Expectativa positiva de modernização dos processos de trabalho ativada entre servidores e gerentes das unidades clientes, Segep e ISC, mediante atividades participativas e produtos entregues na fase “Prospecção no mercado”.
- b) Inclusão no Plano Diretor de TI de ação para definir Arquitetura de Integração de Sistemas e início efetivo da ação por parte da Diretoria de Sistemas de Informação, Disin/Setec.
- c) Agregação de valor ao conhecimento institucional do TCU em gestão de pessoas, mediante elaboração do produto conjugado “Escopo e requisitos funcionais” que consolidou a visão dos processos de trabalho. Como exemplo do impacto desse produto, cita-se seu uso já iniciado no âmbito do ISC, como insumo ao Projeto Apolo para mapeamento de processos de trabalho e também na orientação do levantamento das necessidades do ISC para obter informações gerenciais no DW Sinergia.

ANEXO À PORTARIA-TCU Nº 151, DE 16 DE JUNHO DE 2008



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATÓRIO nº 1  
PRORROGAÇÃO DO PROJETO

PROJETO SGP - ESPECIFICAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS

Página 4 de 7

**7. Definição do formato da prorrogação**

Período da prorrogação

24/5/2008 a 30/9/2008

Justificativa da prorrogação

Em virtude das dificuldades encontradas no decorrer do projeto (relacionadas no tópico 5), foram obtidos apenas produtos intermediários do projeto, o que torna a prorrogação necessária para alcançar o produto final, qual seja, minuta de projeto básico que inclua propostas comerciais qualificadas, de modo a subsidiar elaboração de edital de licitação da solução de TI pretendida: Sistema de Gestão de Pessoas.

Alterações no desenvolvimento dos trabalhos (se couber, registrar alterações relevantes a serem adotadas durante o período de prorrogação)

1. A Estrutura Analítica do Projeto (EAP), em anexo, passou por ampla reformulação, no objetivo de melhorar a qualidade do planejamento da contratação por meio de (1) aderência ao Quadro Referencial Normativo para as contratações de serviços de Tecnologia da Informação no setor público (produto do projeto Contratar TI) e (2) aderência à Instrução Normativa nº 4 da SLTI/MPOG, publicada em 20/5/2008, que dispõe sobre o processo de contratação de serviços de TI pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
2. Considerando que definições e requisitos relacionados ao negócio foram concluídos e que as etapas restantes no projeto têm foco principal em tecnologia da informação e melhores práticas de contratação por licitação pública, a equipe de projeto altera-se em sintonia com essas competências.

META			Indicador	Produto	Cliente
Objetivo específico	Quanto	Data de término			
a) Definir requisitos tecnológicos	100%	26/6/2008	Documento de requisitos tecnológicos aceito	Documento de requisitos tecnológicos	Setec
b) Definir requisitos de usabilidade	100%	30/6/2008	Documento de requisitos de usabilidade aceito	Documento de requisitos de usabilidade	Setec
c) Definir requisitos de segurança da informação	100%	3/7/2008	Documento de requisitos de segurança da informação aceito	Documento de requisitos de segurança da informação	Setec Segep ISC Segepres
d) Definir requisitos de migração	100%	8/7/2008	Documento de requisitos de migração aceito	Documento de requisitos de migração	Setec Segep ISC
e) Definir requisitos de integração	100%	11/7/2008	Documento de requisitos de integração aceito	Documento de requisitos de integração	Setec
f) Definir requisitos de documentação	100%	11/7/2008	Documento de requisitos de documentação aceito	Documento de requisitos de documentação	Setec
g) Desenvolver método de avaliação das respostas à consulta a potenciais fornecedores	100%	9/7/2008	Método de avaliação das respostas aprovado	Método de avaliação das respostas	Setec
h) Elaborar termo de consulta a potenciais fornecedores	100%	16/7/2008	Termo da consulta aprovado	Termo da consulta	Setec
i) Elaborar relatório da consulta a potenciais fornecedores	100%	8/8/2008	Relatório da consulta ao mercado aceito	Relatório da consulta ao mercado	Setec
j) Elaborar plano de implantação do SGP	100%	13/8/2008	Plano de implantação do SGP aceito	Plano de implantação do SGP	Setec Segep ISC

ANEXO À PORTARIA-TCU Nº 151, DE 16 DE JUNHO DE 2008



RELATÓRIO nº 1  
PRORROGAÇÃO DO PROJETO

PROJETO SGP - ESPECIFICAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS

META			Indicador	Produto	Cliente
Objetivo específico	Quanto	Data de término			
k) Elaborar cronograma físico-financeiro	100%	13/8/2008	Cronograma físico-financeiro aceito	Cronograma físico-financeiro	Setec
l) Definir critérios de aceite dos produtos entregues	100%	13/8/2008	Critérios de aceite dos produtos entregues aprovados	Critérios de aceite dos produtos entregues	Setec
m) Caracterizar as equipes técnicas do TCU e da empresa contratada	100%	13/8/2008	Caracterização das equipes técnicas do TCU e da empresa contratada aprovada	Caracterização das equipes técnicas do TCU e da empresa contratada	Setec
n) Elaborar Acordo de Níveis de Serviço (SLA)	100%	15/8/2008	Documento Acordo de Níveis de Serviço aceito	Documento Acordo de Níveis de Serviço	Setec Segep ISC
o) Definir métodos de apuração dos indicadores de níveis de serviço	100%	15/8/2008	Métodos de apuração dos indicadores de níveis de serviço aprovados	Métodos de apuração dos indicadores de níveis de serviço	Setec Segep ISC
p) Definir critérios de aceitabilidade de preços	100%	20/8/2008	Critérios de aceitabilidade de preços aprovados	Critérios de aceitabilidade de preços	Setec
q) Elaborar planilha orçamentária detalhada	100%	20/8/2008	Planilha orçamentária aceita	Planilha orçamentária	Setec
r) Definir papéis e responsabilidades contratuais	100%	22/8/2008	Definição de papéis e responsabilidades contratuais aceita	Definição de papéis e responsabilidades contratuais	Unidades envolvidas
s) Definir protocolos contratuais	100%	22/8/2008	Definição de protocolos contratuais aceita	Definição de protocolos contratuais	Unidades envolvidas
t) Definir requisitos de treinamento	100%	22/8/2008	Documento de requisitos de treinamento aceito	Documento de requisitos de treinamento	Setec Segep ISC
u) Elaborar plano de sustentação da solução de TI	100%	22/8/2008	Plano de sustentação da solução de TI aceito	Plano de sustentação da solução de TI	Setec
v) Definir obrigações da empresa contratada e respectivas penalidades	100%	22/8/2008	Quadro de obrigações e penalidades aceito	Quadro de obrigações e penalidades	Setec
w) Elaborar minuta do projeto básico	100%	30/8/2008	Minuta do projeto básico aceita	Minuta do projeto básico	Setec Segep ISC
x) Obter propostas comerciais qualificadas	3	30/9/2008	Propostas comerciais qualificadas e aceitas	Propostas comerciais	Setec
y) Elaborar relatório final do projeto	100%	30/9/2008	Relatório final do projeto aceito	Relatório final do projeto	Setec Segep ISC

Não escopo (o que o projeto não vai fazer)

- a) Seleção do fornecedor, fase do processo de contratação que corresponde à seção II do capítulo II da IN nº 4 da SLTI/MPOG.
- b) Gerenciamento do contrato, fase do processo de contratação que corresponde à seção III do capítulo II da IN nº 4 da SLTI/MPOG.

ANEXO À PORTARIA-TCU Nº 151, DE 16 DE JUNHO DE 2008



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATÓRIO nº 1  
PRORROGAÇÃO DO PROJETO

PROJETO SGP - ESPECIFICAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS

Página 6 de 7

Identificação das partes envolvidas no projeto (em relação a que)	
Nome da parte envolvida patrocinador, cliente, parceiro, fornecedor interno ou externo de serviços e recursos (humanos e físicos)	Item negociado ou a negociar com as partes envolvidas
a) Segedam (patrocinador)	<ul style="list-style-type: none"> <li>apoio formal para prorrogação do projeto;</li> <li>recursos financeiros para pagamento do estagiário.</li> </ul>
b) Segep (co-patrocinador, cliente e fornecedor)	<ul style="list-style-type: none"> <li>apoio formal para prorrogação do projeto;</li> <li>2 servidores para compor equipe do projeto, com dedicação integral;</li> <li>espaço físico para localização da equipe (sala 220 do Anexo II).</li> </ul>
c) ISC (cliente e fornecedor)	<ul style="list-style-type: none"> <li>2 servidores para compor equipe do projeto, com dedicação parcial.</li> </ul>
d) Setec (parceiro e fornecedor)	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 servidor para coordenar o projeto, com dedicação integral;</li> <li>1 servidor ACE-TI para compor equipe do projeto, com dedicação integral ou com protocolo de dedicação parcial;</li> <li>1 estagiário com perfil de tecnologia da informação;</li> <li>requisitos tecnológicos de ambiente computacional;</li> <li>requisitos de integração com sistemas de informação do TCU.</li> </ul>
e) Segepres (parceiro)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Homologação do produto intermediário “Documento de requisitos de segurança da informação”.</li> </ul>

Custos estimados (registrar se houver alteração dos custos previstos na proposta)		
Recurso	Valor estimado	Data inicial de liberação do recurso
a) 1 estagiário (4 meses x R\$ 700,00)	R\$ 2.800,00	2/6/2008
Total de custos estimados	R\$ 2.800,00	

Obs.: (comentar sobre fontes de recursos, base de cálculo e outros esclarecimentos necessários)

Equipe do projeto (registrar se houver alteração da equipe prevista na proposta)				
Nome	Matrícula	Lotação	Período	Dedicação integral/parcial / por atividade
1. Vadis Antonio Bellaver	6523-4	Setec	24/5/2008 a 30/9/2008	integral
2. (ACE-TI a ser indicado por Setec)		Setec	02/6/2008 a 30/9/2008	
3. (estagiário a ser indicado por Setec)	Estag.	Segedam	02/6/2008 a 30/9/2008	integral
4. Cristhian dos Santos Camilo	4568-3	Segep	24/5/2008 a 30/9/2008	integral
5. Maria Lucinei Pereira Pires	1994-1	Segep	24/5/2008 a 30/9/2008	integral
6. Francisco Antonio de Alencar	1727-2	ISC	24/5/2008 a 30/9/2008	parcial
7. Gustavo Parolin Pimenta Lima	2762-6	ISC	02/6/2008 a 30/9/2008	parcial

## ANEXO À PORTARIA-TCU Nº 151, DE 16 DE JUNHO DE 2008



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATÓRIO nº 1  
PRORROGAÇÃO DO PROJETO

PROJETO SGP - ESPECIFICAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS

Página 7 de 7

**8. Finalização**

Data

Assinatura do gestor do projeto

Em 30/5/2008.

VADIS ANTONIO BELLAVER  
Coordenador do Projeto**Manifestação do titular da unidade co-patrocinadora**

De acordo, conforme reunião de negociação realizada em 30/5/2008.

Encaminhe-se à Segedam, para fins de aprovação.

Segep, em \_\_\_/\_\_\_/2008

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário de Gestão de Pessoas**Manifestação do titular da unidade patrocinadora**

De acordo, conforme reunião de negociação realizada em 30/5/2008.

Encaminhe-se o presente relatório à Seplan, visando à aprovação da prorrogação junto à Comissão de Coordenação Geral.

Segedam, em \_\_\_/\_\_\_/2008

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA  
Secretário-Geral de Administração**Manifestação da Seplan**

Manifesto-me favoravelmente à prorrogação do projeto.

Seplan, em \_\_\_/\_\_\_/2008

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA  
Secretário de Planejamento e Gestão

ANEXO À PORTARIA-TCU Nº 152, DE 16 DE JUNHO DE 2008



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROPOSTA DE PROJETO

PROJETO PITÁGORAS – FASE I

Página 1 de 7

**1. Identificação do gestor do projeto**

Nome do gestor		Matrícula	E-mail	Ramal
Olívio Armando Cordeiro Júnior		3854-7	olivioac@tcu.gov.br	7894/7897
Função do gestor				
<input type="checkbox"/>	Gerente	<input checked="" type="checkbox"/>	Coordenador	<input type="checkbox"/>
			Líder	
Nome do substituto eventual		Matrícula	E-mail	Ramal
Melchior Sawaya Neto		3175-5	melchiorsn@tcu.gov.br	7894/7897
Local / telefone				
TCU, Secretaria-Geral de Controle Externo, Anexo I, sala 456.				

**2. Identificação do projeto**

Nome do projeto	
Projeto Pitágoras – Avaliação de Impacto e Análises Quantitativas para Apoio às Ações de Controle Externo	
Período de realização	Unidade patrocinadora
16/06/2008 a 16/06/2009	Secretaria-Geral de Controle Externo - Segecex

**3. Vinculação estratégica**

Plano estratégico do TCU (Portaria – TCU nº 02, de 05 de janeiro de 2006).
a) Objetivo Estratégico 2 – Contribuir para a melhoria do desempenho da administração pública;
b) Objetivo Estratégico 12 – Atuar de forma seletiva em áreas de risco e relevância.
Plano de diretrizes do TCU – biênio 2005-2006
a) Iniciativa estratégica 1: Aperfeiçoar, aplicar e avaliar metodologias de seleção e priorização das ações de controle;
b) Iniciativa estratégica 8: Adotar medidas no sentido de melhorar a qualidade dos trabalhos de controle externo.
Plano diretor da (unidade) – diretriz e medida
a) Iniciativa estratégica 1: Aperfeiçoar, aplicar e avaliar metodologias de seleção e priorização das ações de controle (1.6);
b) Iniciativa estratégica 3: Promover intercâmbio de informações, tecnologia, conhecimento e metodologias de trabalho e a realização de trabalhos conjuntos com órgãos públicos e entidades que subsidiem o exercício do controle (3.1);
c) Iniciativa estratégica 4: utilizar, de forma sistemática, informações constantes das bases de dados de órgãos e entidades públicas (4.1 e 4.4);

**4. Problema / oportunidade**

Descrição do problema ou da oportunidade
1. Existe um diagnóstico bastante consistente na literatura acerca da necessidade do aperfeiçoamento de procedimentos adotados na administração pública brasileira, no sentido de prover a população de mais e melhores serviços, a custos compatíveis com a realidade fiscal nacional. São escassos os trabalhos de avaliação que permitem a identificação de ações governamentais não eficientes, demonstrando a sua real situação no que se refere ao cumprimento de metas, alcance de resultados e efetividade.
2. Existe uma crescente evolução na quantidade e complexidade das informações disponíveis para análise nos trabalhos de auditoria levados a cabo pelos analistas de controle externo. Esse fato representa, ao mesmo tempo, uma oportunidade e um desafio para as atividades de controle. Uma oportunidade, na medida em que permite a identificação de padrões, desvios de comportamentos e indícios de fraudes que de outra forma dificilmente seriam detectados. Um desafio, na medida em que tratar esses dados e extrair as informações pertinentes exige conhecimento específico. A criação do grupo deverá fazer face a esse desafio, possibilitando às equipes de auditoria do TCU a utilização das técnicas adequadas para a identificação de desvios e ineficiências.

ANEXO À PORTARIA-TCU Nº 152, DE 16 DE JUNHO DE 2008



PROJETO PITÁGORAS – FASE I

Evolução do quadro (apresentar dados)

1) Em 1998 foram firmados dois acordos de cooperação entre o Governo Brasileiro e o Governo do Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte. As atividades foram financiadas com recursos do *Department for International Development (DFID)*, ministério do Governo Britânico que tem como objetivo principal contribuir para a redução da pobreza extrema no mundo.

O primeiro acordo deu origem ao *Projeto de Desenvolvimento de Técnicas de Auditoria de Natureza Operacional (Anop)*, que teve como finalidade contribuir para o aperfeiçoamento do desempenho do setor público e para melhor utilização dos recursos, mediante a implementação de recomendações do TCU elaboradas a partir de auditorias de natureza operacional. O objetivo imediato foi aperfeiçoar a capacidade do Tribunal na condução de auditorias operacionais e avaliação de programa, bem como no monitoramento da implementação de suas recomendações.

Entre 1998 e 2006 foram realizadas, pelo TCU, 62 avaliações de programas, além de 30 relatórios finais de monitoramento, correspondentes às avaliações de 1998 a 2002. A experiência na realização dos monitoramentos mostrou a necessidade de evolução dos métodos utilizados para a identificação dos benefícios oriundos da implementação das recomendações, especialmente os benefícios quantificáveis. E surge, também, demanda crescente no sentido de que seja feita avaliação de impacto dos programas, ou seja, análises mais aprofundadas no sentido de identificar melhorias efetivas para a sociedade, oriundas da implementação do programa avaliado.

De forma a viabilizar a capacitação adequada dos servidores do Tribunal de Contas da União para a realização dessas atividades de avaliação de impacto, foi assinado um contrato de doação entre o Banco Interamericano para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e a República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 287.460, em 26 de março de 2008. Os recursos previstos na doação serão utilizados no âmbito do Projeto Pitágoras e permitirão a contratação de consultores para ministrar cursos de qualificação a servidores, bem como para o delineamento de estratégia a ser seguida pelo Tribunal nas atividades de avaliação de impacto. Ao final da vigência do contrato, três anos a contar da data de sua assinatura, deverá estar concluído um trabalho-piloto utilizando as metodologias estudadas.

5. Escopo do projeto, base inicial

5.1. Objetivo geral do projeto (em relação à oportunidade ou à solução do problema)

Implantar metodologias de avaliação de impacto de políticas públicas e de análises quantitativas<sup>1</sup>, a serem utilizadas nas ações de controle externo.

5.2. Meta – Indicador – Produto – Cliente

META			Indicador	Produto	Homologador
Objetivo específico	Quanto	Data de término			
1) Qualificar servidores em metodologia de avaliação de impacto – Técnicas Econométricas em Avaliação de Impacto	9	23/06/2008	Número de servidores capacitados	Capacitação em Técnicas Econométricas em Avaliação de Impacto	Seprog
2) Qualificar servidores em metodologias de análise de PNAD/IBGE	15	05/09/2008	Número de servidores capacitados	Capacitação em metodologias de análise de PNAD/IBGE	Seprog
3) Qualificar servidores em metodologia de avaliação de impacto – Análise <i>Cross Section</i>	15	29/11/2008	Número de servidores capacitados	Capacitação em Análise <i>Cross Section</i>	Seprog
4) Qualificar servidores em metodologia de avaliação de impacto – Análise <i>Panel Data</i>	15	30/04/2009	Número de servidores capacitados	Capacitação em Análise <i>Panel Data</i>	Seprog
5) Qualificar servidores em análise quantitativa de dados - Introdução à Análise Quantitativa I	25	10/06/2008	Número de servidores capacitados	Capacitação em Introdução à Análise Quantitativa I, ministrado por membro da equipe	Seprog

<sup>1</sup> Amostragem, Análise de Envoltória de Dados (DEA), análise multivariada, econometria, análise de séries temporais, entre outras.

ANEXO À PORTARIA-TCU Nº 152, DE 16 DE JUNHO DE 2008



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROPOSTA DE PROJETO

PROJETO PITÁGORAS – FASE I

Página 3 de 7

META			Indicador	Produto	Homologador
Objetivo específico	Quanto	Data de término			
6) Qualificar servidores em análise quantitativa de dados - Introdução à Análise Quantitativa II	15	31/10/2008	Número de servidores capacitados	Capacitação em Introdução à Análise Quantitativa II, ministrado por membro da equipe	Seprog
7) Elaborar termo de referência para aquisição de 10 (dez) licenças de software estatístico análise de dados	1	20/06/2008	Termo de referência para aquisição do software elaborado e aceito	Termo de referência para aquisição do software	UCP
8) Elaborar termo de referência para contratação de consultores externos para auxílio na realização de auditoria piloto <sup>2</sup>	1	18/07/2008	Termo de referência para contratação de consultores elaborado e aceito	Termo de referência para contratação de consultores	UCP
9) Elaborar termo de referência para contratação de consultores externos para delimitação da estratégia de avaliação de impacto no âmbito do TCU <sup>3</sup> ;	2	30/06/2008	Termos de referência para contratação de consultores elaborados e aceitos	Termos de referência para contratação de consultores	UCP
10) Analisar o trabalho “Avaliação dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), do Norte (FNO) e do Centro-Oeste (FCO): 2003 a 2005 <sup>4</sup> ;	1	06/03/2009	Nota Técnica aceita entregue	Nota Técnica sobre a avaliação dos fundos constitucionais	Semag
11) Realizar, juntamente com a Seprog, trabalho de auditoria de natureza operacional no Benefício de Prestação Continuada e Renda Mensal Vitalícia, com a utilização de métodos estatísticos para o tratamento de informações	1	30/09/2008	Relatório de auditoria aceito encaminhado para o Ministro-relator	Relatório de Auditoria Casos de uso dos métodos quantitativos testados	Seprog

<sup>2</sup> O consultor contratado terá como atribuição auxiliar a equipe do projeto na etapa de planejamento da auditoria-piloto em avaliação de impacto a ser iniciada em 2009, tanto sob o aspecto metodológico, como operacional. O profissional deverá ser alguém com uma sólida formação teórica e larga experiência em atividades de avaliação de impacto.

<sup>3</sup> Os consultores a serem contratados deverão ter sólida formação teórica e larga experiência em atividades de avaliação de impacto, tanto em nível nacional, como internacional. Os resultados dos estudos a serem realizados, com experiências nacionais e internacionais na área de avaliação de impacto, serão utilizados para o balizamento de futuros trabalhos no âmbito do TCU.

<sup>4</sup> O estudo a ser realizado tem por objetivos: compreender e internalizar as técnicas quantitativas utilizadas no estudo, avaliar a possibilidade de extensão das referidas técnicas a outros trabalhos deste Tribunal, a exemplo das avaliações de programas e alcançar conclusões acerca da robustez do estudo na explicação da efetividade dos fundos.

ANEXO À PORTARIA-TCU Nº 152, DE 16 DE JUNHO DE 2008



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROPOSTA DE PROJETO

PROJETO PITÁGORAS – FASE I

Página 4 de 7

META			Indicador	Produto	Homologador
Objetivo específico	Quanto	Data de término			
12) Realizar, juntamente com a Seprog, trabalho de auditoria de natureza operacional no Programa Universidade para Todos e Fundo de Financiamento ao Estudante de Benefício de Prestação Continuada e Renda Mensal Vitalícia, com a utilização de métodos estatísticos para o tratamento de informações	1	30/09/2008	Relatório de auditoria aceito encaminhado para o Ministro-relator	Relatório de Auditoria de Casos de uso dos métodos quantitativos testados	Seprog
13) Elaborar levantamento com proposta de realização de avaliação de impacto	1	01/04/2009	Proposta de avaliação de impacto avaliada a aceita <sup>5</sup>	Proposta de avaliação de impacto <sup>6</sup>	Seprog
14) Elaborar roteiro inicial de avaliação de impacto (estrutura básica) <sup>7</sup>	1	14/06/2009	Roteiro entregue e aceito	Roteiro inicial contendo metodologia de avaliação de impacto	Seprog/Adfis

**5.3. Benefícios** (impacto esperado dos produtos do projeto)

1. Utilização de métodos tecnicamente adequados nas atividades de coleta, análise e tratamento de dados e informações, com o uso de procedimentos estatísticos e de modelos econométricos;
2. Redução do grau de subjetividade na avaliação de efetividade de programas governamentais e análise de políticas públicas, com a utilização de embasamento estatístico;
3. Elaboração de proposta de trabalho piloto de avaliação de impacto com o apoio de consultores externos;
4. Disponibilização às secretarias de controle externo de 10 (dez) licenças para rede do software estatístico para análise de dados.

**5.4. Não escopo** (o que o projeto não vai fazer)

- a) Desenvolver sistemas informatizados para auxiliar na organização e análise de dados;
- b) Entregar o manual contendo a metodologia completa.

<sup>5</sup> O relatório de planejamento deverá conter a política/programa a ser analisado, os órgãos envolvidos e a(s) metodologia(s) a serem utilizadas, assim como a matriz de planejamento dos trabalhos a serem realizados.

<sup>6</sup> O relatório de planejamento deverá conter a política/programa a ser analisado, os órgãos envolvidos e a(s) metodologia(s) a serem utilizadas, assim como a matriz de planejamento dos trabalhos a serem realizados.

<sup>7</sup> Esse manual metodológico (minuta) será dividido em três capítulos, sobre estatística descritiva, inferencial e avaliação de impacto e deverá conter uma apresentação teórica de tópicos específicos, exemplificados com dados reais extraídos de trabalhos já realizados no Tribunal. O procedimento quando da realização de trabalhos envolvendo análises quantitativas e/ou avaliações de impacto.

ANEXO À PORTARIA-TCU Nº 152, DE 16 DE JUNHO DE 2008



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROPOSTA DE PROJETO

PROJETO PITÁGORAS – FASE I

Página 5 de 7

**6. Identificação das partes envolvidas no projeto** (em relação a que)

Nome da parte envolvida patrocinador, cliente, parceiro, fornecedor interno ou externo de serviços e recursos (humanos e físicos)	Item negociado ou a negociar com as partes envolvidas
a) Segecex	Apoiar o projeto em suas ações e identificar a existência de oportunidades de realização de avaliações de impacto e análises quantitativas nas ações de controle externo por suas unidades.
b) Adfis/Adcon	Contribuir tecnicamente para a identificação de oportunidades de realização de avaliações de impacto e análises quantitativas no âmbito do trabalhos de fiscalização incluídos no Plano de Fiscalização do Tribunal.
c) Seprog	Contribuir tecnicamente para a identificação de oportunidades de realização de avaliações de impacto e análises quantitativas nos levantamentos que a Secretaria está coordenando no âmbito dos TMS 4 e 5, com o objetivo de desenvolver uma estratégia de fiscalização para as funções de Educação e Assistência Social focadas em resultados.
d) ISC	Fornecer apoio logístico e técnico para as atividades de capacitação e disseminação.
e) UCP	Apoiar tecnicamente a formatação do projeto, bem como a execução do mesmo, na contratação de serviços e aquisição de bens, bem como na interlocução com o Banco Mundial.
f) Setec	Aquisição de servidor para processamento de dados e auxílio na elaboração do termo de referência para aquisição do programa de análise estatística de dados.

**7. Fatores que podem pôr em risco o êxito do projeto**

Risco	Impacto	Probabilidade de ocorrer	Ação para (E) Evitar ocorrência do risco (M) Mitigar ocorrência do risco (R) Reduzir impacto do risco ocorrido	Responsável pela ação
1) Eventual necessidade de alocação de membros da equipe para atividades não ligadas ao projeto;	Alto	Médio	(R) adequar a participação de membros da equipe de forma a não prejudicar o andamento do projeto;	Gestor
2) Falta de capacitação adequada para analistas participantes do projeto;	Alto	Baixa	(E) Contratar cursos de capacitação em áreas chave para análise quantitativa de políticas públicas, principalmente em termos de cursos de estatística e econometria;	Gestor
3) Não envolvimento das demais unidades do TCU.	Médio	Média	(M) Divulgar o projeto nas unidades técnicas do Tribunal; (E) Articular a participação das Secretarias de Controle Externo no âmbito das ações desenvolvidas pelo Projeto.	Gestor
4) Falta de capacitação tempestiva dos integrantes da equipe motivada por impossibilidade de contratação de treinamento ou por deserção do professor contratado.	Alto	Baixo	(M) fazer as licitações com antecedência razoável; (R) convocar o 2º colocado no certame para suprir a eventual indisponibilidade do vencedor da licitação, caso ocorra algum problema que o impeça de ministrar o curso.	Gestor
5) Não liberação de servidores para os cursos de capacitação oferecidos	Alto	Média	(M) realizar trabalho de sensibilização junto aos secretários de controle externo, explicando os benefícios que servidores capacitados em métodos quantitativos podem oferecer aos trabalhos de auditoria e de contas da unidade.	Segecex

ANEXO À PORTARIA-TCU Nº 152, DE 16 DE JUNHO DE 2008



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROPOSTA DE PROJETO

PROJETO PITÁGORAS – FASE I

Página 6 de 7

**8. Relação com outros projetos**

Projetos predecessores	Projetos conexos	Projetos sucessores
a) Projeto de Capacitação em Avaliação de Programas Públicos (1996); b) Aperfeiçoamento do Controle Externo com Foco na Redução de Desigualdade Social – CERDS (Reino Unido) (2002-2006); c) Projeto de Desenvolvimento de Técnicas de Auditoria de Natureza Operacional	a) Projeto de apoio à modernização do TCU	a) Projeto Pitágoras II <sup>8</sup>

**9. Equipe do projeto**

Nome	Matrícula	Lotação	Período	Dedicação integral/ parcial / por atividade
1) Alipio Dias dos Santos Neto	6605-2	Seprog;	16/06/2008 a 16/06/2009	Integral
2) Ângelo Henrique Lopes da Silva	4544-6	Sefid;	16/06/2008 a 16/06/2009	Integral
3) Fábio Henrique Granja e Barros	3844-0	4ª Secex;	16/06/2008 a 16/06/2009	Integral
4) Melchior Sawaya Neto	3175-5	Sefid;	16/06/2008 a 16/06/2009	Integral
5) Olívio Armando Cordeiro Júnior	3854-7	Semag;	16/06/2008 a 16/06/2009	Integral
1) Romilson Rodrigues Pereira	2844-4	Segecex;	16/06/2008 a 16/06/2009	Integral

**10. Custos adicionais estimados**

Recurso	Valor estimado	Data inicial de liberação do recurso
1. Banco Mundial	US\$ 287,460	Já disponível
2. Tribunal de Contas da União	US\$ 105,100	Já disponível
<b>Total de custos estimados</b>	<b>US\$ 392,560</b>	

Obs.: Os planos de aquisições a serem realizadas com os recursos do Banco Mundial e do TCU se encontram no Apêndice.

**11. Outros recursos necessários**

Recurso	Fornecedor
1. Sala equipada com 6 estações de trabalho, mesa de reuniões;	Seprog
2. 6 computadores e três impressoras (duas comuns e uma colorida).	Seprog
3. Servidor p/ processamento e análise de grandes quantidades de dados	Setec

<sup>8</sup> Tendo em vista os termos da doação realizada pelo Banco Mundial (IDF Grant nº. TF091236), a qual financiará as atividades do projeto e que prevê um período de execução de atividades de 3 (três) anos, haverá necessidade de uma segunda etapa do Projeto Pitágoras, na qual será realizada a auditoria-piloto utilizando metodologias de avaliação de impacto.

## ANEXO À PORTARIA-TCU Nº 152, DE 16 DE JUNHO DE 2008



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROPOSTA DE PROJETO

PROJETO PITÁGORAS – FASE I

Página 7 de 7

**12. Finalização**

Data	Assinatura do gestor do projeto
------	---------------------------------

Em \_\_\_/\_\_\_/2008

OLÍVIO ARMANDO CORDEIRO JÚNIOR  
Coordenador do Projeto

**Manifestação do titular da unidade patrocinadora**

De acordo, conforme ata de reunião de abertura realizada em \_\_\_/\_\_\_/2008.

Encaminhe-se à Seplan, para fins de aprovação.

Segecex, em \_\_\_/\_\_\_/2008

JORGE PEREIRA DE MACEDO  
Secretário da Segecex

**Manifestação da Seplan**

Manifesto-me favoravelmente à autorização do projeto.

Seplan, em \_\_\_/\_\_\_/2008

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DEFERIDOS PELA SEGEP**

**Em 11 de junho de 2008**

SERVIDOR	CARGO	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
FABIO MENDONCA MAGLIANO	ACE	2519-4	Licença médica - prorrogação	24/04/2008	01/06/2008	art. 202 c/c art. 82	018.110/2002-9

**Em 17 de junho de 2008**

SERVIDOR	CARGO	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
ALMIRA DA SILVA XAVIER	TCE	2360-4	Licença médica - prorrogação	09/06/2008	11/06/2008	art. 202 c/c art. 82	015.157/2002-1
GISELA MARIA DA ROCHA S M GLEMBOTZKI	ACE	874-5	Licença Médica	20/05/2008	20/05/2008	art. 202	014.695/2002-5
JORGE TADEU CAMPOS MOURAO	TCE	1832-5	Licença médica - prorrogação	29/05/2008	30/05/2008	art. 202 c/c art. 82	015.052/2002-0
MARIA CELIA RIBEIRO CESAR	ACE	199-6	Licença médica - prorrogação	29/05/2008	29/05/2008	art. 202 c/c art. 82	015.147/2002-5
MARIA CELIA RIBEIRO CESAR	ACE	199-6	Licença médica - prorrogação	07/06/2008	08/07/2008	art. 202 c/c art. 82	015.147/2002-5
MARIA DO SOCORRO CRUZ DE CARVALHO	TCE	221-6	Licença médica - prorrogação	23/05/2008	23/05/2008	art. 202 c/c art. 82	008.321/2002-0
MARIA DO SOCORRO CRUZ DE CARVALHO	TCE	221-6	Licença médica - prorrogação	26/05/2008	27/05/2008	art. 202 c/c art. 82	008.321/2002-0
MARIA DO SOCORRO CRUZ DE CARVALHO	TCE	221-6	Licença Médica	09/04/2008	09/04/2008	art. 202	008.321/2002-0

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DSAUD**

(Competência delegada por meio da Portaria SEGEP n.º 01, de 02/01/2007, art. 4º, inciso I, alínea "a")

**Em 13 de junho de 2008**

SERVIDOR	CARGO	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
ALEXANDRE CÂNDIDO DE SOUZA	ACE	6585-4	Licença Médica	3/6/2008	4/6/2008	art. 202	018.110/2006-1
ALEXANDRE CÂNDIDO DE SOUZA	ACE	6585-4	Licença médica - prorrogação	5/6/2008	5/6/2008	art. 202 c/c art. 82	018.110/2006-1
ALFREDO SÉRGIO TEIXEIRA DE MACEDO	ACE	3840-7	Licença médica - prorrogação	10/6/2008	13/6/2008	art. 202 c/c art. 82	006.766/2002-4
ANTONIO PEDRO DA ROCHA	ACE	64-7	Licença Médica	2/6/2008	9/6/2008	art. 202	013.358/2002-0
ATILA DO VALE NOBRE	TCE	2910-6	Licença Médica	28/5/2008	30/5/2008	art. 202	013.363/2002-0
CARLOS NEVES	TCE	1634-9	Licença Médica	12/5/2008	19/5/2008	art. 202	013.325/2002-0
CARMEN TERESA DE SOUZA GAMA	ACE	373-5	Licença Médica	27/5/2008	29/5/2008	art. 202	013.323/2002-5
CARMEN TERESA DE SOUZA GAMA	ACE	373-5	Licença médica - prorrogação	3/6/2008	3/6/2008	art. 202 c/c art. 82	013.323/2002-5
CLAUDIO INOR DE OLIVEIRA	TCE	2751-0	Licença Médica	2/6/2008	2/6/2008	art. 202	020.156/2003-3
CLODOMIR LOBO TEIXEIRA	ACE	5716-9	Licença Médica	9/6/2008	13/6/2008	art. 202	006.549/2008-1
CONCEICAO DE MARIA PAULO DE BARROS	ACE	87-6	Licença Médica	10/6/2008	10/6/2008	art. 202	013.577/2002-7
CRISTINE LEITE CARNEIRO	TCE	5848-3	Licença Médica	10/6/2008	11/6/2008	art. 202	018.605/2004-2
DANIEL DA COSTA FERNANDES DE FREITAS	ACE	6473-4	Licença Médica	30/5/2008	30/5/2008	art. 202	013.158/2008-9
DANIEL DE MENEZES DELGADO	ACE	5095-4	Licença Médica	9/6/2008	9/6/2008	art. 202	002.452/2004-0
DANIEL NEGREIROS DE AGUIAR	ACE	7697-0	Licença médica - prorrogação	28/5/2008	28/5/2008	art. 202 c/c art. 82	004.095/2008-8
DEISE SOUZA DE OLIVEIRA	ACE	2980-7	Licença Médica	23/5/2008	24/5/2008	art. 202	013.608/2002-5
EDELSON ARAUJO COSTA	TCE	2368-0	Licença Médica	29/4/2008	3/5/2008	art. 202	012.581/2002-5
ELAINA DE ARAUJO ARGOLLO	TCE	2402-3	Licença Médica	2/4/2008	1/5/2008	art. 202	013.632/2002-0
ELDON TEIXEIRA COUTINHO	ACE	5550-6	Licença Médica	9/6/2008	9/6/2008	art. 202	012.584/2005-1
ELIANE GLORIA DE FARIAS BRANDAO	ACE	103-1	Licença Médica	26/5/2008	7/6/2008	art. 202	015.090/2005-5
ELIANE PAIVA FELICIO DA SILVEIRA	TCE	1699-3	Licença médica - prorrogação	6/6/2008	27/6/2008	art. 202 c/c art. 82	013.731/2002-9
ELISA MACHADO COLON NOBRE DA SILVA	ACE	3051-1	Licença médica - prorrogação	2/6/2008	6/6/2008	art. 202 c/c art. 82	013.724/2002-4
ELISA MACHADO COLON NOBRE DA SILVA	ACE	3051-1	Licença Médica	29/5/2008	29/5/2008	art. 202	013.724/2002-4
EVALDO MELCHIOR DA SILVA	ACE	3448-7	Licença Médica	6/6/2008	6/6/2008	art. 202	014.180/2002-5
FERNANDA MARIA PINTO PERRELLI	TCE	2340-0	Licença Médica	29/5/2008	30/5/2008	art. 202	010.839/2002-9
FERNANDO RODRIGUES LEITE	ACE	5660-0	Licença Médica	3/6/2008	4/6/2008	art. 202	006.629/2005-0
FLAVIO DE MELO GUSMAO	TCE	2905-0	Licença médica - prorrogação	26/5/2008	9/6/2008	art. 202 c/c art. 82	014.619/2002-3
GERALDO LUIZ MUNIZ RODRIGUES	ACE	3457-6	Licença Médica	9/5/2008	9/5/2008	art. 202	019.312/2002-9
GERONCIO DE OLIVEIRA	TCE	1750-7	Licença Médica	10/6/2008	11/6/2008	art. 202	011.126/2002-7

SERVIDOR	CARGO	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
HARLY DOS SANTOS CELESTINO	TCE	2358-2	Licença Médica	4/6/2008	4/6/2008	art. 202	010.860/2002-2
HERBERT NEWTON MOTA GUERRA	ACE	3056-2	Licença médica - prorrogação	26/5/2008	6/6/2008	art. 202 c/c art. 82	011.146/2002-0
IVONE PEREIRA ALFREDO	TCE	1789-2	Licença médica - prorrogação	28/5/2008	29/5/2008	art. 202 c/c art. 82	010.865/2002-9
JOAO JOSE BAHIA DOS SANTOS	TCE	1085-5	Licença Médica	4/6/2008	4/6/2008	art. 202	016.262/2002-1
JOAQUIM DO CARMO DA COSTA	TCE	1824-4	Licença Médica	11/6/2008	11/6/2008	art. 202	015.044/2002-8
JOSÉ AMYLTON TORRESAN JUNIOR	ACE	5096-2	Licença médica - prorrogação	8/6/2008	23/6/2008	art. 202 c/c art. 82	018.618/2003-2
JOSE ANTONIO DESIMONE	ACE	537-1	Licença médica - prorrogação	18/5/2008	23/5/2008	art. 202 c/c art. 82	016.269/2002-2
JOSE RICARDO TAVARES LOUZADA	ACE	2925-4	Licença Médica	25/4/2008	2/5/2008	art. 202	019.272/2002-1
KALININ FERNANDES DE SOUZA FILHO	TCE	6257-0	Licença Médica	3/6/2008	3/6/2008	art. 202	010.311/2006-3
KHENYA RODRIGUES DO CARMO OLIVEIRA	AUX	3411-8	Licença Médica	27/5/2008	30/5/2008	art. 202	007.289/2002-6
LEONARDO GOMES FERREIRA	ACE	6594-3	Licença Médica	9/6/2008	10/6/2008	art. 202	014.594/2008-1
LUIZ CARLOS LIMA DA CRUZ	TCE	2349-3	Licença médica - prorrogação	9/6/2008	10/6/2008	art. 202 c/c art. 82	017.612/2002-6
LUIZ HENRIQUE ARAGÃO DE OLIVEIRA	ACE	2957-2	Licença Médica	26/3/2008	9/5/2008	art. 202	005.476/2004-6
LYGIA DO SOCORRO ATHAYDE DOS SANTOS	TCE	1087-1	Licença Médica	5/6/2008	9/6/2008	art. 202	014.698/2002-8
MANOEL CELESTINO DE OLIVEIRA	TCE	1929-1	Licença Médica	2/6/2008	2/6/2008	art. 202	018.105/2002-9
MARCELO DE MIRANDA R QUINTIERE	ACE	2557-7	Licença Médica	29/5/2008	30/5/2008	art. 202	013.439/2006-3
MARCELO DE MIRANDA R QUINTIERE	ACE	2557-7	Licença médica - prorrogação	31/5/2008	3/6/2008	art. 202 c/c art. 82	013.439/2006-3
MARCIA MADEIRO DE MELO	TCE	2363-9	Licença médica - prorrogação	2/6/2008	3/6/2008	art. 202 c/c art. 82	019.041/2002-4
MARCIO FORMIGA DE SOUZA	TCE	1940-2	Licença Médica	8/6/2008	8/6/2008	art. 202	018.801/2002-8
MARCOS GONÇALVES	TCE	3399-5	Licença Médica	2/6/2008	6/6/2008	art. 202	016.928/2002-8
MARIA DA GRACA SILVA DEUNER	TCE	2333-7	Licença Médica	26/5/2008	26/5/2008	art. 202	015.642/2002-6
MARIA DAS GRACAS LOURENCO BORGES	TCE	1969-0	Licença Médica	2/6/2008	13/6/2008	art. 202	010.118/2002-0
MARIA INES DOS SANTOS SILVA	TCE	1986-0	Licença Médica	2/6/2008	16/6/2008	art. 202	015.208/2002-2
MARIA LECY MACIEL CAMELO	ACE	238-0	Licença médica - prorrogação	4/6/2008	6/6/2008	art. 202 c/c art. 82	016.329/2002-2
MARIA LECY MACIEL CAMELO	ACE	238-0	Licença médica - prorrogação	7/6/2008	13/6/2008	art. 202 c/c art. 82	016.329/2002-2
MARISE FERREIRA RODRIGUES	TCE	2010-9	Licença médica - prorrogação	2/6/2008	2/6/2008	art. 202 c/c art. 82	017.146/2002-7
MARLENE FEIJO MONTENEGRO	TCE	2014-1	Licença Médica	10/6/2008	12/6/2008	art. 202	007.762/2002-0
PAULO PRUDENCIO SOARES BRANDAO FILHO	TCE	2990-4	Licença Médica	30/5/2008	30/5/2008	art. 202	000.318/2003-6
REGINALDO SOARES DE ANDRADE	ACE	3013-9	Licença Médica	2/6/2008	4/6/2008	art. 202	000.457/2003-0
ROSE MACHADO DOS SANTOS	TCE	2107-5	Licença Médica	26/5/2008	26/5/2008	art. 202	000.049/2003-6
SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA	ACE	3443-6	Licença Médica	21/2/2008	22/2/2008	art. 202	000.421/2003-7
SIMONE BAMBINI DOS SANTOS	ACE	6251-0	Licença médica - prorrogação	25/5/2008	9/6/2008	art. 202 c/c art. 82	006.980/2008-3
STANLEY SILVEIRA ALVES	ACE	2511-9	Licença Médica	29/5/2008	30/5/2008	art. 202	000.041/2003-8
SUELI APARECIDA VIEIRA BARBOSA DA SILVA	ACE	780-3	Licença Médica	26/5/2008	28/5/2008	art. 202	017.622/2002-2
TELMA MOURA CONCEICAO SILVA	ACE	788-9	Licença médica - prorrogação	10/5/2008	16/5/2008	art. 202 c/c art. 82	007.451/2002-0
TELMA MOURA CONCEICAO SILVA	ACE	788-9	Licença médica - prorrogação	3/5/2008	9/5/2008	art. 202 c/c art. 82	007.451/2002-0
TELMA MOURA CONCEICAO SILVA	ACE	788-9	Licença Médica	28/4/2008	2/5/2008	art. 202	007.451/2002-0

SERVIDOR	CARGO	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
VALÉRIA MITIKO NAKANO	ACE	6266-9	Licença Médica	5/6/2008	5/6/2008	art. 202	019.837/2007-6
VERA LUCIA MATOS BRANDAO MORAES PINTO	ACE	2613-1	Licença Médica	25/4/2008	25/4/2008	art. 202	016.872/2002-0
VICTOR LIMA RIBEIRO	ACE	7693-7	Licença Médica	26/5/2008	30/5/2008	art. 202	012.615/2008-4
WAGNER JOSE GONÇALVES	ACE	3161-5	Licença Médica	28/5/2008	26/6/2008	art. 202	003.653/2005-1
WALKIRIA VIEIRA FORSTER	ACE	1047-2	Licença Médica	28/5/2008	11/6/2008	art. 202	000.298/2003-1
WANESSA APARECIDA BOAVENTURA PENCHEL	TCE	2190-3	Licença médica - prorrogação	9/6/2008	9/6/2008	art. 202 c/c art. 82	015.845/2002-9
WERGINIA CAMARGO FELIX MONTEIRO	TCE	2524-0	Licença médica - prorrogação	4/6/2008	6/6/2008	art. 202 c/c art. 82	016.071/2002-0
WERGINIA CAMARGO FELIX MONTEIRO	TCE	2524-0	Licença médica - prorrogação	7/6/2008	13/6/2008	art. 202 c/c art. 82	016.071/2002-0

MARCUS SEGANFREDO  
Diretor

ANEXO I DA PORTARIA-SECEX-PB Nº 11, DE 12 DE JUNHO DE 2008

**Nome da Ação: CÉLULAS DE ATIVIDADES DO S. A.**

**DETALHAMENTO DA AÇÃO**

**1. Gestor da Ação**

Nome do gestor	Matrícula	e-mail	Função do gestor
William Aguiar da Silva	3416-9	williamas@tcu.gov.br	Coordenador
Nome do substituto eventual	Matrícula	e-mail	Função do gestor
Cláudia Patrícia de Azevedo Paiva	2471-6	claudiapap@tcu.gov.br	Substituto eventual

**2. Identificação da Ação**

Nome da Ação	Período de realização
Células de Atividades do Serviço de Administração	13/6 a 15/11/2008

**3. Vinculação estratégica**

Objetivos estratégicos (Portaria TCU n.º 02/2006)
a) Promover a motivação e o comprometimento
b) Modernizar as práticas de gestão de pessoas
Plano de Diretrizes do TCU (PORTARIA-TCU n.º 51/2008)
a) Mapear e racionalizar os principais processos de trabalho do TCU

**4. Problema / oportunidade**

Descrição do problema ou da oportunidade
a) necessidade de ajuste da produtividade à demanda de trabalho do S. A.
b) necessidade de distribuição justa das tarefas à cargo do S. A.
c) necessidade de valorização e motivação dos servidores do S. A.
d) necessidade de criação de critérios mais objetivos com vistas à avaliação de desempenho dos servidores do S. A.

**5. Escopo**

Objetivo geral da Ação
a) descrever as tarefas sob o encargo do Serviço de Administração
b) agrupar as tarefas em células de atividade, de modo a racionalizar os procedimentos
c) distribuir o esforço laboral entre as células de atividades, a partir da sugestão dos próprios envolvidos
d) estabelecer procedimentos operacionais para as CAT's, visando o aprendizado contínuo e a possibilidade de rodízios

**6. Meta**

Objetivo específico	META		Indicador	Produto	Cliente
	Quem	Data de término			
Reunião para apresentação do detalhamento da ação	Rainério	20/06/2008	Ata da reunião	Aprovação do cronograma de desenvolvimento das etapas do Plano	S.A.
Relação das tarefas realizadas pelo S. A.	William	15/07/2008	Rol de tarefas do S. A. aprovado	Relação de todas as tarefas realizadas pelo S. A., agrupadas por natureza	Secretário
Pré-definição das Células de Atividades (CAT) do S. A.	William	15/08/2008	Células de Atividade	Relação das atividades do S. A. agrupadas por células	Secretário
Reunião do S. A. com as DT's	Servidores envolvidos	06/08/2008	Ata da reunião	Relatório de identificação das dificuldades verificadas no relacionamento entre S. A. e DT's	S. A.

Reunião para coleta de sugestões	Servidores e colaboradores do S. A.	20/08/2008	Ata da reunião	Relatório de sugestões a partir das atividades agrupadas por células	S. A.
Identificação de pontos críticos	Servidores e colaboradores do S. A.	29/08/2008	Relatório aprovado	Estudo, a partir do rol de tarefas, dos pontos críticos identificados	Secretário
Definição de procedimentos operacionais para as células de atividade	A definir	23/10/2008	Procedimentos operacionais aprovados	Procedimentos operacionais definidos a aptos a serem detalhados	Secretário
Ajustes nas atividades e/ou células	Cláudia / William	31/10/2008	Células ajustadas	Células de atividade e respectivas tarefas ajustadas com as sugestões colhidas nas fases anteriores	Secretário
Implantação da nova sistemática de trabalho do S. A.	Cláudia / William	15/11/2008	Sistemática de células de atividades implantada	Reorientação das rotinas de trabalho segundo a distribuição de atividades por células e os procedimentos operacionais recém estabelecidos	Secretário

**7. Benefícios**

Impacto esperado dos produtos da ação
a) promover a motivação e o comprometimento dos servidores do Serviço de Administração
b) desenvolver competências profissionais com vistas à melhoria do desempenho da subunidade
c) eliminar pontos críticos nas tarefas sob o encargo do Serviço de Administração

**ANEXO II DA PORTARIA-SECEX-PB Nº 11, DE 12 DE JUNHO DE 2008**

<b>Nome da Ação: BANCO DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS DA SECEX</b>
---

**DETALHAMENTO DA AÇÃO**

**1. Gestor da ação**

Nome do gestor	Matrícula	e-mail	Função do gestor
Ronaldo Saldanha Honorato	3529-7	ronaldosh@tcu.gov.br	Coordenador
Nome do substituto eventual	Matrícula	e-mail	Função do gestor
João Germano Lima Rocha	528-2	joaolr@tcu.gov.br	Substituto eventual

**2. Identificação da Ação**

Nome da Ação	Período de realização
Banco de Conhecimentos Técnicos da Secex	12/6 a 28/11/2008

**3. Vinculação estratégica**

Objetivos estratégicos (Portaria TCU n.º 02/2006)
a) Reduzir o tempo de apreciação de processos
b) Ampliar o uso de tecnologia da informação nas ações de controle
c) Otimizar a utilização do conhecimento organizacional
d) Desenvolver cultura orientada a resultados
Plano de Diretrizes do TCU (PORTARIA-TCU n.º 51/2008)
a) Utilizar, de forma sistemática, informações constantes das bases de dados de órgãos e entidades públicos
b) Mapear e racionalizar os principais processos de trabalho do TCU
c) Adotar medidas no sentido de melhorar a qualidade dos trabalhos de controle externo

**4. Problema / oportunidade**

Descrição do problema ou da oportunidade

- a) necessidade de compartilhar-se informações com vistas à aprendizagem contínua
- b) necessidade de melhoria da qualidade e da tempestividade da instrução processual
- c) necessidade de uniformização de procedimentos visando à maximização de resultados da Secretaria

**5. Escopo**

Objetivo geral da Ação

- a) criar um banco de conhecimentos sistematizados
- b) compartilhar informações úteis para realização dos trabalhos da unidade e desenvolvimento profissional da equipe
- c) uniformizar procedimentos processuais com vistas ao ganho de qualidade e tempestividade

**6. Meta**

META			Indicador	Produto	Cliente
Objetivo específico	Quem	Data de término			
Definição de áreas de interesse, tópicos e formato do conteúdo da informação	Rainério, Germano, Ronaldo e William	23/6/2008	Escopo do plano definido	Relatório contendo os temas de interesse, os tópicos de cada tema e o formato do banco de conhecimento	Secretário
Estabelecimento de procedimento para alimentação, revisão e divulgação das informações	Germano, Ronaldo e William	30/6/2008	Procedimento para alimentação, revisão e divulgação aprovado	Definição da forma de implementação, manutenção e divulgação das informações que integrarão o banco	Secretário
Definição de consultas e relatórios	Rainério, Germano, Ronaldo e William	31/7/2008	Consultas e relatórios definidos	Relação das consultas e relatórios que serão disponibilizadas para acesso ao banco	Secretário
Preparação de manual de operação	Germano	15/8/2008	Manual de operações aprovado	Manual descritivo do funcionamento, operação e manutenção do banco de conhecimentos	Secretário
Treinamento para utilização do sistema	Ronaldo	28/8/2008	Treinamento realizado	Orientação aos servidores acerca da operacionalidade do banco	Secretário
Avaliação dos resultados	Rainério, Germano, Ronaldo e William juntamente com os servidores envolvidos	28/11/2008	Ata reunião de	Relatório contendo a avaliação dos servidores acerca da funcionalidade do banco de conhecimentos	Secretário

**7. Benefícios**

Impacto esperado dos produtos da ação

- a) uniformizar procedimentos de instrução processual
- b) reduzir o tempo de instrução processual
- c) desenvolver cultura orientada a resultados